

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS EM GARANTIA

Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia (o "Contrato"), por e entre:

na qualidade de alienantes dos Imóveis (conforme abaixo definido) (em conjunto, "Alienantes"),

CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade empresária limitada com sede na Rodovia SP 253, km 160, cidade de Luís Antônio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.765.914/0001-81, neste ato representada por seus representantes legais na forma de seu contrato social ("CEM");

CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade empresária limitada com sede na Rodovia João Pedro Rezende, km 10,1, cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.171.382/0001-77, neste ato representada por seus representantes legais na forma de seu contrato social ("CEMMA");

COPLASA – AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade empresária limitada com sede na Estrada Vicinal Governador Mário Covas, km 7,7, cidade de Planalto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.928.246/0001-41, neste ato representada por seus representantes legais na forma de seu contrato social ("COPLASA");

ANDRÉ LUÍS MORENO, empresário, brasileiro, solteiro, vivendo em união estável com Flavia (conforme abaixo definido), portador da carteira de identidade nº 20572427-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 159.922.818-19, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, 424, Centro, CEP 15150-000, Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo ("André");

ADÉLIA SARTÓRI MORENO, empresária, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade nº 21445615-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 112.348.928-98, residente e domiciliada na Rua Luciana Mara Ignácio, 575, Lote 4, Jardim Botânico, CEP 14021-635, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo ("Adélia");

CARLOS ALBERTO MORENO, empresário, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens com Marilda (conforme abaixo definido), portador da carteira de identidade nº 11866117, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 026.430.488-81, residente e domiciliado na Rua Manoel Achê, nº 920, AP 2401, Jardim Irajá, CEP 15150-000, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo ("Carlos Alberto");

MARIA CÁSSIA MORENO SALA, empresária, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens com Walter (conforme abaixo definido), portadora da carteira de identidade nº 11639252-6, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 062.675.988-96, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 553, Apto. 902, Centro, CEP 14160-040, Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo ("Maria Cássia");

MÁRCIA ANTÔNIA MORENO FERREIRA, empresária, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens com Wagner (conforme abaixo definido), portadora da carteira de identidade nº 11639275-7, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 065.615.448-97, residente e domiciliada na Rua Luciana Mara Ignácio, 575, Lote 11, Jardim Botânico, CEP 14021-635, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo ("Márcia");

LUCIANA MORENO SORROCHE, empresária, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens com José Roberto (conforme abaixo definido), portadora da carteira de identidade nº

16648104-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 077.073.448-04, residente e domiciliada na Rua Luciana Mara Ignácio, 576, Lote 1, Jardim Botânico, CEP 14021-635, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo ("Luciana");

na qualidade de credor da CPR-Financeira abaixo definida e da presente garantia,

REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima aberta com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 181, sala 711, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.349.677/0001-81, neste ato representada por seus representantes legais na forma de seu estatuto social ("Credor");

na qualidade de agente fiduciário dos CRA (conforme definido na CPR-Financeira),

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Centro, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.227.994/0001-50, neste ato representada por seus representantes legais na forma de seu contrato social (incluindo seus sucessores e cessionários, "Agente Fiduciário");

na qualidade de devedora da CPR-Financeira abaixo definida,

AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade empresária limitada com sede na Estrada Vicinal Governador Mário Covas, Km 7,7, Anexo I, Fazenda Cacos de Coco, CEP 15.260-000, cidade de Planalto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.418.409/0001-08, neste ato representada por seus representantes legais na forma de seu contrato social ("Devedora" e, em conjunto com as Alienantes, o Credor e o Agente Fiduciário, doravante denominados individualmente "Parte" ou, conjuntamente, "Partes");

e, na qualidade de interveniente anuentes,

FLAVIA MATOS NOGUEIRA, empresária, brasileira, solteira, vivendo em união estável com André, portadora da carteira de identidade n.º 24.156.424-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 258.573.028-03, residente e domiciliada na Rua Washington Luiz, 424, Centro, CEP 15150-000, Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo ("Flavia");

MARILDA ISABEL DE FREITAS MORENO, do lar, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens com Carlos Alberto, portadora da carteira de identidade n.º 19.730.601-9, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 246.702.448-25, residente e domiciliada na Rua Manoel Achê, nº 920, AP 2401, Jardim Irajá, CEP 15150-000, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo ("Marilda");

WALTER LUIZ SALA, empresário, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens com Maria Cássia, portador da carteira de identidade n.º 8.143.232, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 864.444.848-04, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 553, Apto. 902, Centro, CEP 14160-040, Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo ("Walter");

WAGNER ANTÔNIO FERREIRA, empresário, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens com Márcia, portador da carteira de identidade n.º 12.155.224, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 048.582.238-50, residente e domiciliado na Rua Luciana Mara Ignácio, 575, Lote 11, Jardim Botânico, CEP 14021-635, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo ("Wagner"); e

JOSÉ ROBERTO SORROCHE, empresário, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens com Luciana, portador da carteira de identidade n.º 11.320.533, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 033.147.978-85, residente e domiciliado na Rua Luciana Mara Ignácio, 576, Lote 1, Jardim Botânico, CEP 14021-635, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo ("José Roberto");

CONSIDERANDO QUE, nesta data, os imóveis de propriedade de cada Alienante descritos no Anexo I ao presente Contrato (incluindo os terrenos, construções, edificações, árvores e outras acessões e benfeitorias, presentes e/ou futuros, os "Imóveis") estão sujeitos aos respectivos Ônus (conforme abaixo definido) indicados no Anexo I a este Contrato (cada um, um "Ônus Existente"), inclusive garantias constituídas (cada uma, uma "Garantia Existente") em favor de determinados beneficiários (cada um, um "Beneficiário Existente"), nos termos de determinados contratos celebrados com cada Beneficiário Existente (cada um, conforme aditado de tempos em tempos, um "Contrato de Garantia Existente"), tendo determinadas Garantias Existentes sido constituídas em garantia das respectivas dívidas assumidas junto a cada Beneficiário Existente (cada uma, uma "Dívida Existente") nos termos dos respectivos instrumentos descritos em cada Contrato de Garantia Existente (cada um, conforme aditado de tempos em tempos, um "Contrato de Crédito Existente"), tudo conforme indicado no Anexo I a este Contrato;

CONSIDERANDO QUE, em 29 de outubro de 2021, a Devedora emitiu a Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2021, no montante de R\$435.000.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões de reais) ("CPR-Financeira"), em favor do Credor e com aval de Central Energética Moreno Açúcar e Alcool Ltda. – em Recuperação Judicial ("CEM"); Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Alcool Ltda. – em Recuperação Judicial ("CEMMA"); COPLASA – Açúcar e Alcool Ltda. – em Recuperação Judicial ("COPLASA"); Planalto Bioenergia SPE Ltda. – em Recuperação Judicial ("Planalto Bio"); e Agrícola Moreno de Luiz Antônio Ltda. – em Recuperação Judicial ("Moreno Luiz Antônio") (sendo CEM, CEMMA, COPLASA, Planalto Bio e Moreno Luiz Antônio, em conjunto, "Avalistas Pessoas Jurídicas"); José Carlos Moreno Agrícola – em Recuperação Judicial ("José Carlos PJ"); Carlos Alberto Moreno Agrícola – em Recuperação Judicial ("Carlos Alberto PJ"); Adélia Sartóri Moreno – em Recuperação Judicial ("Adélia PJ"); André Luís Moreno – em Recuperação Judicial ("André PJ"); Luciana Moreno Sorroche – Agrícola – em Recuperação Judicial ("Luciana PJ"); Márcia Antônia Moreno Ferreira – Agrícola – em Recuperação Judicial ("Márcia PJ"); Maria Cássia Moreno Sala – Agrícola – em Recuperação Judicial ("Maria Cássia PJ") e, em conjunto com José Carlos PJ, Carlos Alberto PJ, Adélia PJ, André PJ, Luciana PJ e Márcia PJ, "Avalistas Produtores Rurais"); e José Carlos Moreno ("José Carlos"); Carlos Alberto Moreno ("Carlos Alberto"); Adélia Sartóri Moreno ("Adélia"); André Luís Moreno ("André"); Luciana Moreno Sorroche ("Luciana"); Márcia Antônia Moreno Ferreira ("Márcia"); e Maria Cássia Moreno Sala ("Maria Cássia") e, em conjunto com José Carlos, Carlos Alberto, Adélia, André, Luciana e Márcia, "Avalistas Pessoas Físicas", e os Avalistas Pessoas Físicas em conjunto com os Avalistas Pessoas Jurídicas e os Avalistas Produtores Rurais, simplesmente, "Avalistas"; e, ainda, com a anuência de Andrea Petrolini ("Andrea"); Marilda Isabel de Freitas Moreno ("Marilda"); Flavia Matos Nogueira ("Flavia"); José Roberto Sorroche ("José Roberto"); Wagner Antônio Ferreira ("Wagner"); e Walter Luiz Sala ("Walter") e, em conjunto com Andrea, Marilda, Flavia, José Roberto e Wagner, os "Anuentes Outorgantes", tendo como parte, ainda, o Agente Fiduciário, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor, e demais legislação e regulamentação aplicáveis; e

CONSIDERANDO QUE, para garantir as Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), cada Alienante concordou em alienar fiduciariamente em garantia, em favor do Credor, nos termos e condições abaixo, os Imóveis de sua propriedade, porém, nesse caso e para fins deste Contrato, excluindo expressamente as plantações existentes e/ou futuras, sujeito às condições suspensivas aqui previstas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Contrato são aqui utilizados com o significado correspondente a eles atribuído nos Documentos da Operação (conforme definido na CPR-financeira), conforme o caso. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter o mesmo significado quando empregados no plural e vice-versa.

2. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

2.1. Na forma do disposto neste Contrato e de acordo com os artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e suas alterações posteriores ("Lei 9.514/97"), da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil Brasileiro") (artigo 1.361 e seguintes, no que for aplicável), e demais legislação aplicável, em garantia do pontual (i) cumprimento da totalidade das obrigações principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive obrigações de pagamento de encargos moratórios, multas, penalidades e indenizações relativas à CPR-Financeira e demais obrigações da Devedora e/ou dos Avalistas nos demais Documentos da Operação; e (ii) pagamento de todos os custos e despesas comprovadamente incorridos em relação aos Documentos da Operação, inclusive, mas não exclusivamente, para fins de cobrança da CPR-Financeira e excussão das Garantias (conforme definido na CPR-Financeira), incluindo penalidades acordadas entre as partes e aquelas previstas na legislação aplicável, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, comprovadas e decorrentes da excussão das Garantias (as "Obrigações Garantidas"), cada Alienante, em caráter irrevogável e irretratável, aliena fiduciariamente em garantia cada Imóvel de sua propriedade, excluindo expressamente as plantações existentes e/ou futuras, em favor do Credor, enquanto forem devidas quaisquer Obrigações Garantidas, sujeito, na forma do artigo 125 do Código Civil Brasileiro, às condições de que (i) tenha ocorrido o efetivo pagamento do Valor Compromissado definido no Plano de Recuperação Judicial (conforme definido na CPR-Financeira) (a "Condição Suspensiva VC"), e (ii) tenha ocorrido o pagamento integral das respectivas Dívidas Existentes garantidas pelos respectivos Imóveis, a liberação ou cancelamento da Garantia Existente que recai sobre os respectivos Imóveis, o término dos Contratos de Garantia Existentes relativos aos respectivos Imóveis, o que ocorrer primeiro (a "Condição Suspensiva Garantias Existentes" e, em conjunto com a Condição Suspensiva VC, "Condições Suspensivas"). Sujeito ao implemento das Condições Suspensivas, a presente alienação fiduciária também abrangerá todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados com tais Imóveis, exceto no que tange as plantações existentes e/ou futuras, as quais estão expressamente excluídas deste Contrato.

2.1.1. As Partes estabelecem por meio do presente que os Imóveis, excluindo expressamente as plantações existentes e/ou futuras, serão considerados alienados fiduciariamente em garantia das Obrigações Garantidas automaticamente com o retorno da propriedade à respectiva Alienante em decorrência do implemento das Condições Suspensivas, com eficácia da transferência da propriedade fiduciária desde o registro deste Contrato junto aos competentes cartórios de Registro Geral de Imóveis, nos termos do artigo 1.361, parágrafo 3º, do Código Civil Brasileiro.

2.1.2. As Partes estabelecem, de comum acordo, que o valor de cada Imóvel para fins de leilão nos termos da Lei 9.514/97 corresponde ao valor indicado no Anexo I a este Contrato para o respectivo Imóvel ("Valor do Imóvel"), conforme aditado de tempos em tempos em razão da realização de nova avaliação, nos termos da Cláusula 2.1.3 abaixo, tendo tal valor sido obtido

com base nos laudos de avaliação datados de 6 de abril de 2021, elaborados por Valora Engenharia S/S Ltda. ("Laudos de Avaliação Iniciais").

2.1.3. As Alienantes deverão fornecer ao Credor, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de qualquer solicitação pelo Credor, a seu exclusivo critério, desde que limitada a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses, novo laudo de avaliação dos Imóveis elaborado por empresa de avaliação aprovada pelo Credor à época da respectiva contratação (sendo certo que as seguintes empresas de avaliação são desde já aceitas pelas Partes: (a) Valora e (b) Engebanc) ("Empresa de Avaliação"), de forma a estabelecer e/ou corroborar cada Valor do Imóvel para os fins da Lei 9.514/97 ("Laudos de Avaliação"), observado que (i) a Empresa de Avaliação deverá preparar o Laudo de Avaliação nos moldes da ABNT - NBR 14653-1, cujos termos as Partes declaram conhecer e aceitar; (ii) o Laudo de Avaliação deverá apresentar os valores de mercado e de liquidação forçada dos Imóveis; e (iii) as avaliações serão realizadas às expensas das Alienantes. O Credor concorda que a metodologia de cálculo de qualquer Laudo de Avaliação a ser preparado a partir da presente data (incluindo na hipótese da Cláusula 2.1.4 abaixo) deverá ser a mesma tomada por base no Laudo de Avaliação Inicial. As Partes deverão celebrar, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de entrega do último Laudo de Avaliação do grupo de laudos de avaliação dos Imóveis Garantia (conforme definido na CPR-Financeira) entregues ao Credor nos termos desta cláusula e dos demais Contratos de Garantia, conforme aplicável, o aditamento a este Contrato de forma a refletir no Anexo I o novo valor de liquidação forçada evidenciado no Laudo de Avaliação com relação a cada Imóvel reavaliado, que passará a integrar a definição de "Valor do Imóvel" prevista neste Contrato.

2.1.4. Não obstante o disposto na Cláusula 2.1.3 acima, o Credor poderá, às suas expensas, promover novas avaliações dos Imóveis a qualquer tempo para fins de resguardar seus direitos decorrentes deste Contrato, devendo as Alienantes, em tais hipóteses, mediante prévia solicitação pelo Credor, por escrito, com 7 (sete) Dias Úteis de antecedência, fornecer acesso aos Imóveis e aos Documentos Comprobatórios (conforme abaixo definido) existentes na respectiva data de avaliação para os fins aqui previstos, em dia útil na cidade de localização do respectivo Imóvel e em horário comercial.

2.1.4.1. O Credor poderá, às suas próprias expensas, contratar qualquer Empresa de Avaliação para avaliar ou reavaliar, ou ainda revisar o Laudo de Avaliação Inicial ou qualquer outro Laudo de Avaliação preparado nos termos da Cláusula 2.1.3 acima, a qualquer momento, com a finalidade específica, se necessário, de averiguar a verossimilhança do valor dos Imóveis apontado no respectivo Laudo de Avaliação.

2.1.5. Cada Alienante deverá conservar a posse direta dos Imóveis de sua propriedade, possuindo-os em nome do Credor (sujeito às Condições Suspensivas), para todos os fins legais, assumindo todas as obrigações estabelecidas nos artigos 627 a 646 do Código Civil Brasileiro, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quando a propriedade plena e a posse indireta dos Imóveis deverão automaticamente retornar à respectiva Alienante, obrigando-se a manter os Imóveis nas condições de uso atuais, conforme refletido no Laudo de Avaliação Inicial (exceto pelo desgaste resultante do uso normal dos Imóveis), bem como a defendê-los de turbação de terceiros.

2.1.6. Para os fins dos artigos 640 e 1.363 do Código Civil Brasileiro, o Credor, neste ato, autoriza cada Alienante a usar e tirar proveito dos Imóveis de sua propriedade, observado, contudo, que as Alienantes não poderão transferir a posse direta dos Imóveis de sua propriedade para terceiros sem a prévia autorização por escrito do Credor, salvo conforme autorizado nas Cláusulas 2.1.9 e 2.1.9.1 abaixo.

2.1.7. As matrículas, escrituras e/ou outros documentos representativos dos Imóveis, a saber: certidão de matrícula emitida pelo Registro de Imóveis competente, certidão negativa de

Imposto Territorial Rural – ITR, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, comprovante de registro no Cadastro Ambiental Rural – CAR, certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos imobiliários, quaisquer contratos envolvendo qualquer dos Imóveis (tais como contratos de garantia e contratos de locação, arrendamento ou parceria) e as licenças aplicáveis exigidas pela legislação e regulamentação em vigor (exceto pelas licenças em processo de obtenção) (os "Documentos Comprobatórios"), deverão ser obrigatoriamente mantidos no respectivo Imóvel ou na sede ou domicílio, conforme o caso, de cada Alienante e incorporam-se automaticamente à presente garantia. Fica desde já esclarecido que, para os efeitos da presente alienação fiduciária em garantia, cada Alienante deterá a posse direta dos Documentos Comprobatórios, observado que a propriedade fiduciária e posse indireta dos Imóveis serão detidas pelo Credor.

2.1.8. Qualquer acessão ou benfeitoria existente ou introduzida nos Imóveis, independentemente da espécie ou natureza, incorpora-se e incorporam-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de qualquer outra formalidade, recaindo sobre tais acessões ou benfeitorias o presente ônus, não podendo as Alienantes ou qualquer terceiro invocar direito de indenização ou de retenção, não importa a que título ou pretexto.

2.1.9. As Alienantes não poderão, sem o prévio consentimento por escrito do Credor, total ou parcialmente, (a) alienar, ceder, ou de qualquer outra forma Transferir (conforme abaixo definido) os Imóveis (exceto (i) em razão do exercício dos direitos dos Beneficiários Existentes nos termos dos Contratos de Garantia Existentes, e (ii) conforme autorizado na Cláusula 2.1.9.1 abaixo), (b) criar, incorrer, ou permitir a criação de quaisquer Ônus (conforme abaixo definido) com relação a qualquer dos Imóveis, nem sobre qualquer direito a eles relativo (exceto pelos Ônus Existentes), ou (c) emprestar ou locar os Imóveis (exceto conforme autorizado na CPR-Financeira e na Cláusula 2.1.9.1 abaixo) ou celebrar qualquer contrato ou compromisso que restrinja o direito ou a possibilidade do Credor de vender, ceder ou Transferir quaisquer Imóveis após o implemento das Condições Suspensivas, ou que possa restringir a sua livre utilização pelo Credor ou terceiros eventuais adquirentes em caso de excussão da garantia após o implemento das Condições Suspensivas.

2.1.9.1. Em exceção ao disposto nas Cláusulas 2.1.6 e 2.1.9 acima, o Credor desde já autoriza: (i) a manutenção dos Ônus representados pelos contratos de arrendamento, aluguel, parceria agrícola e demais contratos similares em vigor ou que venham a ser celebrados no futuro que tenham por objeto o uso e/ou exploração dos Imóveis conforme atualmente usados e explorados, incluindo contratos celebrados com acionistas e empresas do grupo econômico da Devedora, das Alienantes e Anuentes Outorgantes, nos termos previstos na CPR-Financeira e neste Contrato; e (ii) a Transferência da titularidade dos Imóveis de propriedade da CEM para a Moreno Luiz Antônio e/ou dos Imóveis de propriedade da CEMMA e/ou COPLASA para a Devedora em decorrência da Reestruturação Societária, desde que, em qualquer hipótese, o ônus decorrente deste Contrato seja mantido, sem solução de continuidade, observadas as Condições Suspensivas.

2.1.9.2. Para fins deste Contrato, (i) "Ônus" significa qualquer ônus, gravame, penhor, alienação/cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, direito de garantia, *security interest*, arrendamento, encargo, opção, direito de preferência, bloqueio, arrolamento, penhora, arresto e/ou qualquer outra restrição a Transferência ou limitação a Transferência, seja de que natureza for, acordado(a) ou imposto(a) por qualquer meio ou forma (ainda que sob condição suspensiva); e (ii) "Transferência" significa qualquer venda, alienação, empréstimo, aluguel, permuta, cessão, aporte ao capital social de outra sociedade, cisão, incorporação, incorporação de ações, fusão, doação ou qualquer outra forma ou tipo de transferência, direta ou indireta, total ou parcial, a qualquer título,

incluindo, sem limitação a transferência da posse e/ou propriedade. O termo "Transferir", empregado como verbo, terá significado correspondente.

2.1.10. Pelo presente Contrato e para todos os fins de direito, cada Cônjuge Anuente reconhece, anui e consente com os termos e condições deste Contrato e com todas as obrigações assumidas por seu respectivo cônjuge (conforme indicado no preâmbulo) nos termos deste Contrato, em especial à constituição da presente garantia.

2.2. Na hipótese de (a) a garantia prestada por qualquer Alienante por força deste Contrato (i) vir a ser objeto de penhora, arresto ou qualquer medida judicial ou administrativa que prejudique a devida constituição, validade, eficácia, exequibilidade e/ou excussão da presente garantia (sendo que, para fins de esclarecimento, arrolamento de bens e averbações premonitórias não constitui tal medida, observado que arrolamento ou averbação premonitória que afete a propriedade dos Imóveis e a titularidade da presente garantia constitui tal medida), não revertida no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, renovável, a exclusivo critério do Credor, sendo que tal renovação não poderá ser negada pelo Credor de forma injustificada; ou (ii) tornar-se insuficiente, ou sofrer qualquer dano, degradação ou desvalorização, independentemente da ocorrência de sinistro, desde que, no caso deste item (ii), tal insuficiência, dano, degradação ou desvalorização da garantia prestada pela respectiva Alienante por força deste Contrato seja baseada em novo Laudo de Avaliação entregue pela Empresa de Avaliação nos termos da Cláusula 2.1.3 deste Contrato, às expensas das Alienantes; ou (b) desapropriação, total ou parcial, de qualquer dos Imóveis nos termos da Cláusula 3.2 abaixo (cada um, um "Evento de Reforço"), as Alienantes ficarão obrigadas a substituí-la ou reforçá-la com novas garantias aceitas pelo Credor, a seu exclusivo critério, de modo a recompor integralmente a garantia (o "Reforço de Garantia"). Para fins do Reforço de Garantia, as Alienantes deverão apresentar ao Credor, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado da data do envio de notificação pelo Credor ou da data da ocorrência do respectivo Evento de Reforço (caso tal Evento de Reforço não tenha sido informado ao Credor nos termos da Cláusula 4.1(c) abaixo), o que ocorrer primeiro, relação de outros imóveis (que não aqueles objeto do respectivo Evento de Reforço) ou outros ativos de titularidade de qualquer das Alienantes, da Devedora, de qualquer Avalista e/ou de terceiros aprovados pelo Credor, em valor e condições suficientes para recompor a presente garantia (que poderá levar em consideração, dentre outros fatores, o saldo devedor das Obrigações Garantidas à época em razão do disposto na Cláusula 2.7 abaixo) ("Proposta de Reforço"), sujeito à prévia e expressa aprovação do Credor, a qual não poderá ser negada de forma injustificada, a critério do Credor, observado que fica desde já autorizada, para fins de Reforço de Garantia, a cessão fiduciária de recursos financeiros de titularidade de qualquer das Alienantes, da Devedora ou de qualquer Avalista, em valor igual ao valor de liquidação forçada dos Imóveis Garantia (conforme definido na CPR-Financeira) objeto do respectivo Evento de Reforço, o qual deverá ser depositado em conta vinculada cujos direitos deverão ser cedidos fiduciariamente ao Credor, nos termos de instrumento de cessão fiduciária a ser celebrado substancialmente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na CPR-Financeira), no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contado da data do envio de notificação pelo Credor ou da data da ocorrência do respectivo Evento de Reforço (caso tal Evento de Reforço não tenha sido informado ao Credor nos termos da Cláusula 4.1(c) abaixo), o que ocorrer primeiro. Em caso de aprovação da respectiva Proposta de Reforço pelo Credor, nos termos acima, as Alienantes, a Devedora, a respectiva Avalista e/ou o respectivo terceiro, conforme o caso, deverão celebrar com o Credor, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelas Alienantes, de notificação enviada pelo Credor informando a aceitação da Proposta de Reforço, o documento necessário para implementar o Reforço de Garantia, observado que (a) o Reforço de Garantia deverá ser implementado, mediante a obtenção de todas as aprovações (inclusive societárias e de terceiros) e todos os registros e adoção de todas as demais providências exigidos pela legislação aplicável, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da celebração do documento necessário para implementar o Reforço de Garantia por todas as respectivas partes, o qual deverá identificar os novos bens ou direitos cedidos ou alienados fiduciariamente e integrará este Contrato ou novo contrato celebrado para tal fim, conforme o caso, para todos os fins e

efeitos, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos em caso de exigências emitidas pelos respectivos cartórios; e (b) caso a Proposta de Reforço não seja aprovada pelo Credor, mediante justificativa, as Alienantes deverão apresentar, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do envio de notificação pelo Credor nesse sentido, proposta de Reforço de Garantia final contendo a relação de outros bens ou direitos a serem alienados ou cedidos fiduciariamente em garantia para fins de Reforço de Garantia, que não aqueles integrantes da Proposta de Reforço não aprovada, sendo certo que, caso os bens objeto da nova proposta de Reforço de Garantia não sejam aceitáveis ao Credor mediante justificativa de sua recusa às Alienantes, ficará configurada uma hipótese de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, sendo certo, ainda, que nesse caso não será devido o prêmio de vencimento antecipado previsto na Cláusula 9.4 da CPR-Financeira.

2.3. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, cada Alienante se obriga a adotar todas as medidas e providências que estejam sob seu controle e que o Credor possa solicitar de forma razoável e justificada para obter ou preservar todos os benefícios deste Contrato e os direitos e poderes outorgados por este Contrato com relação aos Imóveis.

2.4. Na hipótese de vencimento antecipado ou vencimento final, sem pagamento, das Obrigações Garantidas nos termos da CPR-Financeira, o Credor poderá (mas não estará obrigado a) exercer todos os direitos e prerrogativas previstos neste Contrato, nos demais Documentos da Operação ou em lei, observadas as Condições Suspensivas.

2.5. Este Contrato será levado a registro, pelas Alienantes, nos competentes cartórios de Registro de Imóveis da comarca da cidade de localização de cada Imóvel, devendo as Alienantes (i) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de sua assinatura, entregar ao Credor cópia da prenotação da alienação fiduciária em garantia ora outorgada para registro deste Contrato nos competentes cartórios, e (ii) desde que não sejam emitidas exigências pelos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo do pedido de registro deste Contrato, entregar ao Credor 1 (uma) via original (ou, em caso de assinatura eletrônica, via digital) deste Contrato devidamente registrado, acompanhada das matrículas atualizadas dos Imóveis evidenciando o registro da alienação fiduciária em garantia ora outorgada, conferindo ao Credor a propriedade fiduciária dos Imóveis, livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus (exceto pelos Ônus Existentes), assumindo as Alienantes os custos e despesas com o referido registro. Em caso de exigência emitida pelos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, será aplicado o disposto na Cláusula 2.5.1 abaixo. Qualquer alteração a este Contrato será feita por escrito por meio de termo aditivo, e após a assinatura as Partes (de forma física ou eletrônica por meio de ferramenta aceita pelos cartórios de registro de imóveis), terá as firmas reconhecidas (em caso de assinatura física) e será instruído com cópias autenticadas dos contratos/estatutos sociais/documentos pessoais das Partes e, caso tenha sido assinada de forma eletrônica, com cópias certificadas eletronicamente dos documentos de representação, para então ser levada a registro nos cartórios competentes, devendo as Alienantes entregar ao Credor comprovação do protocolo do pedido de registro do aditamento em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da assinatura. A comprovação da formalização de tal registro deverá ser efetuada mediante a entrega, pelas Alienantes ao Credor, de 1 (uma) via original (ou, em caso de assinatura eletrônica, via digital) do respectivo aditamento, acompanhado da competente matrícula atualizada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do protocolo do pedido de registro, desde que não tenha havido a emissão de exigências por parte do Cartório de Registro de Imóveis competente, assumindo as Alienantes os custos e despesas com os referidos registros. Em caso de exigência emitida pelos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, será aplicado o disposto na Cláusula 2.5.1 abaixo.

2.5.1. Em caso de formulação de exigências pelos competentes cartórios de Registro de Imóveis, atraso no registro deste Contrato e seus eventuais aditamentos por parte de tais cartórios ou paralisação nos serviços prestados por tais cartórios, os prazos referidos na Cláusula 2.5 acima serão prorrogados por até 3 (três) vezes pelo mesmo período para fins de cumprimento das

exigências, obrigando-se o Credor, as Alienantes e a Devedora a praticar todo e qualquer ato necessário para fins de obtenção do referido registro, inclusive assinar e apresentar todos e quaisquer documentos razoavelmente solicitados pelos competentes cartórios de Registro de Imóveis para fins de obtenção do referido registro.

2.5.2. Se aplicável e desde que possível enquanto os prazos das Cláusulas 2.5. e 2.5.1. estiverem em curso, cada Alienante obriga-se a renovar cada prenotação referida na Cláusula 2.5 acima na data em que forem completos 30 (trinta) dias da prenotação anterior, de forma que a garantia outorgada ao Credor constitua uma alienação fiduciária dos Imóveis, livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus (exceto pelos Ônus Existentes).

2.5.3. Para fins legais, as Alienantes apresentam, neste ato, e se obrigam a apresentar aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes juntamente com este Contrato as certidões abaixo listadas e as demais certidões eventualmente exigidas pelo Cartório de Registro de Imóveis onde cada Imóvel está matriculado e que sejam necessárias ao registro deste Contrato ("Certidões"):

- (a) Certidão da matrícula atualizada de cada Imóvel;
- (b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, conforme o caso, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida, em nome da Alienante, conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, cuja cópia integra o Anexo II ao presente Contrato;
- (c) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR de cada Imóvel; e
- (d) Certidão Negativa de Débitos de cada Imóvel, emitida pela Receita Federal do Brasil.

2.5.4. Adicionalmente, cada Alienante deverá (i) protocolar para averbação o implemento da Condição Suspensiva Garantias Existentes e cada termo de liberação (ou autorização judicial para liberação) das Garantias Existentes junto aos Cartórios do Registro de Imóveis acima referidos e naqueles em que cada Contrato de Garantia Existente esteja registrado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de cada respectivo termo de liberação ou da autorização judicial relativa a cada Garantia Existente, conforme previsto na CPR-Financeira, que resultar no implemento da respectiva Condição Suspensiva Garantias Existentes, conforme aplicável, (ii) protocolar para averbação o implemento da Condição Suspensiva VC e a comprovação do efetivo pagamento do Valor Compromissado definido no Plano de Recuperação Judicial junto aos Cartórios do Registro de Imóveis acima referidos, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do efetivo pagamento do Valor Compromissado definido no Plano de Recuperação Judicial, e (iii) entregar ao Credor, em até 90 (noventa) dias contados do respectivo protocolo de cada termo de liberação e da comprovação do efetivo pagamento do Valor Compromissado definido no Plano de Recuperação Judicial, prorrogáveis automaticamente por outros 30 (trinta) dias em caso da existência de exigências dos respectivos cartórios, comprovação satisfatória ao Credor da averbação de cada um dos termos de liberação ou autorização judicial e da comprovação do efetivo pagamento do Valor Compromissado definido no Plano de Recuperação Judicial, evidenciando que os respectivos Imóveis estão livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, exceto pela presente garantia e pelos Ônus Existentes que não consistam em Garantias Existentes, e que a presente garantia sobre os Imóveis tornou-se eficaz e não sujeita a qualquer condição em razão do implemento da Condição Suspensiva VC assumindo as Alienantes os custos e despesas com o referido registro.

2.6. Para os fins legais, as Partes resumem no Anexo III deste Contrato as principais condições financeiras das Obrigações Garantidas.

2.7. Observado o disposto na Cláusula 2.7.1 abaixo, as Partes desde já concordam que, mediante o recebimento pelo Credor de (a) solicitação escrita de liberação enviada pelas Alienantes a partir de 1º de janeiro de 2023 (inclusive) (tal solicitação, a "Solicitação de Liberação Extraordinária"), o Credor deverá liberar o Ônus constituído nos termos deste Contrato e/ou da Escritura de Hipoteca (conforme definido na CPR-Financeira) sobre um ou mais Imóveis Garantia (conforme definido na CPR-Financeira), escolhido(s) a exclusivo critério do Credor, com Valor de Liquidação Forçada (conforme abaixo definido) agregado equivalente a 70% (setenta por cento) do valor total efetivamente pago pela Devedora ao Credor a título de Amortização Antecipada Facultativa Parcial (conforme definido na CPR-Financeira) nos termos da CPR-Financeira única e exclusivamente no ano calendário de 2023, e/ou (b) solicitação escrita de liberação enviada pelas Alienantes entre 1º de dezembro (inclusive) e 31 de dezembro (exclusive) de cada ano calendário a partir de 2023 (inclusive) (tal solicitação, a "Solicitação de Liberação Ordinária" e, indistintamente com a Solicitação de Liberação Extraordinária, a "Solicitação de Liberação"), o Credor deverá liberar o Ônus constituído nos termos deste Contrato e/ou da Escritura de Hipoteca sobre um ou mais Imóveis Garantia, escolhido(s) a exclusivo critério do Credor, com Valor de Liquidação Forçada agregado equivalente a 70% (setenta por cento) do montante de amortização de Valor Nominal (conforme definido no Anexo III a este Contrato) efetivamente pago pela Devedora ao Credor nos termos da CPR-Financeira em tal ano calendário, observado que qualquer liberação referida nos itens (a) e (b) acima deverá ser realizada pelo Credor (i) desde que não tenha havido ou esteja em curso qualquer Evento de Inadimplemento ou evento que, mediante notificação ou decurso de tempo, possa se tornar um Evento de Inadimplemento, exceto se expressamente autorizado por escrito pelo Credor, a seu exclusivo critério, e (ii) desde que a soma do valor de mercado dos Imóveis Garantia que permanecerem onerados em favor do Credor nos termos dos Contratos de Garantia *pro forma* cada liberação aqui referida, conforme indicado nos laudos de avaliação mais recentes entregues nos termos deste Contrato, do respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis ou da respectiva Escritura de Hipoteca, conforme o caso, seja equivalente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal acrescido da Remuneração e demais valores devidos e não pagos nos termos dos Documentos da Operação na data da respectiva liberação, e (iii) mediante assinatura e entrega, pelo Credor às Alienantes, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contado do recebimento da respectiva Solicitação de Liberação, de 3 (três) vias originais de termo de liberação, em forma e substância satisfatórias ao Credor, para implementar a respectiva liberação.

2.7.1. Caso (i) em qualquer data de liberação prevista na Cláusula 2.7 acima, tenha ocorrido ou esteja em curso qualquer inadimplemento ou evento que, mediante notificação ou decurso de tempo, possa se tornar um Evento de Inadimplemento, e (ii) tal inadimplemento ou evento tenha sido remediado no prazo de cura aplicável previsto na CPR-Financeira, se passível de remediação nos termos dos Documentos da Operação, e, portanto, não tenha se tornado um Evento de Inadimplemento, o Credor deverá realizar a respectiva liberação nos termos da Cláusula 2.7 acima, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contado do término de tal prazo de cura, caso aplicável.

2.7.2. Para fins deste Contrato, "Valor de Liquidação Forçada" significa, para cada um dos Imóveis escolhidos a exclusivo critério do Credor nos termos da Cláusula 2.7 acima, o menor valor entre (i) o valor de tal Imóvel indicado neste Contrato, no respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis ou na respectiva Escritura de Hipoteca, conforme o caso, e (ii) o valor de liquidação forçada de tal Imóvel indicado no laudo de avaliação mais recente entregue nos termos deste Contrato, do respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis ou da respectiva Escritura de Hipoteca, conforme o caso.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

3.1. A alienação fiduciária dos Imóveis não implica a transferência para o Credor de qualquer das obrigações ou responsabilidades que cabem às Alienantes, permanecendo estas como únicas responsáveis pelas obrigações e pelos deveres que lhes são imputáveis na forma da lei e deste Contrato (inclusive custos de transferência dos Imóveis por força da execução deste Contrato).

3.1.1. Enquanto não ocorrer o vencimento antecipado ou vencimento final, sem pagamento, das Obrigações Garantidas nos termos da CPR-Financeira, cada Alienante permanecerá na posse direta dos Imóveis de sua propriedade, podendo utilizá-los livremente (desde que no curso ordinário de seus negócios), por sua conta e risco, assumindo toda a responsabilidade por sua utilização, guarda e conservação, e se incumbindo de arcar com todos os tributos, seguros e demais custos incidentes sobre os Imóveis e sobre sua utilização.

3.2. Na hipótese de desapropriação, total ou parcial, de qualquer dos Imóveis, o Credor, como proprietário, ainda que em caráter resolúvel, será o único e exclusivo beneficiário da justa e prévia indenização paga pelo poder expropriante em face de tal Imóvel, a qual deverá ser paga (i) na Conta Garantia (conforme definido na CPR-Financeira) de titularidade da respectiva Alienante, observado que tais valores permanecerão retidos em tal Conta Garantia, podendo ser liberados para a respectiva Alienante somente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, ou (ii) caso a respectiva Alienante não seja titular de Conta Garantia, em conta a ser informada pelo Credor para tal fim, sem prejuízo da obrigação de Reforço de Garantia estabelecida na Cláusula 2.2 acima.

3.3. Todas e quaisquer despesas, débitos, ou qualquer tipo de custos, de natureza ordinária ou extraordinária com relação aos Imóveis, incluindo, mas não se limitando a, despesas relativas a (a) manutenção, segurança, conservação, tributos, tais como Imposto de Propriedade Territorial Rural - ITR, (b) contingências, multas, penalidades e custos de natureza ambiental, ou (c) a quaisquer outros tributos e encargos que possam incidir sobre os Imóveis, e pagamentos devidos aos demais prestadores de serviço público como luz, água, gás e telefone, serão suportados exclusivamente pelas Alienantes, de maneira que o Credor fica, desde já, desobrigado a efetuar qualquer tipo de pagamento referente a quaisquer despesas referentes aos Imóveis, durante a vigência deste Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DAS ALIENANTES

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e nos demais Documentos da Operação, cada Alienante obriga-se, de forma solidária, a:

- (a) manter a garantia real constituída por meio do presente sempre existente, válida, eficaz (sujeito às Condições Suspensivas), em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição e os Imóveis livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus, exceto pelos Ônus Existentes e pelo Ônus criado por força do presente Contrato;
- (b) defender-se, de forma tempestiva e apropriada, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, os Imóveis e/ou o cumprimento das Obrigações Garantidas, mantendo o Credor informado, por meio de relatórios que descrevam o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pelas Alienantes;
- (c) manter e preservar todas as garantias constituídas nos termos do presente Contrato e notificar o Credor, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do seu conhecimento, sobre qualquer evento, fato ou circunstância, incluindo, sem

limitação, qualquer decisão, ação judicial, reivindicação, investigação ou alteração de legislação (ou na sua interpretação) ou, ainda, qualquer evento, fato ou circunstância potencial que vier a ser de seu conhecimento e que possa afetar a validade, legalidade ou eficácia das garantias constituídas por meio deste Contrato;

- (d) pagar ou reembolsar o Credor, mediante solicitação e comprovação, de quaisquer tributos relacionados à presente garantia e sua excussão ou incorridos com relação a este Contrato, bem como saldar e isentar o Credor de quaisquer valores que seja obrigado a pagar no tocante aos referidos tributos;
- (e) manter todas as autorizações e licenças exigidas pela legislação e regulamentação em vigor (exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de renovação ou em processo de obtenção) à (i) devida situação cadastral dos Imóveis; (ii) assinatura deste Contrato e dos Documentos da Operação, e (iii) cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas, de forma a mantê-las sempre válidas, eficazes, em ordem e em pleno vigor;
- (f) cumprir fiel e integralmente todas as suas obrigações previstas neste Contrato e em qualquer outro Documento da Operação;
- (g) prontamente e de forma tempestiva, celebrar e formalizar, às suas próprias expensas, todo e qualquer documento e instrumento adicional necessário à manutenção e proteção dos direitos de garantia ora constituídos, no todo ou em parte, ou ao exercício por parte do Credor de quaisquer dos direitos, poderes e faculdades a ele atribuídos pelo presente Contrato, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados de solicitação razoável e fundamentada do Credor nesse sentido, salvo se for necessário prazo maior em razão dos prazos exigidos pelos cartórios e demais órgãos públicos aplicáveis, bem como de providências que não dependam exclusivamente das Alienantes;
- (h) manter os Imóveis no mesmo estado de uso atual, conforme descrito no Laudo de Avaliação Inicial (exceto pelo desgaste do tempo e resultante do uso normal dos Imóveis), defendendo-os da turbacão de terceiros, não os Transferindo sem a prévia autorização escrita do Credor, liberando a este e seus representantes e mandatários, nos termos das Cláusulas 2.1.4 acima e 4.3 abaixo;
- (i) permanecer na posse e guarda dos Documentos Comprobatórios, assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, o encargo de fiéis depositárias dos Documentos Comprobatórios, obrigando-se a bem custodiá-los, guardá-los, conservá-los, a exibi-los ou entregá-los, conforme o caso, ao Credor e/ou ao juízo competente, quando solicitados, dentro do prazo que lhe for determinado pelo Credor e/ou pelo juízo competente, assim como fornecer todas as informações solicitadas pelo Credor, dentro do prazo que lhe for determinado pelo Credor, salvo se prazo maior for necessário em razão dos prazos exigidos pelos cartórios e demais órgãos públicos aplicáveis, bem como de providências que não dependam exclusivamente das Alienantes;
- (j) prestar ao Credor, imediatamente, informações sobre suas condições econômico-financeiras e operacionais, quando solicitado, nos termos previstos na CPR-Financeira;
- (k) defender-se, de forma tempestiva e apropriada, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, os Imóveis e/ou

o cumprimento das Obrigações Garantidas, mantendo o Credor informado por meio de relatórios que descrevam o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pelas Alienantes;

- (l) contabilizar os ativos objeto deste Contrato de acordo com os princípios gerais contábeis aceitos no Brasil;
- (m) pagar todos os tributos, emolumentos, taxas, despesas e encargos fiscais ou previdenciários relativos aos Imóveis, incluindo, sem limitação, aqueles relativos ao seu uso, os encargos legais e tributos imputáveis aos Imóveis;
- (n) (i) não prorrogar, aditar ou de qualquer forma alterar o prazo de vencimento dos Contratos de Garantia Existentes e/ou das Dívidas Existentes garantidas pelas Garantias Existentes, exceto após a liberação das Garantias Existentes; e (ii) não aditar ou de qualquer forma alterar as Garantias Existentes de forma a aumentar as Dívidas Existentes ou incluir outras obrigações garantidas que não as Garantias Existentes conforme atualmente garantidas pelas Garantias Existentes; e
- (o) apresentar as Certidões atualizadas descritas na Cláusula 2.5.4 acima em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação pelo Credor, salvo se prazo maior for necessário em razão dos prazos exigidos pelos cartórios e demais órgãos públicos aplicáveis.

4.3. Para fins deste Contrato, fica acordado desde já que o Credor, o Agente Fiduciário ou qualquer terceiro indicado pelo Credor, contratado às expensas do Credor, exceto se tiver ocorrido ou estiver em curso qualquer inadimplemento ou evento que, mediante notificação ou decurso de tempo, possa se tornar um Evento de Inadimplemento, hipóteses nas quais os custos serão arcados pelas Alienantes, está autorizado a, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação pelo Credor ou pelo Agente Fiduciário, por escrito, com 7 (sete) Dias Úteis de antecedência, e em dia útil na cidade de localização do respectivo Imóvel e em horário comercial: (i) inspecionar e verificar a condição dos Imóveis; e (ii) inspecionar e obter cópias dos Documentos Comprobatórios existentes na data de inspeção, inclusive de documentação relativa aos pagamentos de todos e quaisquer tributos incidentes sobre os Imóveis realizados até a respectiva data de inspeção.

5. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

5.1. Cada Alienante presta, nesta data, de forma individual e sobre si mesma, as seguintes declarações ao Credor:

- (a) com relação a cada Alienante pessoa jurídica, é sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, possuindo poderes e autoridade para celebrar este Contrato, assumir as obrigações que lhe cabem por força deste Contrato, cumprir e observar as disposições aqui e ali contidas;
- (b) com relação a cada Alienante pessoa física, é plenamente capaz e possui todos os poderes, capacidade e autoridade para celebrar este Contrato, assumir as obrigações que lhe cabem por força deste Contrato e cumprir e observar as disposições aqui contidas;
- (c) tomou todas as medidas, inclusive societárias, necessárias para autorizar a celebração deste Contrato, bem como para cumprir suas obrigações aqui previstas. A celebração deste Contrato e o cumprimento das Obrigações

Garantidas não violam (i) seus documentos societários; e (ii) qualquer lei, regulamento ou decisão que a vincule ou lhe seja aplicável;

- (d) este Contrato foi validamente firmado por seus representantes legais, os quais têm poderes para assumir, em nome de tal Alienante, as obrigações aqui estabelecidas, constituindo o presente Contrato uma obrigação lícita e válida, exequível em conformidade com seus termos (observadas as Condições Suspensivas), com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil;
- (e) todas as autorizações e medidas de qualquer natureza que sejam necessárias ou obrigatórias à celebração e cumprimento deste Contrato por parte de tal Alienante e à sua validade e exequibilidade e à constituição e manutenção do Ônus sobre os Imóveis foram obtidas ou tomadas, sendo válidas e estando em pleno vigor e efeito, exceto quanto ao registro deste Contrato e aditamentos nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, o qual deverá ser realizado nos prazos aqui previstos, observando-se, contudo, que a eficácia e exequibilidade da garantia ora constituída está sujeita às Condições Suspensivas;
- (f) exceto pela alienação fiduciária ora acordada e pelos Contratos de Garantia Existentes, não existem quaisquer (i) disposições ou cláusulas contidas em acordos, contratos ou avenças de que seja parte; (ii) obrigações ou restrições à alienação fiduciária ora prevista; e/ou (iii) discussões judiciais ou, no seu melhor conhecimento, outros impedimentos de qualquer natureza que, em qualquer caso, vedem, restrinjam, reduzam ou limitem, de qualquer forma, a constituição, manutenção e/ou a excussão da presente garantia sobre os Imóveis nos termos e condições aqui previstos, tendo as Alienantes obtido a autorização do Juízo da Recuperação Judicial (conforme definido na CPR-Financeira) para a celebração do presente Contrato e constituição da alienação fiduciária ora acordada;
- (g) é legítima proprietária, a justo título, dos seus respectivos Imóveis conforme indicado no Anexo I a este Contrato;
- (h) até esta data, os Imóveis não estão localizados em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente, encontrando-se os Imóveis em atendimento às exigências impostas pelos órgãos competentes;
- (i) os Imóveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, exceto pelos Ônus Existentes;
- (j) os Imóveis não se qualificam como bens essenciais às atividades de cada Alienante com o sentido disposto no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (bens de capital necessários à sua atividade empresarial), bem como renunciam a qualquer prerrogativa, atual ou futura, de pleitear ou de qualquer outra forma discutir, em juízo ou fora dele, o reconhecimento da essencialidade ou de qualquer outro argumento correlato que venha a impedir/obstar a excussão dos Imóveis;
- (k) não existem quaisquer (a) ações judiciais ou processos de desapropriação, usucapião e/ou quaisquer outros questionamentos relativos à posse ou à propriedade envolvendo quaisquer dos Imóveis a respeito do que tenha sido intimada ou formalmente notificada até esta data, (b) questionamentos relativos à posse ou à propriedade de qualquer dos Imóveis de que tenha conhecimento ou a respeito do que tenha sido intimada ou formalmente notificada até esta data, ou

(c) invasões, turbações ou esbulho envolvendo quaisquer dos Imóveis de que tenha conhecimento ou a respeito do que tenha sido intimada ou formalmente notificada até esta data;

- (l) nesta data e até onde tem conhecimento, inexistem débitos, exceto com a exigibilidade suspensa (i) perante o Instituto Nacional do Seguro Social, referente às contribuições sociais e previdenciárias, (ii) trabalhistas, (iii) referentes a tributos municipais, estaduais e federais, e (iv) junto a demais credores privilegiados a que se refere o parágrafo único do artigo 1.422 do Código Civil Brasileiro, os quais possam comprovadamente impossibilitar a constituição ou afetar a presente garantia;
- (m) durante o prazo deste Contrato e enquanto na qualidade de titular da propriedade indireta e da posse direta dos Imóveis, são de sua responsabilidade os tributos, débitos fiscais e outros, de qualquer natureza ou espécie, existentes ou que no futuro venham a incidir sobre os Imóveis;
- (n) inexistem ações reais ou pessoais reipersecutórias de natureza civil, comercial ou trabalhista promovidas contra si, em qualquer Juízo deste país ou do exterior, no presente, ou decorrente de qualquer fato ocorrido nos últimos 20 (vinte) anos, que afetem ou possam vir a afetar qualquer Imóvel e suas respectivas benfeitorias a respeito dos quais tenha sido formalmente intimada e/ou notificada até esta data;
- (o) inexistem ações, procedimentos ou investigações em curso relativos a qualquer ato, fato ou omissão que possa ser considerado danoso ao meio ambiente ou a terceiros, tampouco referentes a qualquer violação de leis, decretos, atos normativos, ordens, alvarás, regulamentos, relativos às Alienantes, às suas atividades ou ao objeto deste Contrato ou que possam afetar qualquer Imóvel ou o presente negócio, em qualquer caso, que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante, a respeito dos quais tenha sido formalmente intimada e/ou notificada até esta data; e
- (p) não tem conhecimento até esta data de débitos ou processos judiciais ou administrativos com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, ou qualquer outra autoridade ambiental que comprovadamente possam vir a afetar a presente garantia.

5.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.2 acima, cada Alienante compromete-se a notificar o Credor, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do seu conhecimento do evento, em qualquer caso de penhora, sequestro, arresto ou processo de execução em face de qualquer dos Imóveis, bem como se compromete a notificar os terceiros que tenham instaurado ou requerido os mesmos, ou qualquer administrador judicial nomeado, da existência das alienações fiduciárias constituídas nos termos dos Contratos de Garantia Existentes e deste Contrato, assim como a tomar, às suas próprias expensas, todas as medidas razoáveis e tempestivas destinadas a quitar ou cancelar os mesmos, assim que possível.

5.3. As declarações prestadas pelas Alienantes neste Contrato subsistirão até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, ficando elas responsáveis por eventuais prejuízos que decorram da inveracidade ou inexatidão material de tais declarações, sem prejuízo do direito do Credor de declarar vencidas antecipadamente as Obrigações Garantidas e da execução da presente garantia, total ou parcialmente. As declarações prestadas neste Contrato são em adição e não em substituição àquelas prestadas nos demais Documentos da Operação.

5.4. Cada Alienante indenizará e reembolsará o Credor, bem como seus sucessores, cessionários, acionistas, conselheiros e diretores ("Partes Indenizadas"), e manterá as Partes Indenizadas isentas de qualquer responsabilidade, por qualquer perda ou dano direto (excluindo danos indiretos e lucros cessantes), custos e despesas de qualquer tipo, incluindo, sem limitação, as despesas com honorários advocatícios comprovadamente incorridos por referidas Partes Indenizadas (i) em relação a qualquer falsidade ou incorreção quanto a qualquer informação, declaração ou garantia prestada neste Contrato ou nos demais Documentos da Operação ou (ii) em razão da consolidação e eventual venda em excussão da garantia aqui outorgada. Tais indenizações e reembolsos serão devidos sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado dos Documentos da Operação.

6. INADIMPLEMENTO

6.1. Na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado ou vencimento final, sem pagamento, das Obrigações Garantidas, o Credor poderá, agindo conforme os Documentos da Operação, mediante notificação por escrito às Alienantes, exigir o pagamento das Obrigações Garantidas.

6.2. Qualquer comunicação do Credor informando a ocorrência do vencimento antecipado ou vencimento final, sem pagamento, das Obrigações Garantidas, desde que feito de acordo com os termos da CPR-Financeira, terá caráter definitivo em relação às Alienantes e a quaisquer terceiros.

6.3. Na hipótese de vencimento antecipado ou vencimento final, sem pagamento, das Obrigações Garantidas nos termos da CPR-Financeira, o Credor terá o direito líquido e certo de executar a presente garantia nos termos da Cláusula 7 abaixo.

7. EXCUSSÃO DA GARANTIA

7.1. Sem prejuízo e em adição a outras cláusulas deste Contrato, na ocorrência de vencimento antecipado ou vencimento final, sem pagamento, das Obrigações Garantidas, e desde que tenha ocorrido o implemento das Condições Suspensivas, quaisquer das Alienantes serão intimadas, a requerimento do Credor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos oficiais dos competentes Registros de Imóveis, ou quem estes indicarem, a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, as Obrigações Garantidas, incluídos os valores de principal, juros, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, além das despesas de cobrança e intimação.

7.1.1. Purgada a mora em fundos imediatamente disponíveis e transferíveis em montante equivalente ao saldo devedor das Obrigações Garantidas, convalidará o presente Contrato, caso em que, nos 3 (três) dias seguintes, os oficiais dos competentes Registros de Imóveis entregarão ao Credor as importâncias recebidas das Alienantes, deduzidas as despesas dos oficiais dos Registros de Imóveis.

7.1.2. Decorrido o prazo de que trata a Cláusula 7.1 acima sem a purgação da mora pelas Alienantes, pela Devedora e/ou pelos Avalistas, os oficiais dos competentes Registros de Imóveis, certificando esse fato, promoverão a averbação, nas matrículas dos Imóveis, da consolidação da propriedade em nome do Credor, à vista da prova do pagamento, por este, do imposto de transmissão *inter vivos*.

7.1.3. Consolidada a propriedade em nome do Credor, os Imóveis serão alienados a terceiros, da seguinte forma: (a) a alienação far-se-á sempre por leilão público extrajudicial; (b) o primeiro leilão público realizar-se-á dentro de 30 (trinta) dias contados da data da averbação da consolidação da plena propriedade em nome do Credor; e (c) o segundo leilão público, se necessário, realizar-se-á dentro de 15 (quinze) dias contados da data do primeiro leilão, na forma da lei, reservando-se, desde já, ao Credor, o direito de proceder, às expensas das Alienantes, a

avaliação dos Imóveis. As Alienantes poderão, com a anuência do Credor, dar seu direito eventual aos Imóveis em pagamento da Dívida e das Despesas, caso em que o Credor ficará dispensado da realização do leilão público extrajudicial, nos termos previstos no artigo 26, parágrafo 8º, da Lei 9.514/97.

7.1.4. Os 2 (dois) leilões públicos serão objeto de edital único, que será publicado, por 3 (três) dias, em jornal de grande circulação no(s) município(s) onde se situa(m) o(s) Imóvel(is) leiloados. O primeiro leilão será realizado em 10 (dez) dias contados da primeira publicação. Assim, à vista da legislação aplicável, a primeira publicação deverá se dar, no máximo, 20 (vinte) dias após a data da averbação da consolidação plena da propriedade em nome do Credor.

7.1.5. O segundo leilão público será realizado dentro de 15 (quinze) dias contados da data do primeiro leilão, sempre que, no primeiro leilão público, o maior lance oferecido para o(s) Imóvel(is) leiloados for inferior ao seu respectivo valor convencionado conforme Cláusula 2.1.2 acima, observado que, caso o valor do(s) Imóvel(is) leiloados convencionado conforme Cláusula 2.1.2 acima seja inferior ao utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração do imposto sobre transmissão *inter vivos*, exigível por força da consolidação da propriedade em nome do Credor (o "Valor do(s) Imóvel(is) para ITBI"), tal Valor do(s) Imóvel(is) para ITBI será o valor mínimo para efeito de venda do(s) Imóvel(is) leiloados no primeiro leilão.

7.1.6. Para os fins do disposto nas Cláusulas 7.1.4 e 7.1.5 acima, as datas, horários e locais dos leilões serão comunicados à respectiva Alienante mediante correspondência entregue conforme a Cláusula 8 abaixo, inclusive por endereço eletrônico.

7.1.7. Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do Credor e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado à respectiva Alienante o direito de preferência para adquirir o(s) Imóvel(is) leiloados por preço correspondente ao valor da Dívida e das Despesas (conforme definidas abaixo), pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do Credor, incumbindo, também, à respectiva Alienante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do(s) Imóvel(is) leiloados de que trata esta cláusula, inclusive custas e emolumentos. Nesse caso, exercido o direito de preferência e efetuado o pagamento, pelas Alienantes ao Credor, de todos os valores referidos nesta cláusula, o Credor concorda em emitir termo de quitação para averbação da baixa da constituição da propriedade fiduciária no prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento pelo Credor de tais valores.

7.1.8. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da Dívida e das Despesas (conforme definidas abaixo), relativamente ao(s) Imóvel(is) em questão. Não sendo oferecido lance no valor aqui estabelecido, (i) a Devedora e os Avalistas continuarão obrigados pelo saldo remanescente da Dívida e das Despesas, não se aplicando o disposto nos parágrafos 5º e 6º do artigo 27 da Lei 9.514/97, conforme previsto no artigo 9º da Lei 13.476/17 e aplicável, e (ii) o(s) Imóvel(is) em questão permanecerá(ão) na propriedade do Credor, que poderá optar por alienar o(s) Imóvel(is) em questão pelo preço e nos termos e condições que julgar apropriado.

7.1.9. Para fins dos leilões extrajudiciais referidos na Cláusula 7.1.3 e para todos os fins da Lei 9.514/97, as Partes adotam os seguintes conceitos:

- (i) Dívida - é o valor das Obrigações Garantidas, acrescido das seguintes quantias (a "Dívida"):
 - (A) caso o(s) Imóvel(is) objeto do leilão esteja(m) coberto(s) por seguro, despesas dos prêmios de seguro sobre tal(is) Imóvel(is) vencidos e não pagos até a data do leilão, se for o caso;

- (B) despesas de contas de água, luz e gás vencidas e não pagas à data do leilão, se for o caso;
 - (C) Imposto Territorial Rural – ITR, foro e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes sobre o(s) Imóvel(is) objeto do leilão vencidos e não pagos à data do leilão, se for o caso; e
 - (D) imposto de transmissão e laudêmio que eventualmente tenham sido pagos pelo Credor, em decorrência da consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento das Alienantes, da Devedora e/ou dos Avalistas.
- (ii) Despesas - o valor das despesas é o equivalente à soma dos valores despendidos para a realização do público leilão para venda do(s) Imóvel(is) objeto do leilão (as "Despesas"), compreendidos, entre outros:
- (A) os encargos e custas de intimação das Alienantes;
 - (B) os encargos e custas com publicação dos editais; e
 - (C) a comissão do leiloeiro.

7.1.10. Cada Alienante será, ademais, responsável pelo pagamento de todos os tributos, contribuições condominiais e quaisquer outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o(s) Imóvel(is) objeto do leilão, cuja posse tenha sido transferida para o Credor, nos termos desta Cláusula 7.1, até a data em que houver a consolidação da propriedade no nome do Credor e este vier a ser imitado na posse do(s) respectivo(s) Imóvel(is).

7.2. Os recursos apurados de acordo com o disposto na Cláusula 7.1 acima com relação à venda de cada Imóvel, na medida em que forem recebidos pelo Credor, ou por quem este indicar, deverão ser aplicados no pagamento, total ou parcial, conforme o caso, da Dívida e das Despesas, sendo que, em caso de pagamento total da Dívida e das Despesas, eventual excesso será devolvido à respectiva Alienante ou a quem couber, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da venda do respectivo Imóvel.

7.3. Os Imóveis somente serão liberados após comprovada a liquidação integral das Obrigações Garantidas, mas a formalização da resolução da propriedade fiduciária (mediante o cancelamento do registro da propriedade fiduciária na respectiva matrícula imobiliária), conforme aplicável, com a consequente consolidação nas respectivas Alienantes da plena propriedade dos Imóveis, far-se-á à luz de um termo de quitação, conforme o artigo 25, parágrafo 2º, da Lei 9.514/97, o qual deverá ser emitido pelo Credor em 30 (trinta) dias após a quitação.

7.4. A excussão dos Imóveis na forma aqui prevista será procedida de forma independente e adicionalmente a qualquer outra excussão de Garantia.

8. NOTIFICAÇÃO

8.1. Todos os documentos e as comunicações sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços (sempre com cópia para o correio eletrônico):

I. para as Alienantes e Devedora:

USINAS MORENO
Rodovia SP 253 – KM 160 – CEP.: 14.210-000 - Luiz Antônio/SP
At.: Carlos Moreno
E-mail: carlosmoreno@usinamoreno.com.br
At. Francisco A. M. Reis
E-mail: francisco.reis@usinamoreno.com.br

II. para o Credor:

REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Rio Branco, nº 181, sala 711, Centro
20040-007 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Haroldo Monteiro da Silva
E-mail: haroldo.monteiro@reit.com.br

c/c:

QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Rua Joaquim Floriano, nº 940, 6º andar, Itaim-Bibi
04534-004 – São Paulo, SP
At.: Sr. Nilto Calixto
E-mail: estruturacao@quadra.capital

c/c:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.
Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Centro
20050-005 Rio de Janeiro, RJ
At.: Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Oliveira
E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br

III. para os Avalistas: nos respectivos endereços indicados na CPR-Financeira.

IV. para o Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.
Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Centro
20050-005 Rio de Janeiro, RJ
At.: Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Oliveira
E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br

ou em outro endereço ou endereçados a outros indivíduos conforme tenha sido especificado por escrito por qualquer pessoa descrita acima à parte que deva enviar ou entregar a notificação nos termos do presente Contrato.

8.2. Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados recebidos quando entregues nos endereços acima, sob protocolo ou mediante "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou confirmação de entrega do serviço de correspondência utilizado.

9. RENÚNCIAS E NULIDADE PARCIAL

9.1. Cada Parte reconhece que (i) os direitos, pretensões, faculdades, poderes nos termos deste Contrato, e dos demais Documentos da Operação são cumulativos e podem ser exercidos separada ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos, pretensões, faculdades, poderes previstos em lei ou por qualquer outro contrato; (ii) a renúncia, por qualquer Parte, a qualquer desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; (iii) a renúncia de um direito será interpretada restritivamente, não sendo considerada como renúncia de qualquer outro direito; e (iv) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais aqui previstas não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e disposições deste Contrato.

10. SOBREVIVÊNCIA E TOLERÂNCIA

10.1. As Partes concordam que caso, por qualquer motivo, este Contrato venha a ser executado parcialmente, todas as condições e cláusulas permanecerão válidas e exequíveis, sem prejuízo de tal execução parcial, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

10.2. A não exigência imediata, por qualquer das Partes, do cumprimento de qualquer dos compromissos recíprocos aqui pactuados, constituir-se-á em mera liberalidade da Parte que assim proceder, não podendo, de forma alguma, ser caracterizada como novação ou precedente invocável pela outra Parte para obstar o cumprimento de suas obrigações.

11. DESPESAS

11.1. Os custos de registro deste Contrato (e dos seus eventuais aditamentos, se houver, exceto com relação a despesas oriundas de eventuais aditamentos ao presente Contrato em decorrência da cessão do Contrato de Crédito pelo Credor) nos competentes cartórios de Registro de Imóveis serão de responsabilidade única e exclusiva das Alienantes.

12. CESSÃO

12.1. As Alienantes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e/ou obrigações decorrentes deste Contrato, salvo (i) mediante expressa autorização do Credor, ou (ii) em decorrência da Reestruturação Societária. Fica assegurado ao Credor ou ao Agente Fiduciário o direito de, a qualquer tempo, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos oriundos deste Contrato ou sua posição contratual neste Contrato, observados os termos e condições dos Documentos da Operação, permanecendo em vigor os direitos do Credor e do Agente Fiduciário, bem como este Contrato em todos os seus termos em relação aos respectivos sucessores e/ou cessionários, sem quaisquer modificações nas demais condições aqui acordadas.

13. IRREVOGABILIDADE E SUCESSÃO

13.1. Os direitos e obrigações constituídos por força do presente Contrato obrigam as Partes, bem como seus sucessores e/ou cessionários a qualquer título, sendo cada Parte responsável pelos atos e omissões de seus respectivos empregados, administradores ou gerentes, prestadores de serviço, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato somente será válida quando celebrada por escrito e assinada por todas as Partes.

15. MULTIPLICIDADE DE GARANTIAS

15.1 No exercício de seus direitos e recursos contra as Alienantes, nos termos deste Contrato e dos Documentos da Operação, o Credor, o Agente Fiduciário, por si, ou por terceiros, na qualidade de representantes do Credor (conforme Cláusula 15.2 abaixo), poderá executar as Garantias, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

15.2 O Credor poderá contratar, às suas expensas, terceiros para a prestação de serviços de controle e excussão das Garantias e/ou para auditoria de procedimentos. Nesta hipótese, todos os direitos do Credor relacionados à coleta de informações e à tomada de providências em relação à presente garantia e sua excussão previstos neste Contrato poderão ser exercidos diretamente por tais agentes, em benefício do Credor, cuja designação deverá ser informada às Alienantes, mas independerá da anuência destas.

16. PRAZO

16.1 O presente Contrato permanecerá em vigor até o que ocorrer primeiro entre (i) a data do total cumprimento das Obrigações Garantidas, e (ii) a data em que as Partes firmarem instrumento de distrato a este Contrato nos termos da Cláusula 6.1.1 da CPR-Financeira. As Partes concordam que eventual prorrogação de prazo dos Documentos da Operação acarretará a automática prorrogação de prazo do presente Contrato, sem necessidade de aditamentos.

17. TÍTULO EXECUTIVO, EXECUÇÃO ESPECÍFICA, ESCRITURA PÚBLICA E FORO

17.1 As Partes reconhecem que o presente Contrato tem força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro. Para os fins deste Contrato, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas (observadas as Condições Suspensivas), nos termos dos artigos 497 e seguintes, 538 e dos artigos sobre as diversas espécies de execução (artigo 797 e seguintes), todos do Código de Processo Civil Brasileiro.

17.2 Para todos os fins de direito (inclusive para fins de registro, nos termos do artigo 38 da Lei 9.514/97), o presente Contrato tem força de escritura pública, tendo sido obtido, para fins da celebração deste Contrato, as decisões de fls. 70345/70349 e 70384 proferidas pelo Juízo da Vara Única do Foro da Comarca de São Simão, Estado de São Paulo, em 17 de dezembro de 2021, no âmbito do processo nº 1001008-13.2019.8.26.0589, as quais valem como alvará, ofício e mandado em conformidade com os Comunicados CG 1333/2021 e CG 24.746/2007, a Lei 6.015/73 e o item 9 do Capítulo XX das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais. Cada uma das Partes neste ato autoriza os competentes Cartório de Registro de Imóveis a realizar o registro deste Contrato nas matrículas dos Imóveis para fins da constituição da propriedade fiduciária contida neste instrumento.

17.3 As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para conhecer e dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo o Credor optar, a seu exclusivo critério, pelo foro de domicílio de qualquer das Alienantes e/ou de localização de qualquer dos Imóveis.

As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, e seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto na presente Cláusula.

São Paulo, 18 de dezembro de 2021.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)
(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia, celebrado entre Central Energética Moreno Açúcar e Alcool Ltda. – em Recuperação Judicial, Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Alcool Ltda. – em Recuperação Judicial, COPLASA – Açúcar e Alcool Ltda. – em Recuperação Judicial, André Luís Moreno, Adélia Sartóri Moreno, Carlos Alberto Moreno, Maria Cássia Moreno Sala, Márcia Antônia Moreno Ferreira, Luciana Moreno Sorroche, Reit Securitizadora de Recebíveis Imobiliários S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Agrícola Moreno de Nipoã Ltda. – em Recuperação Judicial, Flavia Matos Nogueira, Marilda Isabel de Freitas Moreno, Walter Luiz Sala, Wagner Antônio Ferreira e José Roberto Sorroche – Página de Assinaturas 1/2.

AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome: Carlos Alberto Moreno
CPF: 026.430.488-81
Cargo: Diretor

Nome: André Luís Moreno
CPF: 159.922.818-19
Cargo: Diretor

COPLASA – AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome: Carlos Alberto Moreno
CPF: 026.430.488-81
Cargo: Diretor

Nome: André Luís Moreno
CPF: 159.922.818-19
Cargo: Diretor

CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome: Carlos Alberto Moreno
CPF: 026.430.488-81
Cargo: Diretor

Nome: André Luís Moreno
CPF: 159.922.818-19
Cargo: Diretor

CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome: Carlos Alberto Moreno
CPF: 026.430.488-81
Cargo: Diretor

Nome: André Luís Moreno
CPF: 159.922.818-19
Cargo: Diretor

Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia, celebrado entre Central Energética Moreno Açúcar e Alcool Ltda. – em Recuperação Judicial, Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Alcool Ltda. – em Recuperação Judicial, COPLASA – Açúcar e Alcool Ltda. – em Recuperação Judicial, André Luís Moreno, Adélia Sartóri Moreno, Carlos Alberto Moreno, Maria Cássia Moreno Sala, Márcia Antônia Moreno Ferreira, Luciana Moreno Sorroche, Reit Securitizadora de Recebíveis Imobiliários S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Agrícola Moreno de Nipoã Ltda. – em Recuperação Judicial, Flavia Matos Nogueira, Marilda Isabel de Freitas Moreno, Walter Luiz Sala, Wagner Antônio Ferreira e José Roberto Sorroche – Página de Assinaturas 2/2.

CARLOS ALBERTO MORENO
CPF: 026.430.488-81

MARILDA ISABEL DE FREITAS MORENO
CPF: 246.702.448-25

ADÉLIA SARTÓRI MORENO

ANDRÉ LUÍS MORENO
CPF: 159.922.818-19

FLAVIA MATOS NOGUEIRA
CPF: 258.573.028-03

LUCIANA MORENO SORROCHE
CPF: 077.073.448-04

JOSÉ ROBERTO SORROCHE
CPF: 033.147.978-85

MÁRCIA ANTÔNIA MORENO FERREIRA
CPF: 065.615.448-97

WAGNER ANTÔNIO FERREIRA
CPF: 048.582.238-50

MARIA CÁSSIA MORENO SALA
CPF: 062.675.988-96

WALTER LUIZ SALA
CPF: 864.444.848-04

REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Bruno Patrício Braga do Rio
CPF: 099.213.817-50
Cargo: Diretor

Nome: Samuel Albino da Silva
CPF: 023.219.337-12
Cargo: Diretor

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69
Cargo: Diretor

Testemunhas:

1. _____
Nome: Victor Gallo Otozato
CPF: 418.667.558-97

2. _____
Nome: Katherine Olga Kardos
CPF: 405.403.898-03

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTERGI DE MIRASSOL

IMÓVEL	Sítio Santa Bárbara
MATRICULA Nº	18.791
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Mirassol, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIOS	André Luis Moreno - 50% (CPF 159.922.818-19) Adélia Sartori Moreno - 25% (CPF 112.348.928-98) Carlos Alberto Moreno - 6,25% (CPF 026.430.488-81) Maria Cássia Moreno Sala - 6,25% (CPF nº 062.675.988-96) Márcia Antônia Moreno Ferreira - 6,25% (CPF 065.615.448-97) Luciana Moreno Sorroche - 6,25% (CPF 077.073.448-04)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra lavrada nas Notas do 2º Tabelionato do Município e Comarca de José Bonifácio, em 10 de janeiro de 2005, a fls. 350, do Livro 140 e Carta de sentença notarial, expedida em 20 de dezembro de 2016, pelo 2º Tabelionato do Município e Comarca de Ribeirão Preto, extraída dos autos do inventário processo nº 0009904-48.2013.8.26.0597.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 885.500,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Um imóvel rural com a área de 29,54,82 has., ou sejam 295.482,00 metros quadrados de terras, <u>denominada “Fazenda Santa Bárbara 2”</u> localizado na Fazenda Água Limpa, no distrito e município de Neves Paulistas-SP, <u>Comarca de Mirassol- SP</u> , contendo duas casas de tijolos e telhas, um curral, uma tulha, um terreiro de tijolos cimentado, cercas de arame e outras pequenas benfeitorias, dentro da seguinte descrição: inicia no marco “B” e segue ao marco 02 com a distância de 231,37 metros acompanhando a estrada Municipal que liga Neves Paulista à Fazenda Monteirinho; segue ao marco 03 com a distância de 1.167,90 metros e rumo de 84° 35’ SE, confrontando com Zitomar Denizar Ferreira; segue ao marco C. com a distância de 283,00 metros acompanhando a margem esquerda do Córrego Água Limpa; segue ao marco “B” com a distância de 1.270,00 metros e rumo 84° 27 NW. Confrontando com a gleba de Lourença Vasques Couto, objeto da matrícula 18.791 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol - SP.
GARANTIAS EXISTENTES	R-12 e Av. 14: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 (data base outubro/2016) contraído pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Soci��t�� G��n��rale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.
DEMAIS ��NUS EXISTENTES	Av.18: Cl��usula de incomunicabilidade sobre a fra��o ideal de 25% do im��vel, partilhada entre os filhos herdeiros, conforme carta de senten��a expedida em 20/12/2016 pelo 2�� Tabelionato de Notas de Ribeir��o Preto, Estado de S��o Paulo (processo n��

	0009904-48.2013.8.26.0597 da 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP).
--	---

RGI DE SÃO SIMÃO

IMÓVEL	Fazenda Monte Alegre
MATRICULA Nº	1.518
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de São Simão, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno Açúcar e Alcool Ltda. (45.765.914/0001-81)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura de compra e venda, lavrada em 12 de novembro de 2004, no livro n.º 31, folhas 112/116, no Ofício de Notas de Luiz Antônio, Estado de São Paulo
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 2.735.600,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	O IMÓVEL RURAL, agrícola e pastoril, destacado do imóvel denominado "Monte Alegre", situado neste distrito, município e comarca de São Simão, com a área de 29 (vinte e nove) alqueires paulistas (de 2,42 ha.) de terras, possuindo benfeitorias, confrontando em sua integridade: na considerada frente com a Estrada de Rodagem Municipal "São Simão – Luiz Antônio", situando-se à margem direita desta, sentido citado; do lado direito do observador e na face dos fundos, confina com o imóvel denominado "Santa Maria das Mercês"; e, finalmente, do lado esquerdo, divisando com o quinhão que coube ao casal do Dr. Chaffy Jorge, sendo esta divisa feita por uma cerca de arame, já existente, objeto da matrícula nº 1.518, do Oficial de Registro de Imóveis de São Simão – SP.
ÔNUS EXISTENTES	Av.1: Servidão de passagem perpétua em favor de Companhia Paulista de Força e Luz. R-3 e Av. 14: Servidão de passagem de linha de transmissão de energia elétrica em favor de CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista sobre uma área de 1,74 hectares do imóvel.

IMÓVEL	Sítio Boa Esperança
MATRICULA Nº	13.141
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de São Simão, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno Açúcar e Alcool Ltda. (45.765.914/0001-81)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura de compra e venda, lavrada em 28 de janeiro de 2005, no livro 31, folha 283, do Ofício de Registro Civil e Notarial de Luiz Antônio, Comarca de São Simão, Estado de São Paulo, registrada na matrícula 323 do RGI de São Simão, que deu origem à atual matrícula do imóvel.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 4.596.200,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	UMA GLEBA DE TERRAS, denominada FAZENDA BOA ESPERANÇA, situada no Município de Luiz Antônio, deste Distrito e Comarca de São Simão, com a área de 101,5845 ha, perímetro 4.985,72(m), cujas medidas e confrontações assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AZU-P-3092, de coordenadas (Longitude:-47°43'53.483"W, Latitude 21°40'22.693"S e Altitude: 534,44 m), deste ponto segue pelo córrego Sucuri, confrontando na outra margem com Estação Ecológica Jataí – Transcrição 5.860 do CRI de São Simão, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°48' e 50,72 m até o vértice B93-M1310 (Longitude: -47°43'52,760"W, Latitude - 21°40'24.197"S e Altitude: 557,261m), cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Clementina – matrícula nº 2.214 do CRI de São Simão, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°58' e 186,97 m até o vértice B93-M-1309, (Longitude: -47°43'58,700"W, Latitude – 21°40'26.671"S e Altitude: 555,544m); 183°06' e 131,45m até o vértice B93-M-1308, (Longitude: -47°43'58,948"W, Latitude - 21°40'30.938"S e Altitude: 550,365m); 169°11' e 136,38m até o vértice B93-M-1307, (Longitude: -47°43'58,059"W, Latitude – 21°40'35.293"S e Altitude: 545,481m); 232°37' e 786,78 m até o vértice B93-M-1306, (Longitude:-47°44'19,804"W, Latitude - 21°40'50.822"S e Altitude: 540,985m); Estrada Municipal; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Luiz Antônio, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°06' e 635,26m até o vértice AZU-M-6150, (Longitude: - 47°44'41,867"W, Latitude – 21°40'49,70"S e Altitude: 570,481m); carreador; deste segue confrontando com a Fazenda Colina – matrícula 1415 do CRI de São Simão, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°25' e 490,72 até o vértice AZU-M-6149, (Longitude:-47°44'46,161"W, Latitude - 21°40'34.260"S e Altitude: 600,101m); 262°10' e 45,88 m até o vértice AZU-M-6148, (Longitude:-47°44'47,742"W, Latitude - 21°40'34.463"S e Altitude: 602,551m); 254°58' e 28,01m até o vértice AZU-M-6147, (Longitude:-47°44'48,683"W, Latitude -

	21°40'34.699"S e Altitude: 604,134m); 260°47' e 314,74m até o vértice AZU-M-6146, (Longitude:-47°44'59.489"W, Latitude - 21°40'36.336"S e Altitude: 608,509m); 03°51' e 292,09m até o vértice AZU-M-6145, (Longitude:-47°44'58,804"W, Latitude - 21°40'26.862"S e Altitude: 631,966m); 86°29' e 327,87m até o vértice AZU-M-6144, (Longitude:- 47°44'47,422"W, Latitude - 21°40'26.209"S e Altitude: 620,452m); 86°18' e 542,43m até o vértice AZU-M-6143, (Longitude:-47°44'28,595"W, Latitude - 21°40'25.074"S e Altitude: 590,142m); cerca; deste, segue confrontando com Sítio Santa Izabel – Albino Rodrigues da Trindade Junior – Posseiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°58'e 360,02 m até o vértice AZU-M-3782, (Longitude:- 47°44'16,091"W, Latitude - 21°40'24,455"S e Altitude: 565,63m); 88°06' e 433,87 m até o vértice AZU-M-3781, (Longitude:-47°44'01,009"W, Latitude - 21°40'23,988"S e Altitude: 542,25m); 88°30' e 61,12 m até o vértice AZU-M-3780, (Longitude:-47°43'58,884"W, Latitude - 21°40'23,936"S e Altitude: 540,47m); 87°00' e 23,06m até o vértice AZU-M-3779, (Longitude:-47°43'58,083"W, Latitude - 21°40'23,897"S e Altitude: 539,96m); 84,05 e 31,10m até o vértice AZU-M-3778, (Longitude:-47°43'57,007"W, Latitude - 21°40'23,793"S e Altitude: 538,07m); 81°23' e 21,37m até o vértice AZU-M-3777, (Longitude:-47°43'56,272"W, Latitude - 21°40'23,689"S e Altitude: 536,88m); 72°40' e 19,73m até o vértice AZU-P-3093, (Longitude:-47°43'55,617"W, Latitude - 21°40'23,498"S e Altitude: 535,57m); 68°01' e 66,16m até o vértice AZU-P-3092, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local(SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Certificação nº 3757f6d5-0067-46f5-bcbd-f2f5fe6c8b76, expedida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). CADASTRO: Imóvel esse cadastrado junto ao Instituto de Colonização e Reforma Agrária - sob nº 613.053.000.353-4, pelo qual verifica-se a área total de 101,6000ha, módulo rural de 8,0000ha, nº de módulos rurais 12,70, módulo fiscal 0 ha, nº de módulos fiscais 7,2571 e fração mínima de parcelamento de 2,0000ha, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR emissão 2010/2011/2012/2013/2014, arquivado nesta Serventia.
ÔNUS EXISTENTES	Não há.

IMÓVEL	Sítio São Miguel
MATRICULA Nº	6.641
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de São Simão, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno Açúcar e Alcool Ltda. (45.765.914/0001-81)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura de compra e venda, lavrada em 15 de março de 2005, no livro n.º 32, folhas 45/52, no Ofício de Notas de Luiz Antônio, Estado de São Paulo
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 756.700,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	UMA GLEBA DE TERRAS, desmembrada do Sítio São Miguel – GLEBA 2, situada no município de Luiz Antônio, desta comarca, com a área de 170.126,00m ² (cento e setenta mil e cento e vinte e seis metros quadrados), ou 17.01.26ha. (dezessete hectares, um are e vinte e seis centiares) de terras, com as seguintes medidas e confrontações: - principia no ponto 5 A cravado na divisa das terras da Estância Bonanza e junto a tangente da Estrada municipal que liga Luiz Antônio-SP a diversos sítios; daí, segue acompanhando a referida Estrada Municipal, em direção a diversos sítios, com o rumo de 67°21'13"NW e distância de 851,70 metros, até o marco W1, ainda com a mesma confrontação; daí deflete à esquerda, e segue com o rumo 75°43'NW e distância de 59,38 metros, até o marco X1, cravado junto a tangente da Estrada Municipal que Liga Luiz Antônio-SP a diversos sítios da região, e terras da Fazenda Santa Helena; daí deflete a esquerda, e segue confrontando com esta, com rumo de 15°28'SW, e distância de 227,59 metros, até o marco 4; daí deflete a esquerda, e com a mesma confrontação, segue com o rumo de 74°41'SE, e distância de 915,00 metros, até o marco 5, cravado na divisa de terras da Estância Bonanza; daí, deflete a esquerda, e confrontando com esta, segue com o rumo de 8°45'NE, e distância de 150,71 metros, até o marco 5A, ponto de partida, objeto de matrícula nº 6.641.
GARANTIAS EXISTENTES	R-11 e Av. 14: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 (data base outubro/2016), contraído pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Societé Générale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.

IMÓVEL	Sítio São Miguel
MATRICULA Nº	6.642
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de São Simão, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno Açúcar e Alcool Ltda. (45.765.914/0001-81)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura de compra e venda, lavrada em 15 de março de 2005, no livro nº 32, folhas 45/52, no Ofício de Notas de Luiz Antônio, Estado de São Paulo
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 280.000,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	UMA GLEBA DE TERRAS, <u>desmembrada do Sítio São Miguel – GLEBA 3</u>, situado no município de Luiz Antônio, desta comarca, com a área de 62.920,00m² (sessenta e dois mil e novecentos e vinte metros quadrados), ou 6.2920 ha (seis hectares, vinte e nove ares e vinte centiares) de terras, com as seguintes medidas e confrontações: - principia no ponto 7, que está cravado no canto e centro da cerca divisória entre a Estância Bonanza e o Sítio São Miguel de propriedade de Valdemar Zanchetta; daí, segue com o rumo de 6°30'NW, numa distância de 87,80m (oitenta e sete metros e oitenta centímetros), indo encontrar o ponto “R”, confronta-se com terras da Estância Bonanza; deste deflete a esquerda com o rumo de 72°03'NW, numa distância de 215,61m² (duzentos e quinze metros quadrados e sessenta e hum centímetros), indo encontrar o ponto “S”, que está cravado no canto e centro da cerca divisória; deste deflete a esquerda com o rumo de 39°30'SW, numa distância de 35,04m (trinta e cinco metros e quatro centímetros), indo encontrar o ponto “T”, que está cravado no canto e centro da cerca divisória; deste deflete a esquerda com o rumo 13°12'SW numa distância de 33,99m (trinta e três metros e noventa e nove centímetros), indo encontrar um ponto “U”, que está cravado no canto e centro da cerca divisória; deste deflete a direita com o rumo de 87°44'NW, numa distância de 486,00m (quatrocentos e oitenta e seis metros), indo encontrar o ponto “V”, que está cravado junto a tangente da Estrada Municipal que Liga Luiz Antônio – SP a diversos sítios da região; daí, deflete a esquerda, e segue acompanhando esta referida Estrada Municipal, em direção de quem demanda a Luiz Antônio – SP, com o rumo de 67°21'13”SE, e distância de 501,69m (quinhentos e um metros e sessenta e nove centímetros), até o marco 5B, cravado na divisa com terras da Estância Bonanza; daí deflete a esquerda, e segue confrontando com esta, com o rumo de 8°45'NE e distância de 183,59m (cento e oitenta e três metros e cinquenta e nove centímetros), até o marco 6; daí, deflete a direita, e segue com a mesma confrontação com o rumo de 75°46'SE e distância de 252,44m (duzentos e cinquenta e dois metros e

	quarenta e quatro centímetros), até o marco 7, ponto de partida, objeto de matrícula nº 6.642.
GARANTIAS EXISTENTES	R-11, Av. 15 e Av. 16: Hipoteca para garantir Contrato de Advance Facility Agreement de 4 de outubro de 2011, tendo como devedora Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Alcool Ltda., entre outras partes intervenientes hipotecantes, em favor do Citibank N.A. no valor de US\$ 20.000.000,00, a ser pago em 4 parcelas, sendo a última com vencimento em 30.11.2017.

IMÓVEL	Fazenda Andorinha
MATRICULA Nº	9.520
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de São Simão, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIOS	Adélia Sartori Moreno - 50% (CPF nº 112.348.928-98) Carlos Alberto Moreno - 12,5% (CPF nº 026.430.488-81) Maria Cássia Moreno Sala - 12,5% (CPF nº 062.675.988-96) Márcia Antônia Moreno Ferreira - 12,5% (CPF nº 065.615.448-97) Luciana Moreno Sorroche - 12,5% (CPF nº 077.073.448-04)
TÍTULO AQUISITIVO	Carta de Sentença extraída pelo 2º Tabelião de Notas da Comarca de Ribeirão Preto dos autos de inventário e partilha n.º 0009904-48.2013.8.26.0597, dos bens deixados por Gilberto Moreno, que tramitou perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 42.270.200,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	UMA GLEBA DE TERRA, denominada Gleba "A" da Fazenda Andorinha, situada neste distrito, município e comarca de São Simão, com área de 979,3567 ha e um perímetro de 15.815,63 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AEL M 0992, de coordenadas N 7.632.368,48m e E 225.360,32m, situado no limite da divisa da Fazenda Santo Antonio, Matrícula 3.932, código INCRA 613.029.001.406-1 e no limite da faixa de domínio do Antigo Leito da Estrada de Ferro Mogiana de propriedade da S.P.U., deste segue pelo limite da faixa de domínio do Antigo Leito da Estrada de Ferro Mogiana de propriedade da S.P.U., que dista 15,00 metros do seu eixo, com os seguintes azimutes e distancias: 120°46'04" e de 471,86m até o vértice AEL O 0012, de coordenadas N 7.632.127,10m e E 225.765,76m; 120°46'03" e de 69,91m até o vértice AEL O 0013, de coordenadas N 7.632.091,33m e E 225.825,83m; 120°46'03" e de 41,03m até o vértice AEL O 0014, de coordenadas N 7.632.070,34m e E 225.861,08m; 120°45'27" e de 0,92m até o vértice AEL M 0993, de coordenadas N 7.632.069,87m e E 225.861,87m; 120°28'45" e de 117,68m até o vértice AEL M 0994, de coordenadas N 7.632.010,19m e E 225.963,29m; 120°48'26" e de 415,61m até o vértice AEL M 0995, de coordenadas N 7.631.797,33m e E 226.320,26m; 119°49'10" e de 98,70m até o vértice AEL M 0996, de coordenadas N 7.631.748,25m e E 226.405,89m; 120°55'00" e de 708,92m até o vértice AEL M 0997, de coordenadas N 7.631.384,01m e E 227.014,08m; 120°47'54" e de 102,28m até o vértice AEL M 0998, de coordenadas N 7.631.331,64m e E 227.101,94m; 127°40'07" e de 88,91m até o vértice AEL M 0999, de coordenadas N 7.631.277,31m e E 227.172,31m; 123°20'40" e de 99,60m até o vértice AEL M 1000, de coordenadas N 7.631.222,57m e E 227.255,52m; 111°53'35" e

de 60,14m até o vértice AEL M 1001, de coordenadas N 7.631.200,14m e E 227.311,32m; 117°58'11" e de 30,22m até o vértice AEL M 1002, de coordenadas N 7.631.185,97m e E 227.338,01m; 119°09'57" e de 70,22m até o vértice AEL M 1003, de coordenadas N 7.631.151,75m e E 227.399,32m; 120°17'46" e de 177,11m até o vértice AEL M 1004, de coordenadas N 7.631.062,40m e E 227.552,25m; 126°27'32" e de 37,03m até o vértice AEL M 1005, de coordenadas N 7.631.040,40m e E 227.582,03m; 135°44'10" e de 19,74m até o vértice AEL M 1006, de coordenadas N 7.631.026,26m e E 227.595,81m; 146°12'35" e de 24,36m até o vértice AEL M 1007, de coordenadas N 7.631.006,01m e E 227.609,36m; 155°46'52" e de 35,30m até o vértice AEL M 1008, de coordenadas N 7.630.973,82m e E 227.623,84m; 160°26'27" e de 29,82m até o vértice AEL M 1009, de coordenadas N 7.630.945,72m e E 227.633,82m; 163°43'26" e de 29,88m até o vértice AEL M 1010, de coordenadas N 7.630.917,04m e E 227.642,20m; 165°20'28" e de 128,50m até o vértice BSN M 109, de coordenadas N 7.630.792,72m e E 227.674,71m; 165°39'10" e de 111,54m até o vértice AEL M 1011, de coordenadas N 7.630.684,66m e E 227.702,35m; 163°52'09" e de 227,85m até o vértice AEL M 1012, de coordenadas N 7.630.465,78m e E 227.765,66m; 164°55'09" e de 44,91m até o vértice AEL M 1013, de coordenadas N 7.630.422,41m e E 227.777,34m; 168°09'53" e de 24,65m até o vértice AEL M 1014, de coordenadas N 7.630.398,29m e E 227.782,40m; 169°23'42" e de 30,56m até o vértice AEL M 1015, de coordenadas N 7.630.368,25m e E 227.788,02m; 171°18'29" e de 25,89m até o vértice AEL M 1016, de coordenadas N 7.630.342,66m e E 227.791,93m; 172°14'09" e de 121,24m até o vértice AEL M 1017, de coordenadas N 7.630.222,54m e E 227.808,31m; 174°20'50" e de 232,54m até o vértice AEL M 1018, de coordenadas N 7.629.991,13m e E 227.831,22m; 171°57'19" e de 33,44m até o vértice AEL M 1019, de coordenadas N 7.629.958,02m e E 227.835,90m; 168°06'35" e de 27,02m até o vértice AEL M 1020, de coordenadas N 7.629.931,58m e E 227.841,46m; 157°20'29" e de 38,98m até o vértice AEL M 1021, de coordenadas N 7.629.895,61m e E 227.856,48m; 148°58'29" e de 10,00m até o vértice AEL M 1022, de coordenadas N 7.629.887,04m e E 227.861,63m; 145°50'52" e de 21,91m até o vértice AEL M 1023, de coordenadas N 7.629.868,92m e E 227.873,93m; 141°27'42" e de 103,04m até o vértice AEL M 1024, de coordenadas N 7.629.788,32m e E 227.938,13m; 150°55'58" e de 90,49m até o vértice AEL M 1025, de coordenadas N 7.629.709,23m e E 227.982,09m; 163°07'18" e de 20,43m até o vértice AEL M 1026, de coordenadas N 7.629.689,68m e E 227.988,02m; 168°35'34" e de 30,77m até o vértice AEL M 1027, de coordenadas N 7.629.659,52m e E 227.994,10m; 172°23'38" e de 138,61m até o vértice AEL M 1028, de coordenadas N

7.629.522,14m e E 228.012,45m; 165°41'20" e de 33,40m até o vértice AEL M 1029, de coordenadas N 7.629.489,77m e E 228.020,71m; 159°35'46" e de 36,40m até o vértice AEL M 1030, de coordenadas N 7.629.455,65m e E 228.033,40m; 154°04'51" e de 41,60m até o vértice AEL M 1031, de coordenadas N 7.629.418,24m e E 228.051,58m; 147°17'34" e de 43,11m até o vértice AEL M 1032, de coordenadas N 7.629.381,97m e E 228.074,87m; 144°48'57" e de 55,74m até o vértice AEL M 1033, de coordenadas N 7.629.336,41m e E 228.106,99m; 150°59'58" e de 23,74m até o vértice AEL M 1034, de coordenadas N 7.629.315,65m e E 228.118,50m; 161°08'32" e de 20,07m até o vértice AEL M 1035, de coordenadas N 7.629.296,66m e E 228.124,98m; 166°05'38" e de 19,20m até o vértice AEL M 1036, de coordenadas N 7.629.278,02m e E 228.129,60m; 180°33'44" e de 40,04m até o vértice AEL M 1037, de coordenadas N 7.629.237,98m e E 228.129,21m; 193°52'38" e de 20,10m até o vértice AEL M 1038, de coordenadas N 7.629.218,47m e E 228.124,39m; 204°13'05" e de 27,62m até o vértice AEL M 1039, de coordenadas N 7.629.193,28m e E 228.113,06m; 218°45'17" e de 23,83m até o vértice AEL M 1040, de coordenadas N 7.629.174,70m e E 228.098,14m; 225°22'08" e de 59,93m até o vértice AEL M 1041, de coordenadas N 7.629.132,60m e E 228.055,50m; 213°33'40" e de 23,49m até o vértice AEL M 1042, de coordenadas N 7.629.113,02m e E 228.042,51m; 205°24'34" e de 40,29m até o vértice AEL M 1043, de coordenadas N 7.629.076,63m e E 228.025,22m; 197°31'53" e de 38,74m até o vértice AEL M 1044, de coordenadas N 7.629.039,69m e E 228.013,55m; 191°52'18" e de 29,86m até o vértice AEL M 1045, de coordenadas N 7.629.010,47m e E 228.007,41m; 167°08'02" e de 141,56m até o vértice AEL O 0113, de coordenadas N 7.628.872,46m e E 228.038,93m; 141°27'18" e de 119,88m até o vértice AEL O 0114, de coordenadas N 7.628.778,70m e E 228.113,63m; em arco de 788,57m e raio de 8152,21 até o vértice AEL O 0115, de coordenadas N 7.628.133,62 e E 228.566,67; em arco de 441,95m e raio de 8149,40 até o vértice AEL O 0116 N 7.627.753,87 e E 228.792,64; 149°05'37" e de 47,55m até AEL O 0117, de coordenadas N 7.627.713,07m e E 228.817,06m, no limite da faixa de domínio do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transporte; deste segue pelo limite da faixa de domínio Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transporte, que dista 15,00 metros do seu eixo, com o seguintes azimutes e distancias: 166°47'44" e de 184,99m até o vértice AEL M 1046, de coordenadas N 7.627.532,97m e E 228.859,32m; 255°28'25" e de 4,85m até o vértice AEL M 1047, de coordenadas N 7.627.531,76m e E 228.854,62m; 166°18'55" e de 4,98m até o vértice AEL M 1048, de coordenadas N 7.627.526,92m e E 228.855,80m, situado na divisa da Fazenda Santa Irene, Matricula 1.319, código

INCRA 613.126.001.490-0; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Irene com os seguintes azimutes e distancias: 268°34'13" e de 34,12m até o vértice AOB M 0380, de coordenadas N 7.627.526,07m e E 228.821,69m; 279°24'45" e de 419,24m até o vértice AOB M 0381, de coordenadas N 7.627.594,63m e E 228.408,10m; 278°57'12" e de 458,97m até o vértice AOB M 0382, de coordenadas N 7.627.666,06m e E 227.954,72m, situado na divisa da Fazenda Santa Irene, Matrícula 1.842, código INCRA 613.126.001.490-0; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Irene com os seguintes azimutes e distancias: 282°18'10" e de 30,25m até o vértice AOB M 0383, de coordenadas N 7.627.672,51m e E 227.925,17m; 284°31'18" e de 150,65m até o vértice AOB M 0384, de coordenadas N 7.627.710,28m e E 227.779,33m; 283°22'36" e de 48,64m até o vértice AEL O 0004, de coordenadas N 7.627.721,53m e E 227.732,02m; 283°27'52" e de 27,86m até o vértice AEL O 0005, de coordenadas N 7.627.728,02m e E 227.704,92m; 283°29'00" e de 103,72m até o vértice AOB M 0385, de coordenadas N 7.627.752,20m e E 227.604,06m; 283°19'20" e de 37,40m até o vértice AEL O 0006, de coordenadas N 7.627.760,82m e E 227.567,67m; 283°22'30" e de 41,64m até o vértice AEL O 0007, de coordenadas N 7.627.770,45m e E 227.527,16m; 283°22'31" e de 262,88m até o vértice AOB M 0386, de coordenadas N 7.627.831,26m e E 227.271,41m; 283°21'01" e de 446,39m até o vértice AOB M 0387, de coordenadas N 7.627.934,34m e E 226.837,08m; 283°54'19" e de 8,20m até o vértice AEL O 0008, de coordenadas N 7.627.936,31m e E 226.829,12m; 283°54'19" e de 56,36m até o vértice AEL O 0009, de coordenadas N 7.627.949,85m e E 226.774,41m; 282°56'06" e de 41,73m até o vértice AOB M 0388, de coordenadas N 7.627.959,19m e E 226.733,74m; 309°11'45" e de 147,90m até o vértice AOB M 0389, de coordenadas N 7.628.052,66m e E 226.619,13m; 309°22'01" e de 131,57m até o vértice AOB M 0390, de coordenadas N 7.628.136,12m e E 226.517,41m; 310°13'33" e de 148,32m até o vértice AOB M 0391, de coordenadas N 7.628.231,90m e E 226.404,16m; 310°48'51" e de 229,57m até o vértice AEL M 1050, de coordenadas N 7.628.381,95m e E 226.230,42m; 310°37'37" e de 160,08m até o vértice AEL M 1051, de coordenadas N 7.628.486,18m e E 226.108,92m; 310°57'37" e de 324,57m até o vértice AEL M 1052, de coordenadas N 7.628.698,95m e E 225.863,82m; 316°05'22" e de 20,82m até o vértice AEL M 1053, de coordenadas N 7.628.713,95m e E 225.849,37m; 329°11'58" e de 13,91m até o vértice AEL M 1054, de coordenadas N 7.628.725,90m e E 225.842,25m; 342°09'02" e de 130,01m até o vértice AEL M 1055, de coordenadas N 7.628.849,65m e E 225.802,40m; 324°39'05" e de 9,62m até o vértice AEL M 1056, de coordenadas N 7.628.857,50m e E 225.796,84m; 310°49'37" e de 208,67m até o vértice AEL M 1057, de

coordenadas N 7.628.993,92m e E 225.638,94m; 264°58'16" e de 84,18m até o vértice AEL M 1058, de coordenadas N 7.628.986,54m e E 225.555,09m; 256°12'09" e de 27,09m até o vértice AEL M 1059, de coordenadas N 7.628.980,08m e E 225.528,78m; 214°24'58" e de 11,34m até o vértice AEL M 1060, de coordenadas N 7.628.970,72m e E 225.522,37m; 187°59'08" e de 83,54m até o vértice AEL M 1061, de coordenadas N 7.628.887,99m e E 225.510,76m; 193°34'14" e de 21,89m até o vértice AEL M 1062, de coordenadas N 7.628.866,71m e E 225.505,63m; 208°47'07" e de 11,42m até o vértice AEL M 1063, de coordenadas N 7.628.856,70m e E 225.500,13m; 216°48'42" e de 90,81m até o vértice AEL M 1064, de coordenadas N 7.628.784,00m e E 225.445,72m; 215°48'46" e de 82,27m até o vértice AEL M 1066, de coordenadas N 7.628.717,29m e E 225.397,58m; 223°43'24" e de 26,91m até o vértice AEL M 1067, de coordenadas N 7.628.697,84m e E 225.378,98m; 228°42'07" e de 34,50m até o vértice AEL M 1068, de coordenadas N 7.628.675,07m e E 225.353,06m; 231°38'40" e de 85,23m até o vértice AEL M 1069, de coordenadas N 7.628.622,18m e E 225.286,22m; 222°25'24" e de 68,38m até o vértice AEL M 1070, de coordenadas N 7.628.571,71m e E 225.240,10m; 227°23'28" e de 56,62m até o vértice AEL M 1071, de coordenadas N 7.628.533,38m e E 225.198,43m; 223°08'03" e de 35,00m até o vértice AEL M 1072, de coordenadas N 7.628.507,84m e E 225.174,49m; 219°28'23" e de 16,13m até o vértice AEL M 1073, de coordenadas N 7.628.495,39m e E 225.164,24m; 213°25'29" e de 89,80m até o vértice AEL M 1074, de coordenadas N 7.628.420,44m e E 225.114,78m; 221°14'45" e de 14,06m até o vértice AEL M 1075, de coordenadas N 7.628.409,87m e E 225.105,51m; 233°02'30" e de 169,58m até o vértice AEL M 1076, de coordenadas N 7.628.307,91m e E 224.970,00m; 237°55'52" e de 63,14m até o vértice AEL M 1077, de coordenadas N 7.628.274,39m e E 224.916,50m; 242°49'07" e de 42,57m até o vértice AEL M 1078, de coordenadas N 7.628.254,95m e E 224.878,64m; 245°36'26" e de 48,84m até o vértice AEL M 1079, de coordenadas N 7.628.234,78m e E 224.834,16m, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Anhanguera – SP. 330 que liga São Simão à Cravinhos; deste, segue pela faixa de domínio da Rodovia Anhanguera – SP. 330, em arco de 256,88m e raio de 4114,83 até o vértice AEL M 1080 de coordenadas N 7.628.459,38m e E 224.709,58m; segue em arco 192,68m e raio de 4114,48 até o vértice AEL M 1081 de coordenadas N 7.628.622,51m e E 224.607,08m; situado da divisa da Fazenda Santo Antonio, Matricula 3.932, código INCRA 613.029.001.406-1; deste, segue confrontando com a Fazenda Santo Antonio, com o seguintes azimutes e distancias: 66°07'09" e 86,90m até o vértice AEL M 1082, de coordenadas N 7.628.657,69m e E 224.686,54m; 57°16'19" e de 27,49m até o vértice AEL M

	1083, de coordenadas N 7.628.672,55m e E 224.709,66m; 44°29'31" e de 93,73m até o vértice AEL M 1084, de coordenadas N 7.628.739,41m e E 224.775,35m; 38°35'37" e de 35,25m até o vértice AEL M 1085, de coordenadas N 7.628.766,96m e E 224.797,34m; 25°27'13" e de 1.622,95m até o vértice AEL M 1086, de coordenadas N 7.630.232,38m e E 225.494,85m; 356°07'53" e de 230,76m até o vértice AEL O 0010, de coordenadas N 7.630.462,61m e E 225.479,28m; 356°07'53" e de 23,51m até o vértice AEL O 0011, de coordenadas N 7.630.486,07m e E 225.477,70m; 356°07'52" e de 550,08m até o vértice AEL M 1087, de coordenadas N 7.631.034,90m e E 225.440,58m; 356°33'21" e de 1.335,99m até o vértice AEL M 0992, de coordenadas N 7.632.368,48m e E 225.360,32m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. GEORREFERENCIAMENTO, conforme a respectiva CERTIFICAÇÃO Nº 081105000006-00 – datada de 10 de maio de 2011, tendo sido os trabalhos levado a efeito pelo Profissional JOSÉ AUGUSTO DE MARCO – Credenciado no INCRA sob o Código AEL; imóvel esse devidamente cadastrado em maior área, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, sob nº 613.126.000.884-5, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, referente ao exercício de 2006/2007/2008/2009, pelo qual verifica-se a área total de 910,6000ha, módulo rural 16,9771 há, número de módulos rurais 52,50, módulo fiscal 16,0000ha, número de módulos fiscais 56,9100 e fração mínima de parcelamento 2,0000ha., objeto de matrícula nº 9.520.
GARANTIAS EXISTENTES	R-7 e Av. 14: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 (data base outubro/2016), contraído pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Société Générale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro 2019.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av.1: Servidão de passagem sobre 7,3086 hectares do imóvel. Av.2: Servidão de passagem sobre 21,4294 hectares do imóvel. Av.3: Servidão de passagem sobre 13,7890 hectares do imóvel. Av.11: Cláusula de incomunicabilidade sobre a totalidade do imóvel, partilhada entre os herdeiros, conforme carta de sentença expedida em 20/12/2016 pelo 2º Tabelionato de

	Notas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (processo nº 0009904-48.2013.8.26.0597 da 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP)
--	--

IMÓVEL	Fazenda Andorinha
MATRICULA Nº	9.521
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de São Simão, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIOS	Adélia Sartori Moreno - 50% (CPF nº 112.348.928-98) Carlos Alberto Moreno - 12,5% (CPF nº 026.430.488-81) Maria Cássia Moreno Sala - 12,5% (CPF nº 062.675.988-96) Márcia Antônia Moreno Ferreira - 12,5% (CPF nº 065.615.448-97) Luciana Moreno Sorroche - 12,5% (CPF nº 077.073.448-04)
TÍTULO AQUISITIVO	Carta de Sentença extraída pelo 2º Tabelião de Notas da Comarca de Ribeirão Preto dos autos de inventário e partilha dos bens n.º 0009904-48.2013.8.26.0597, deixados por Gilberto Moreno, que tramitou perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 989.100,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	UMA GLEBA DE TERRA, denominada Gleba "B" da Fazenda Andorinha, situada neste distrito, município e comarca de São Simão, com área de 21,3418 ha e um perímetro de 3.009,56 m, com seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AEL V 0344, de coordenadas N 7.629.067,62m e E 228.231,18m; situado na margem direita do Córrego do Teteo e no limite da faixa de domínio do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transporte; deste segue pelo limite da faixa de domínio Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transporte, que dista 15,00 metros do seu eixo, com o arco de 126,68m e raio de 701,11 até o vértice AEL O 0001 de coordenadas N 7.628.950,49m e E 228.278,99m; segue em arco 362,37m e raio de 1634,10 até o vértice AEL O 0002 de coordenadas N 7.628.665,05 m e E 228.501,03 m; segue em arco 372,07m e raio de 699,38 até o vértice AEL O 0003 de coordenadas N 7.628.339,19m e E 228.671,37m; 166°52'01" e 539,95m até o vértice AEL O 0118, de coordenadas N 7.627.813,26m e E 228.793,62m, situado no limite da faixa de domínio do Antigo Leito da Estrada de Ferro Mogiana de propriedade da S.P.U., deste segue pelo limite da faixa de domínio do Antigo Leito da Estrada de Ferro Mogiana de propriedade da S.P.U., com os seguintes azimutes e distancias: 321°27'18" e de 114,24m até o vértice AEL O 0121, de coordenadas N 7.628.886,04m e E 228.066,47m; 346°04'56" e de 72,29m até o vértice AEL V 0343, de coordenadas N 7.628.956,20m e E 228.049,09m; situado na margem direita do Corrego do Teteo; deste segue pelo referido a jusante, com seguintes azimutes e distâncias: 64°18'04" e de 38,85m até o vértice AEL P 2180, de coordenadas N 7.628.973,05m e E 228.084,09m; 87°58'27" e de 30,37m até o vértice AEL P 2181, de coordenadas N 7.628.974,12m e E 228.114,44m; 137°59'42" e de 14,69m até

	o vértice AEL P 2182, de coordenadas N 7.628.963,20m e E 228.124,27m; 56°47'08" e de 86,55m até o vértice AEL P 2183, de coordenadas N 7.629.010,61m e E 228.196,68m; 17°07'07" e de 31,12m até o vértice AEL P 2184, de coordenadas N 7.629.040,35m e E 228.205,84m; 42°53'44" e de 37,23m até o vértice AEL V 0344, de coordenadas N 7.629.067,62m e E 228.231,18m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.. GEORREFERENCIAMENTO, conforme a respectiva CERTIFICAÇÃO Nº 081105000006-00 – datada de 10 de maio de 2011, tendo sido os trabalhos levado a efeito pelo Profissional JOSÉ AUGUSTO DE MARCO - Credenciado no INCRA sob o Código AEL; imóvel esse devidamente cadastrado em maior área, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, sob nº 613.126.000.884-5, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, referente ao exercício de 2006/2007/2008/2009, pelo qual verifica-se a área total de 910,6000ha, módulo rural 16,9771 há, número de módulos rurais 52,50, módulo fiscal 16,0000ha, número de módulos fiscais 56,9100 e fração mínima de parcelamento 2,0000ha.
GARANTIAS EXISTENTES	R-4 e Av. 11: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 (data base outubro/2016), contraído pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Sociétés Générale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av.8: Cláusula de incomunicabilidade sobre a totalidade do imóvel, partilhada entre os herdeiros, conforme carta de sentença expedida em 20/12/2016 pelo 2º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (processo nº 0009904-48.2013.8.26.0597 da 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP).

RGI DE BURITAMA

IMÓVEL	Fazenda Santa Brígida
MATRICULA Nº	10.050
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Buritama, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. (05.928.246/0001-41)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada aos 17 de novembro de 2.006, no Livro nº 154, páginas nº 310/314, no Tabelião de Notas da cidade e comarca de José Bonifácio, do Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 106.400,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Um imóvel rural com a área superficial de 10,7843 há (dez hectares, setenta e oito ares e quarenta e três centiares) de terras, situado na Fazenda Barra Grande, no município de Planalto, desta comarca de Buritama, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco nº 01, situado na linha divisória das terras desta gleba, com terras da propriedade de Waldir Dyonísio e uma Estrada Municipal; daí segue confrontando com a referida estrada com rumo magnética na distância de 113,78m (cento e treze metros e setenta e oito centímetros), até o M-2; daí segue confrontando com terras da área remanescente com os seguintes rumos e distâncias: 24°12'18"SE – 113,28m (cento e treze metros e vinte e oito centímetros), até o M-3; 31°30'10"SE – 12,02m (doze metros e dois centímetros) até o M-4; 32°15'37"SE – 101,33m (cento e um metros e trinta e três centímetros), até o M-5; 50°19'53"SE – 19,94m (dezenove metros e noventa e quatro centímetros), até o M-6; 86°47'24"SE – 198,68m (cento e noventa e oito metros e sessenta e oito centímetros), até o M-7; 80°04'53"SE – 28,43m (vinte e oito metros e quarenta e três centímetros), até o M-8, e 61°55'48"SE – 225,41m (duzentos e vinte e cinco metros e quarenta e um centímetros) até o M-9, situado na margem direita do Ribeiro dos Ferreiras; daí segue pela margem direita no sentido à montante, na distância de 449,30m (quatrocentos e quarenta e nove metros e trinta centímetros), até o marco 31A; daí segue confrontando com terras de Waldir Dyonísio, com o rumo de 81°46'40"SW, na distância de 345,00m (trezentos e quarenta e cinco metros), até o marco nº 01, ponto inicial desta descrição.- Cadastrado junto ao INCRA pelo Código nº 609 102 001 554 0, área total 424,00ha; módulo rural 38,9637ha; nº módulos rurais 9,65; módulo fiscal 30,00ha; nº de módulos fiscais 14,13; fração mínima de parcelamento 2,00 há, conforme CCIR nº 02334128051; e junto a Receita Federal pelo NIRF: 3.323.159-1, ambos em nome de Vicente Somílio, com a denominação de Fazenda Barra Grande. "Reserva Legal". Buritama, 04 de janeiro de 2.007. "Por requerimento particular datado de 12 de

dezembro de 2.006, de Planalto, firmado pela proprietária; Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal, firmado pela proprietária e autoridade ambiental, com firmas reconhecidas; Mapa e Memorial descritivo, e demais documentos, que ficam arquivados neste oficial, é feita a presente para constar a área de reserva legal da propriedade, composta de 8,84,81ha (oito hectares, oitenta e quatro ares e oitenta e um centiares), onde não é permitido o corte raso, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração a não ser com autorização do órgão ambiental competente, a qual fica compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações: o marco inicial considerado foi o marco nº 01, situado na linha divisória das terras desta gleba, com terras da propriedade de Waldir Dyonisio e área remanescente; daí segue confrontando com terras da área remanescente desta gleba com os seguintes rumos e distâncias; 24°12'18"SE – 102,57m (cento e dois metros e cinquenta e sete centímetros), até o M-02; 31°30'10"SE – 11,31m (onze metros e trinta e um centímetros) até o M-03; 32°15'37"SE – 100,56m (cem metros e cinquenta e seis centímetros) até o M-04; 70°19'20"SE – 28,98m (vinte e oito metros e noventa e oito centímetros) até o M-05 e 86°47'24"SE - 179,76m (cento e setenta e nove metros e setenta e seis centímetros) até o M-06; 80°04'53"SE – 30,61m (trinta metros e sessenta e um centímetros) até o M-07 e 61°55'48"SE – 195,43m (cento e noventa e cinco metros e quarenta e três centímetros) até o M-08; daí segue confrontando com terras da área de Preservação Permanente situada na margem direita do Ribeirão dos Ferreiras com os seguintes rumos e distâncias: 20°34'01"NE – 19,47m (dezenove metros e quarenta e sete centímetros), até o M-09; 21°41'06"NW -- 70,42m (setenta metros e quarenta e dois centímetros) até o M-10; 02°20'21"NW – 57,46m (cinquenta e sete metros e quarenta e seis centímetros) até o M-11; 15°23'33'NW – 10,37m (dez metros e trinta e sete centímetros) até o M-12; 36°22'37'NW – 14,79m (quatorze metros e setenta e nove centímetros) até o M-13; 06°27'38"NW – 73,93m (setenta e três metros e noventa e três centímetros) até o M-14; 66°50'10"NE – 4,92m (quatro metros e noventa e dois centímetros) até o M-15; 24°28'54"NW – 32,13m (trinta e dois metros e treze centímetros) até o M-16; 40°58'29"NE – 13,44m (trezentos e quarenta e quatro até o M-17; 85°35'41"NW – 50,58m (cinquenta metros e cinquenta e oito centímetros) até o M-18 e 01°18'15'NW – 35,02m (trinta e cinco metros e dois centímetros) até o M-19; daí segue confrontando com terras de Waldir Dyonisio, com os seguintes rumos e distância: 81°46'40"SW – 328,81m (trezentos e vinte e oito metros e oitenta e um centímetros), até o M-20 e 69°02'04"NW – 99,59m (noventa e nove metros e cinquenta e nove centímetros) até o marco nº 01 considerado, fechando a poligonal e encerrando a presente descrição planimétrica,

	totalizando assim uma área de 08,84,81ha". Nada mais. O referido é objeto de matrícula nº 10.050.
GARANTIAS EXISTENTES	R-4 e Av.7: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$ 100.000.000,00 (data base outubro/2016) contraído pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Soci��t�� G��n��rale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.
DEMAIS ��NUS EXISTENTES	Av.3: Reserva legal sobre 8,8481 hectares do im��vel. Av.8: Certid��o premonit��ria para constar que o im��vel est�� sujeito �� penhora na a��o de execu��o de t��tulo extrajudicial n�� 1001523-40.2017.8.26.0097, em curso perante a 1�� Vara C��vel da Comarca de Buritama, movida por Maraisa Pereira Alves de Souza, para cobrar d��vida no valor de R\$ 3.160.768,39.

IMÓVEL	Fazenda Santo Onésimo
MATRÍCULA Nº	15.319
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Buritama, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIO	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Alcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 12 de janeiro de 2012, no Livro nº 053, páginas nº 131/152, no Tabelião de Notas de Nipoã, Comarca de Monte Aprazível, do Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 4.032.000,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Um imóvel rural com a área superficial de 142,65,57ha. (cento e quarenta e dois hectares, sessenta e cinco ares e cinquenta e sete centiares), de terras, encravado no geral da Fazenda Santa Bárbara, pertencente ao distrito e município de Turiúba, desta comarca de Buritama, com a denominação particular de <u>Fazenda "Santo Onésimo", antiga Fazenda Itamarati</u> , numa distância aproximada de 2,40KM da sede do município, pela Estrada Vicinal Municipal TUB - 020, que liga Turiúba a Planalto, lado esquerdo desta, compreendido dentro do seguinte roteiro georreferenciado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ALA-M-0054, de coordenadas N 7.684.448,92m e E 595.695,37m, situado na divisa com a Chácara Boa Vista, matrícula nº 5.698, de Etevaldo Juvito e Iraci Miguel da Silva Juvito, na margem direita do córrego do Cateto; deste, segue pela margem direita do córrego do Cateto, a jusante, tendo como confrontante na margem oposta a Fazenda Santa Cecília, matrícula nº 363, de Nadegi dos Santos Rocha Camargo e Ubirajara da Rocha Camargo, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°22'29" e 35,77m até o vértice ALA-P-0029, de coordenadas N 7.684.413,65m e E 595.701,36m; 130°43'53" e 49,92m até o vértice ALA-P-0030, de coordenadas N 7.684.381,08m e E 595.739,08m; 114°57'32" e 84,57m até o vértice ALA-P-0031, de coordenadas N 7.684.345,39m e E 595.815,85m; 131°01'09" e 68,00m até o vértice ALA-P-0032, de coordenadas N 7.684.300,77m e E 595.867,15m; 130°31'49" e 51,89m até o vértice ALA-P-0033, de coordenadas N 7.684.267,05m e E 595.906,59m; 122°51'41" e 85,76m até o vértice ALA-P-0034, de coordenadas N 7.684.220,51m e E 595.978,63m; 154°15'56" e 55,46m até o vértice ALA-P-0035, de coordenadas N 7.684.170,55m e E 596.002,71m; 119°19'00" e 60,14m até o vértice ALA-P-0036, de coordenadas N 7.684.141,10m e E 596.055,15m; 149°49'48" e 69,06m até o vértice ALA-P-0037, de coordenadas N 7.684.081,40m e E 596.089,86m; 146°45'16" e 94,57m até o vértice ALA-P-0038, de coordenadas N 7.684.002,31m e E 596.141,70m; 119°47'37" e 74,64m até o vértice ALA-P-0039, de

coordenadas N 7.683.965,22m e E 596.206,47m; 135°59'59" e 104,16m até o vértice ALA-P-0040, de coordenadas N 7.683.890,30m e E 596.278,83m; 148°36'52" e 173,27m até o vértice ALA-P-0041, de coordenadas N 7.683.742,38m e E 596.369,06m; 162°21'28" e 6,24m até o vértice ALA-P-0042, de coordenadas N 7.683.736,44m e E 596.370,96m; 160°23'34" e 75,52m até o vértice ALA-V-0769, de coordenadas N 7.683.665,30m e E 596.396,30m; situado na margem direita do córrego do Cateto, na divisa com a Fazenda "Santo Onésimo", antiga Fazenda Itamarati – área remanescente (M.15.320), de Damiana Gomes Oger, Eliana Oger Pagliusi Carminatti, Clowis Oger Pagliusi e Nathalia Oger Pagliusi; deste segue confrontando com a Fazenda "Santo Onésimo", antiga Fazenda Itamarati - área remanescente (M.15.320), de Damiana Gomes Oger, Eliana Oger Pagliusi Carminatti, Clowis Oger Pagliusi e Nathalia Oger Pagliusi, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°17'08" e 51,22m até o vértice ALA-M-1760, de coordenadas N 7.683.643,89m e E 596.349,77m; 245°17'08" e 1.361,36m até o vértice ALA-M-1761, de coordenadas N 7.683.074,71m e E 595.113,11m; 254°19'51" e 206,23m até o vértice ALA-M-1762, de coordenadas N 7.682.988,63m e E 594.925,70m, situado na margem esquerda do córrego do Barreiro; deste segue pela margem esquerda deste córrego a montante, confrontando com a Fazenda "Santo Onésimo", antiga Fazenda Itamarati – área remanescente (M.15.320), de Damiana Gomes Oger, Eliana Oger Pagliusi Carminatti, Clowis Oger Pagliusi e Nathalia Oger Pagliusi, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°38'24" e 31,03m até o vértice ALA-P-4657, de coordenadas N 7.683.002,06m e E 594.897,73m; 325°21'48" e 49,39m até o vértice ALA-P-4658, coordenadas N 7.683.042,69m e E 594.869,66m; 300°00'34" e 61,63m até o vértice ALA-P-4659, de coordenadas N 7.683.073,51m e E 594.816,29m; 319°52'22" e 24,07m até o vértice ALA-P-4660, de coordenadas N 7.683.091,92m e E 594.800,78m; 350°23'20" e 32,16m até o vértice ALA-P-4661, de coordenadas N 7.683.123,63m e E 594.795,41m; 357°03'02".e 82,21m até o vértice ALA-P-4662, de coordenadas N 7.683.205,73m e E 594.791,18m; 341°53'26" 49,67m até o vértice ALA-P-4663, de coordenadas N 7.683.252,94m e E 594.775,74m; 352°56'25" e 66,88m até o vértice ALA-P-4664, de coordenadas N 7.683.319,32m e E 594.767,52m; 338°35'33" e 34,68m até o vértice ALA-P-4665, de coordenadas N 7.683.351,61m e E 594.754,86m; 326°08'22" e 29,27m até o vértice ALA-P-4666, de coordenadas N 7.683.375,92m e E 594.738,55m; 10°32'31" e 30,39m até o vértice ALA-P-4667, de coordenadas N 7.683.405,79m E 594.744,11m; 312°33'38" e 54,44m até o vértice ALA-P-4668, de coordenadas N 7.683.442,62m e E 594.704,01m; 328°42'30" e 47,27m até o vértice ALA-P-4669,

de coordenadas N 7.683.483,01m e 594.679,46m; 324°21'05" e 26,72m até o vértice ALA-P-4670, de coordenadas N 7.683.504,72m e E 594.663,89m; 227°03'01" e 9,17m até o vértice ALA-M-0046, de coordenadas N 7.683.505,84m e E 594.654,79m; situado na margem esquerda do córrego do Barreiro; deste, segue pela margem esquerda do Córrego do Barreiro, a montante, tendo como confrontante na margem oposta o Sítio América III, matrícula nº 9.762, de Octaviano Cardoso Sobrinho e Regina Célis Grigoletto Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°13'10" e 38,03m até o vértice ALA-P-0028, de coordenadas N 7.683.535,49m e E 594.630,97m; 322°10'56" e 48,51m até o vértice ALA-M-0047, de coordenadas N 7.683.573,81m e E 594.601,22m, situado no limite com o Sítio Itamarati, (M.5.696), de Damiana Gomes Oger e Eliana Oger Pagliusi Carminatti; deste, segue confrontando com o Sítio Itamarati, (M.5.696), com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'00" e 289,30m até o vértice ALA-M-0048, de coordenadas N 7.683.815,06m e E 594.760,90m; 40°12'24" e 333,06m até o vértice ALA-M-0049, de coordenadas N 7.684.069,42m e E 594.975,91m; 63°41'59" e 446,10m até o vértice ALA-M-0050, de coordenadas N 7.684.267,08m e E 595.375,83m; situado na divisa com a Chácara Boa Vista, (M.5.698), de Etevaldo Juvito e Iraci Miguel da Silva Juvito; deste, segue confrontando com a Chácara Boa Vista, (M.5.698), de Etevaldo Juvito e Iraci Miguel da Silva Juvito, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°19'18" e 51,05m até o vértice ALA-M-0051, de coordenadas N 7.684.290,79m e E 595.421,04m; 53°23'51" e 138,56m até o vértice ALA-M-0052, de coordenadas N 7.684.373,41m e E 595.532,28m; 63°14'34" e 118,99m até o vértice ALA-M-0053, de coordenadas N 7.684.426,98m e E 595.638,53m; 68°54'13" e 60,93m até o vértice ALA-M-0054, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de transporte por processamento de Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Cadastrado junto ao INCRA pelo código nº 616.168.001.198-8, área total: 1.171,7896ha., módulo rural 8,7219ha., nº módulos rurais 134,35, módulo fiscal 30,0000ha., nº módulos fiscais 39,0596, fração mínima de parcelamento 2,0000ha., em nome de Damiana Gomes Oger e outros, código da pessoa 04.180.796-0, conforme CCIR - Emissão 2006/2007/2008/2009, sob nº 06825527090; e junto a Receita Federal conforme NIRF: 0.312.255-7, em nome de Damiana Gomes Oger, ambos com a denominação do imóvel de Fazenda "Santo Onésimo", antiga Fazenda Itamarati; Município: Turiúba; junto ao Sistema

	Ambiental Paulista, CAR - Cadastro Ambiental Rural - SMA/SP sob nº 35552080004375 e com Certificação do INCRA de Cadastro Georreferenciado sob nº 081212000055-05, datada de São Paulo-SP., 04 de dezembro de 2012 (Processo nº 54190.002619/2012- 30), objeto de matrícula nº 15.319.
GARANTIAS EXISTENTES	R-4 e Av.8: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$ 100.000.000,00 (data base outubro/2016) contraído pela Coplaza Açúcar e Alcool Ltda. junto ao Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Soci��t�� G��n��rale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.

IMÓVEL	Fazenda Santo Eptácio
MATRÍCULA Nº	17.507
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Buritama, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIO	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 11 de novembro de 2005, no livro 147, fls. 8, do Tabelionato de Notas e de Protestos de José Bonifácio, Estado de São Paulo, registrada na matrícula 7.641 do Registro de Imóveis de Buritama, que deu origem à atual matrícula do imóvel.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 2.637.600,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Imóvel: (Georreferenciamento): Imóvel rural com a área superficial 81,57,88ha. (oitenta e um hectares, cinquenta e sete ares e oitenta e oito centiares), de terras encravado no geral das Fazendas São Jerônimo e Santa Bárbara, com a denominação particular de "Fazenda Santo Eptácio" pertencente ao distrito e município de Planalto, comarca de Buritama, compreendido dentro do roteiro seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado ARL-M-4241, de coordenadas E= 611.633,38m e N = 7.682.755,60m, deste segue confrontando com o imóvel denominado Fazenda Volta Grande, de propriedade de Ivone Abdala Garcia - espólio (M.5.246), com os seguintes azimutes e distâncias: 123°53'43" e 537,80m, até o vértice ARL-M-4242 de coordenadas E = 612.079,78m e N 7.682.455,68m; 113°01'10" e 394,36m, até o vértice ARL-M-4243 de coordenadas E = 612.442,74m N = 7.682.301,47m; 113°01'10" e 110,15m, até o vértice ARL-V-2220 de coordenadas E = 612.544,12m N = 7.682.258,40m; deste segue confrontando com a margem direita a jusante do Córrego São Jerônimo ou Polinário, estando na margem oposta o imóvel denominado Fazenda Ferreirinha de propriedade de Mario Garcia da Costa Filho (M.5.111), com os seguintes azimutes e distâncias: 175°38'43" e 92,57m, até o vértice ARL-P-F258 de coordenadas E = 612.551,15m N = 7.682.166,10m; 200°57'25" e 82,31m, até o vértice ARL-P-F259 de coordenadas E = 612.521,71m N = 7.682.089,23m; 194°09'23" e 67,49m, até o vértice ARL-P-F260 de coordenadas E = 612.505,20m N = 7.682.023,80m; 171°41'19" e 52,62m, até o vértice ARL-P-F261 de coordenadas E = 612.512,81m N = 7.681.971,73m; 169°49'29" e 80,05m, até o vértice ARL-P-F262 de coordenadas E = 612.526,95m N = 7.681.892,94m; 169°17'33" e 74,36m, até o vértice ARL-P-F263 de coordenadas E = 612.540,77m N = 7.681.819,87m; 185°08'18" e 41,53m, até o vértice ARL-P-F264 de coordenadas E = 612.537,05m N 7.681.778,51m; 181°22'28" e 44;65m, até o vértice ARL-P-F265 de coordenadas E = 612.535,98m N = 7.681.733,87m; 174°17'20" e 46,35m, até o vértice ARL-P-

	F266 de coordenadas E = 612.540,59m N = 7.681.687,75m; 186°58'57" e 32,59m, até o vértice ARL-P-F267 de coordenadas E = 612.536,63m N = 7.681.655,40m; 191°27'22" e 33,53m, até o vértice ARL-P-F268 de coordenadas E = 612.529,97m N = 7.681.622,55m; 176°45'43" e 69,87m, até o vértice ARL-P-F269 de coordenadas E = 612.533,92m N = 7.681.552,78m; 195°49'44" e 62,34m, até o vértice ARL-P-F270 de coordenadas E = 612.516,91m N = 7.681.492,80m; 205°46'34" e 59,53m, até o vértice ARL-P-F271 de coordenadas E = 612.491,02m N = 7.681.439,20m; 209°24'26" e 85,28m, até o vértice ARL-P-F272 de coordenadas E = 612.449,15m N = 7.681.364,91m; 200°07'55" e 57,02m, até o vértice ARL-P-F273 de coordenadas E = 612.429,53m N = 7.681.311,37m; 191°08'54" e 118,47m, até o vértice ARL-P-F274 de coordenadas E = 612.406,62m N = 7.681.195,14m; 214°30'43" e 73,09m, até o vértice ARL-V-2221 de coordenadas E = 612.365,21m N = 7.681.134,92m; deste segue confrontando com o imóvel denominado Sítio São Jerônimo de propriedade de Antônia Rosa Ferreira Olegário e outros (M.2.222), com os seguintes azimutes e distâncias: 321°29'05" e 45,56m, até o vértice ARL-M-4244 de coordenadas E = 612.336,84m N = 7.681.170,56m; 321°29'05" e 1.018,69m, até o vértice ARL-M-4245 de coordenadas E = 611.702,48m N = 7.681.967,62m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal PLT 342, com azimuth e distância de: 354°59'18" e 791,00m, até o vértice ARL-M-4241 de coordenadas E = 611.633,38m N = 7.682.755,60m; vértice inicial da descrição deste perímetro; ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51°, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; objeto da matrícula 17.507 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	Av.2: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas por Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. Av.3 e Av.7: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.

	Av.4 e Av.8: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. Av.5 e Av.9: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av.1: Reserva legal sobre 4,86 hectares do imóvel.

IMÓVEL	Fazenda São José
MATRÍCULA Nº	17.508
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Buritama, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIO	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 2 de agosto de 2005, no livro nº 144, páginas nºs 296/306, rerratificada pela escritura lavrada em 20 de abril de 2006, no livro nº 150, páginas nºs 077/084, ambas no Tabelionato de Notas e de Protestos de José Bonifácio, Estado de São Paulo, registradas no R-2 da matrícula 9.804 do Registro de Imóveis de Buritama, que deu origem à atual matrícula do imóvel.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 4.613.000,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Imóvel: (Georreferenciamento): Imóvel rural com a área superficial 178,05,13ha. (cento e setenta e oito hectares, cinco ares e treze centiares), de terras encravado no geral da Fazenda "Canoas", com a denominação particular de "Fazenda São José" pertencente ao distrito e município de Planalto, desta comarca de Buritama, compreendido dentro do roteiro seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado AJR-M-0995, de coordenadas E = 610.073,26m e N = 7.670.383,72m, deste segue confrontando com o imóvel denominado Fazenda São Jerônimo de propriedade de Jefferson Cury (M.8.475), com os seguintes azimutes e distâncias: 117°14'32" e 112,91m, até o vértice AJR-M-0994 de coordenadas E = 610.173,65m e N = 7.670.332,03m; 116°43'00" e 959,38m, até o vértice AJR-M- 0993 de coordenadas E = 611.030,60m N = 7.669.900,71m; 139°22'21" e 9,26m, até o vértice AJR-M-0992 de coordenadas E= 611.036,63m N = 7.669.893,69m; 116°39'22" e 400,94m, até o vértice AJR-V-0488 de coordenadas E= 611.394,95m N = 7.669.713,81m; deste segue confrontando com a Fazenda Alvorada de propriedade de Otávio Henrique de Freitas Carvalho (M.10.037), com o azimuth e distância de 207°28'46" e 355,64m, até o vértice ARL-M-4253 de coordenadas E = 611.230,85m N = 7.669.398,30m; daí segue confrontando pela margem esquerda e a montante do Córrego sem denominação, estando na margem oposta o imóvel denominado Fazenda Alvorada de propriedade de Otávio Henrique de Freitas Carvalho (M.10.037), com os seguintes azimutes e distâncias: 303°54'51" e 12,95m, até o vértice ARL-P-H584 de coordenadas E = 611.220,10m N = 7.669.405,52m; 298°57'18" e 27,07m, até o vértice ARL-P-H585 de coordenadas E= 611.196,42m N = 7.669.418,63m; 305°44'43" e 23,15m, até o vértice ARL-P-H586 de coordenadas E = 611.177,63m N = 7.669.432,15m; 313°17'06" e 23,29m, até o vértice ARL-P-H587 de coordenadas E = 611.160,67m N = 7.669.448,12m;

306°22'32" e 26,96m, até o vértice ARL-P-H588 de coordenadas E = 611.138,97m N = 7.669.464,11m; 310°47'25" e 40,52m, até o vértice ARL-P-H589 de coordenadas E = 611.108,29m N = 7.669.490,58m; 305°46'34" e 53,60m, até o vértice ARL-P-H590 de coordenadas E = 611.064,81m N = 7.669.521,92m; 298°47'16" e 63,18m, até o vértice ARL-P-H591 de coordenadas E = 611.009,43m N = 7.669.552,34m; 305°56'46" e 38,50m, até o vértice ARL-P-H592 de coordenadas E = 610.978,27m N = 7.669.574,94m; 313°23'00" e 29,02m, até o vértice ARL-P-H593 de coordenadas E = 610.957,18m N = 7.669.594,88m; 290°36'42" e 62,57m, até o vértice ARL-P-H594 de coordenadas E = 610.898,61m N = 7.669.616,90m; 293°28'39" e 65,76m, até o vértice ARL-P-H595 de coordenadas E = 610.838,29m N = 7.669.643,10m; 305°52'05" e 67,94m, até o vértice ARL-P-H596 de coordenadas E = 610.783,24m N = 7.669.682,91m; 299°27'58" e 65,68m, até o vértice ARL-P-H597 de coordenadas E = 610.726,06m N = 7.669.715,22m; 305°20'01" e 109,14m, até o vértice ARL-P-H598 de coordenadas E = 610.637,02m N = 7.669.778,34m; 307°03'54" e 66,19m, até o vértice ARL-P-H599 de coordenadas E = 610.584,20m N = 7.669.818,23m; 288°33'59" e 100,30m, até o vértice ARL-M-4254 de coordenadas E = 610.489,12m N = 7.669.850,17m; deste segue confrontando com o imóvel denominado Fazenda Alvorada de propriedade de Otávio Henrique de Freitas Carvalho (M.10.037), com os seguintes azimutes e distâncias: 233°19'25" e 43,73m, até o vértice ARL-M-4255 de coordenadas E = 610.454,05m N = 7.669.824,05m; 254°38'28" e 28,39m, até o vértice ARL-M-4256 de coordenadas E = 610.426,68m N = 7.669.816,53m; 275°38'29" e 21,02m, até o vértice ARL-M-4257 de coordenadas E = 610.405,76m N = 7.669.818,60m; 268°54'19" e 196,38m, até o vértice ARL-M-4258 de coordenadas E = 610.209,42m N = 7.669.814,85m; **241°06'59"** e 36,64m, até o vértice ARL-M-4259 de coordenadas E = 610.177,33m N = 7.669.797,15m; 294°41'47" e 95,08m, até o vértice ARL-M-4260 de coordenadas E = 610.090,95m N = 7.669.836,87m; 200°04'24" e 143,60m, até o vértice ARL-M-4261 de coordenadas E = 610.041,66m N = 7.669.702,00m; 282°54'03" e 92,12m, até o vértice ARL-M-4262 de coordenadas E = 609.951,86m N = 7.669.722,57m; 245°59'50" e 90,23m, até o vértice ARL-M-4263 de coordenadas E = 609.869,43m N = 7.669.685,86m; 221°33'57" e 265,55m, até o vértice ARL-M-4264 de coordenadas E = 609.693,25m N = 7.669.487,18m; 239°25'59" e 264,69m, até o vértice ARL-M-4265 de coordenadas E = 609.465,34m N = 7.669.352,57m; 205°35'11" e 203,76m, até o vértice ARL-M-4266 de coordenadas E = 609.377,34m N = 7.669.168,80m; 150°17'42" e 29,16m, até o vértice ARL-M-4267 de

coordenadas E = 609.391,80m N= 7.669.143,47m; 130°56'22" e 93,17m, até o vértice ARL-M-4268 de coordenadas E= 609.462,17m N = 7.669.082,42m; 160°20'29" e 155,67m, até o vértice ARL-M-4146 de coordenadas E = 609.514,54m N = 7.668.935,82m; daí segue confrontando pela margem direita e a jusante do Córrego sem denominação, estando na margem oposta o imóvel denominado Fazenda Alvorada de propriedade de Otávio Henrique de Freitas Carvalho (M.10.037), com os seguintes azimutes e distâncias: 152°30'07" e 120,55m, até o vértice ARL-P-H600 de coordenadas E = 609.570,20m N= 7.668.828,89m; 167°17'38" e 92,63m, até o vértice ARL-P-H601 de coordenadas E = 609.590,58m N = 7.668.738,52m; 191°33'31" e 39,46m, até o vértice ARL-P-H602 de coordenadas E = 609.582,67m N = 7.668.699,86m; 153°48'09" e 49,48m, até o vértice ARL-P-H603 de coordenadas E = 609.604,52m N= 7.668.655,47m; 190°08'00" e 27,28m, até o vértice ARL-P-H604 de coordenadas E = 609.599,72m N= 7.668.628,61m; 190°30'51" e 73,33m, até o vértice ARL-P-H605 de coordenadas E= 609.586,34m N = 7.668.556,52m; 200°10'09" e 88,03m, até o vértice ARL-P-H606 de coordenadas E = 609.555,98m N = 7.668.473,88m; 180°19'49" e 60,36m, até o vértice ARL-P-H607 de coordenadas E = 609.555,64m N = 7.668.413,52m; 182°48'48" e 19,07m, até o vértice ARL-P-H608 de coordenadas E = 609.554,70m N= 7.668.394,48m; 181°27'10" e 64,34m, até o vértice ARL-P-H609 de coordenadas E= 609.553,07m N = 7.668.330,16m; 169°59'55" e 36,99m, até o vértice ARL-P-H610 de coordenadas E = 609.559,49m N = 7.668.293,73m; 181°27'42" e 36,53m, até o vértice ARL-P-H611 de coordenadas E = 609.558,56m N = 7.668.257,21m; 170°54'51" e 47,60m, até o vértice ARL-P-H612 de coordenadas E = 609.566,08m N= 7.668.210,21m; 171°57'41" e 48,78m, até o vértice ARL-P-H613 de coordenadas E= 609.572,90m N = 7.668.161,92m; 155°03'55" e 25,43m, até o vértice ARL-P-H614 de coordenadas E = 609.583,62m N= 7.668.138,85m; 156°40'06" e 48,15m, até o vértice ARL-P-H615 de coordenadas E = 609.602,69m N = 7.668.094,64m; 153°49'40" e 17,38m, até o vértice ARL-P-H616 de coordenadas E = 609.610,36m N= 7.668.079,04m; 143°57'11" e 37,81m, até o vértice ARL-P-H617 de coordenadas E= 609.632,61m N = 7.668.048,47m; 147°19'13" e 24,27m, até o vértice ARL-P-H618 de coordenadas E = 609.645,71m N = 7.668.028,04m; 150°59'54" e 27,01m, até o vértice ARL-P-H619 de coordenadas E = 609.658,80m N = 7.668.004,42m; 154°41'46" e 30,61m, até o vértice ARL-P-H620 de coordenadas E = 609.671,89m N = 7.667.976,75m; 150°39'25" e 33,11m, até o vértice ARL-P-H621 de coordenadas E= 609.688,11m N = 7.667.947,89m; 143°47'52" e 39,77m, até o vértice ARL-P-H622 de coordenadas E = 609.711,60m N= 7.667.915,80m; 134°08'26" e 26,35m, até o

vértice ARL-P-H623 de coordenadas E = 609.730,51m N = 7.667.897,44m; 150°16'43" e 21,51m, até o vértice ARL-P-H624 de coordenadas E = 609.741,18m N = **7.667.878,77m**; 138°26'29" e 14,39m, até o vértice ARL-P-H625 de coordenadas E = 609.750,72m N = 7.667.868,00m; 159°44'05" e 9,09m, até o vértice ARL-P-H626 de coordenadas E = 609.753,87m N = 7.667.859,47m; 201°47'39" e 17,57m, até o vértice ARL-V-2812 de coordenadas E = 609.747,35m N = 7.667.843,15m; deste segue confrontando com o imóvel denominado Fazenda ML de propriedade de Maurício Assolini (M.11.919), com os seguintes azimutes e distâncias: 300°28'42" e 699,80m, até o vértice ARL-V-2813 de coordenadas E = 609.144,24m N = 7.668.198,10m; 300°28'42" e 905,99m, até o vértice AJR-M-1031 de coordenadas E = 608.363,44m N = 7.668.657,63m; deste segue confrontando com o imóvel denominado Fazenda São José de propriedade de Tânia Sueli Palin Gomes (M.7.036), com os seguintes azimutes e distâncias: 299°49'18" e 31,58m, até o vértice ARL-M-4840 de coordenadas E = 608.336,04m N = 7.668.673,34m; 36°26'29" e 482,50m, até o vértice AJR-M-1006 de coordenadas E = 608.622,64m N = 7.669.061,49m; deste segue confrontando com denominado Fazenda São Jerônimo de propriedade de Jeferson Cury (M.8.475), com os seguintes azimutes e distâncias: 49°40'06" e 66,78m, até o vértice AJR-M-1005 de coordenadas E = 608.673,55m N = 7.669.104,71m; 62°29'18" e 166,58m, até o vértice AJR-M-1004 de coordenadas E = 608.821,29m N = 7.669.181,65m; 25°59'13" e 23,32m, até o vértice AJR-M-1003 de coordenadas E = 608.831,51m N = 7.669.202,61m; 50°45'00" e 108,14m, até o vértice AJR-M-1002 de coordenadas E = 608.915,25m N = 7.669.271,03m; 56°51'43" e 172,93m, até o vértice AJR-M-1001 de coordenadas E = 609.060,05m N = 7.669.365,56m; 72°56'41" e 506,93m, até o vértice AJR-M-1000 de coordenadas E = 609.544,69m N = 7.669.514,24m; 22°36'15" e 578,12m, até o vértice AJR-M-0999 de coordenadas E = 609.766,89m N = 7.670.047,95m; 68°45'59" e 67,59m, até o vértice AJR-M-0998 de coordenadas E = 609.829,90m N = 7.670.072,43m; 40°13'07" e 57,91m, até o vértice AJR-M-0997 de coordenadas E = 609.867,29m N = 7.670.116,66m; 97°46'31" e 115,69m, até o vértice AJR-M-0996 de coordenadas E = 609.981,92m N = 7.670.101,00m; 17°54'14" e 297,10m, até o vértice AJR-M-0995 de coordenadas E = 610.073,26m N = 7.670.383,72m; ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51°, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e

	distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, objeto da matrícula 17508 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	Av.2: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas por Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. Av.3 e Av.7: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. Av.4 e Av.8: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. Av.5 e Av.9: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av.1: Reserva legal sobre 44.1717 hectares do imóvel.

IMÓVEL	Fazenda Santo Augusto
MATRÍCULA Nº	17.620
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Buritama, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIO	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Alcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de compra e venda lavrada em 16 de maio de 2006, no livro 150, fls. 307, do Tabelionato de Notas e de Protestos de José Bonifácio, Estado de São Paulo, registrada na matrícula 9.814 do Registro de Imóveis de Buritama, que deu origem à atual matrícula do imóvel.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 4.292.400,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Imóvel: (Georreferenciamento): Imóvel rural com a área superficial 171,29,25ha. (cento e setenta e um hectares, vinte e nove ares e vinte e cinco centiares), de terras encravado no geral da Fazenda "São Jerônimo", com a denominação particular de "Fazenda Santo Augusto" pertencente ao distrito e município de Planalto, comarca de Buritama, localizado a uma distância aproximada de 10 (dez) quilômetros da sede do município, pela Estrada Municipal PLT-160, que liga Planalto a Fazenda Salto, compreendido dentro do roteiro seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado ARL-V-2794, de coordenadas E 605.745,17m e N 7.669.126,74m, confrontando com o Sítio Itaioca de propriedade de Jacyntha de Lourdes Sanchez Soares, Aparecida Ledivita Desie Soares, Thomaz Hentz Soares Neto, Luis Rogério Soares e Carlos Henrique Hentz Soares (M.5.114), com os seguintes azimutes e distâncias: 124°05'34" e 106,96m (cento e seis metros e noventa e seis centímetros) até o vértice ARL-M-4783 de coordenadas E = 605.833,75m e N = 7.669.066,78m; 124°05'34" e 374,06m. (trezentos e setenta e quatro metros e seis centímetros) até o vértice ARL-M-4784 de coordenadas E = 606.143,52m e N= 7.668.857,11m; 124°12'23" e 840,58m. (oitocentos e quarenta metros e cinquenta e oito centímetros) até o vértice ARL-M-4785 de coordenadas E= 606.838,70m e N=7.668.384,55m; 124°04'25" e 303,96m. (trezentos e três metros e noventa e seis centímetros) até o vértice ARL-V-2789 de coordenadas E = 607.080,35m e N = 7.668.221,11m; 124°04'25" e 36,67m. (trinta e seis metros e sessenta e sete centímetros) até o vértice ARL-P-H262 de coordenadas E = 607.110,73m e N = 7.668.200,56m; 124°04'25" e 36,31m. (trinta e seis metros e trinta e um centímetros), até o vértice ARL-V-2790 de coordenadas E = 607.140,78m e N = 7.668.180,23m; 124°03'28" e 145,36m. (cento e quarenta e cinco metros e trinta e seis centímetros) até o vértice ARL-M-4786 de coordenadas E = 607.261,23m e N = 7.668.098,82m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal PLT - 160, com

os seguintes azimutes e distâncias: 193°55'23" e 573,69m. (quinhentos e setenta e três metros e sessenta e nove centímetros) até o vértice ARL-P-H187 de coordenadas E = 607.123,19m e N = 7.667.541,99m; 191°59'37" e 128,33m. (cento e vinte e oito metros e trinta e três centímetros) até o vértice ARL-P-H188 de coordenadas E = 607.096,53m e N = 7.667.416,46m; 181°41'52" e 47,00m. (quarenta e sete metros) até o vértice ARL-P-H189 de coordenadas E = 607.095,13m e N = 7.667.369,48m; 182°11'20" e 101,33m. (cento e um metros e trinta e três centímetros) até o vértice ARL-P-H190 de coordenadas E = 607.091,26m N = 7.667.268,22m; 190°14'28" e 72,05m. (setenta e dois metros e cinco centímetros) até o vértice ARL-P-H191 de coordenadas E = 607.078,45m e N = 7.667.197,32m; 191°26'28" e 175,76m. (cento e setenta e cinco metros e setenta e seis centímetros) até o vértice ARL-M-4787 de coordenadas E = 607.043,59m e N = 7.667.025,05m; deste, segue confrontando com o imóvel denominado Fazenda Pisa Macio, de propriedade de César Mendes e seu cônjuge Clotilde Martins Mendes (M.14.337), com os seguintes azimutes e distâncias: 300°20'54" e 453,31m. (quatrocentos e cinquenta e três metros e trinta e um centímetros) até o vértice ARL-M-4788 de coordenadas E = 606.652,40m e N: 7.667.254,09m; 300°11'15" e 682,22m. (seiscentos e oitenta e dois metros e vinte e dois centímetros), até o vértice ARL-M-4789 de coordenadas E = 606.062,70m e N = 7.667.597,12m; 300°11'52" e 205,67m. (duzentos e cinco metros e sessenta e sete centímetros) até o vértice ARL-M-4790 de coordenadas E = 605.884,94m e N = 7.667.700,57m; 300°11'52" e 110,26m. (cento e dez metros e vinte e seis centímetros) até o vértice ARL-V-2791 de coordenadas E = 605.789,65m e N = 7.667.756,03m; **deste, segue pela margem esquerda** e a montante do Ribeirão São Jerônimo, estando à margem oposta o imóvel denominado Fazenda Litoana, de propriedade de João Aparecido Lucas e seu cônjuge Ana Poltronieri Lucas (M.8.574), com os seguintes azimutes e distâncias: 357°32'16" e 21,54m. (vinte e um metros e cinquenta e quatro centímetros) até o vértice ARL-P-H192 de coordenadas E = 605.788,72m e N = 7.667.777,55m; 64°57'19" e 29,10m. (vinte e nove metros e dez centímetros) até o vértice ARL-P-H193 de coordenadas E = 605.815,08m e N = 7.667.789,87m; 78°55'30" e 18,18m. (dezoito metros e dezoito centímetros) até o vértice ARL-P-H194 de coordenadas E = 605.832,93m e N = 7.667.793,36m; 354°23'26" e 40,65m. (quarenta metros e sessenta e cinco centímetros) até o vértice ARL-P-H195 de

coordenadas E = 605.828,95m e N= 7.667.833,81m; 247°27'20" e 16,94m. (dezesesseis metros e noventa e quatro centímetros) até o vértice ARL-P-H196 de coordenadas E= 605.813,31m e N= 7.667.827,32m; 13°23'28" e 18,68m. (dezoito metros e sessenta e oito centímetros), até o vértice ARL-P-H197 de coordenadas E = 605.817,64m e N= 7.667.845,49m; 335°08'37" e 11,62m. (onze metros e sessenta e dois centímetros), até o vértice ARL-P-H198 de coordenadas E = 605.812,75m e N = 7.667.856,04m; 18°51'34" e 21,85m. (vinte e um metros e oitenta e cinco centímetros), até o vértice ARL-P-H199 de coordenadas E = 605.819,82m e N = 7.667.876,71m; 345°49'37" e 24,99m. (vinte e quatro metros e noventa e nove centímetros), até o vértice ARL-P- H200 de coordenadas E = 605.813,70m e N = 7.667.900,94m; 29°04'09" e 31,03m. (trinta e um metros e três centímetros), até o vértice ARL-P-H201 de coordenadas E 605.828,77m e N = 7.667.928,06m; 312°42'23" e 22,05m. (vinte e dois metros e cinco centímetros), até o vértice ARL-P-H202 de coordenadas E = 605.812,57m e N = 7.667.943,02m; 14°07'21" e 44,64m. (quarenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros), até o vértice ARL-P-H203 de coordenadas E = 605.823,46m e N = 7.667.986,30m; 9°09'56" e 36,87m. (trinta e seis metros e oitenta e sete centímetros), até o vértice ARL-P-H204 de coordenadas E = 605.829,33m e N = 7.668.022,70m; 309°43'55" e 16,37m. (dezesesseis metros e trinta e sete centímetros), até o vértice ARL-P-H205 de coordenadas E = 605.816,74m e N = 7.668.033,17m; 6°30'03" e 26,62m. (vinte e seis metros e sessenta e dois centímetros), até o vértice ARL-P-H206 de coordenadas E= 605.819,75m e N = 7.668.059,62m; 23°30'07" e 23,52m.(vinte e três metros e cinquenta e dois centímetros), até o vértice ARL-P-H207 de coordenadas E = 605.829,13m e N = 7.668.081,18m; 40°20'37" e 24,34m. (vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros), até o vértice ARL-P-H208 de coordenadas E = 605.844,89m e N = 7.668.099,74m; 17°51'24" e 8,69m. (oito metros e sessenta e nove centímetros), até o vértice ARL-P-H209 de coordenadas E 605.847,56m e N = 7.668.108,01m; 322°25'07" e 38,06m. (trinta e oito metros e seis centímetros), até o vértice ARL-P-H210 de coordenadas E = 605.824,34m e N = 7.668.138,17m; 355°51'56" e 32,65m. (trinta e dois metros e sessenta e cinco centímetros), até o vértice ARL-P-H211 de coordenadas E = 605.821,99m e N = 7.668.170,74m; 287°02'00" e 22,51m. (vinte e dois metros e cinquenta e um centímetros), até o vértice ARL-P-H212 de coordenadas E =

605.800,47m e N
7.668.177,33m; 267°19'21" e 16,89m. (dezesseis metros e oitenta e nove centímetros), até o vértice ARL-P-H213 de coordenadas E = 605.783,60m e N = 7.668.176,54m; 359°58'27" e 15,71m. (quinze metros e setenta e um centímetros), até o vértice ARL- P-H214 de coordenadas E = 605.783,59m e N = 7.668.192,25m; 13°34'25" e 46,31m. (quarenta e seis metros e trinta e um centímetros), até o vértice ARL-P-H215 de coordenadas E = 605.794,46m e N=7.668.237,26m; 296°53'59" e **19,04m.(dezenove** metros e quatro centímetros), até o vértice ARL-P-H216 de coordenadas E = 605.777,48m e N = 7.668.245,88m; 12°12'03" e 34,36m. (trinta e quatro metros e trinta e seis centímetros), até o vértice ARL-P-H217 de coordenadas E = 605.784,75m e N = 7.668.279,46m; 14°49'32" e 28,18m. (vinte e oito metros e dezoito centímetros), até o vértice ARL-P-H218 de coordenadas E = 605.791,96m e N = 7.668.306,70m; 0°05'44" e 29,12m. (vinte e nove metros e doze centímetros), até o vértice ARL-P-H219 de coordenadas E = 605.792,00m e N=7.668.335,82m; 318°07'31" e 17,76m. (dezessete metros e setenta e seis centímetros), até o vértice ARL-P-H220 de coordenadas E = 605.780,15m N= 7.668.349,04m; 47°16'42" e 13,89m. (treze metros e oitenta e nove centímetros), até o vértice ARL-P-H221 de coordenadas E = 605.790,35m e N= 7.668.358,47m; 23°25'18" e 33,67m (trinta e três metros e sessenta e sete centímetros), até o vértice ARL-P-H222 de coordenadas E = 605.803,73m e N=7.668.389,36m; 328°05'33" e 30,30m. (trinta metros e trinta centímetros), até o vértice ARL-P-H223 de coordenadas E = 605.787,72m e N= 7.668.415,08m; 332°44'32" e 2,46. (dois metros e quarenta e seis centímetros) até o vértice ARL-V-2792 de coordenadas E = 605.786,59m e N= 7.668.417,26m; 332°44'29" e 11,66m. (onze metros e sessenta e seis centímetros), até o vértice ARL-P-H224 de coordenadas E =605.781,26m e N=7.668,427,63m; 54°03'52" e 14,09m. (quatorze metros e nove centímetros), até o vértice ARL-P- H225 de coordenadas E = 605.792,66m e N= 7.668.435,89m; 28°28'06" e 11,08m (onze metros e oito centímetros), até o vértice ARL-V-2793 de coordenadas E =605.797,94m e N = 7.668.445,63m; 28°28'06" e 33,46m. (trinta e três metros e quarenta e seis centímetros), até o vértice ARL-P-H226 de coordenadas E =605.813,89m e N = 7.668.475,05m; 315°13'42" e 27,22m. (vinte e sete metros e vinte e dois centímetros), até o vértice ARL-P-H227 de coordenadas E = 605.794,73m e N = 7.668.494,37m; 324°38'09" e 10,36m. (dez metros e trinta e seis centímetros), até o vértice ARL-P-H228 de coordenadas E = 605.788,73m e N = 7.668.502,82m; 78°40'34" e 8,62m. (oito metros e sessenta e dois centímetros),

até o vértice ARL-P- H229 de coordenadas E =605.797,18m e N = 7.668.504,51m; deste, segue pela margem esquerda e a montante do Ribeirão São Jerônimo, estando à margem oposta o imóvel denominado Fazenda Recanto, de propriedade de João Carlos Lucas e seu cônjuge Maria Esther Pastorelli Lucas, Jefferson Carlos Lucas e seu cônjuge Olívia Aparecida Moreira da Silva Lucas e Carlos Lucas Sobrinho (M.5.767), com os seguintes azimutes e distâncias: 29°38'06" e 27,17m. (vinte e sete metros e dezessete centímetros) até o vértice ARL-P-H230 de coordenadas E = 605.810,61m e N= 7.668.528,13m; 18°45'23" e 34,34m. (trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros) até o vértice ARL-P-H231 de coordenadas E = 605.821,66m e N = 7.668.560,64m; 19°30'39" e 23,80m. (vinte e três metros e oitenta centímetros) até o vértice ARL-P-H232 de coordenadas E =605.829,60m e N = 7.668.583,07m; 345°35'27" e 23,63m. (vinte e três metros e sessenta e três centímetros) até o vértice ARL-P-H233 de coordenadas 605.823,72m e N = 7.668.605,96m; 358°33'59" e 30,84m. (trinta metros e oitenta e quatro centímetros) até o vértice ARL-P-H234 de coordenadas E= 605.822,95m e N = 7.668.636,79m; 269°51'57" e 16,43m. (dezesesseis metros e quarenta e três centímetros) até o vértice ARL-P-H235 de coordenadas E = 605.806,53m e N = 7.668.636,75m; 0°22'09" e 6,88m. (seis metros e oitenta e oito centímetros) até o vértice ARL-P-H236 de coordenadas E =605.806,57m e N= 7.668.643,63m; 12°14'58" e 30,71m. (trinta metros e setenta e um centímetros) até o vértice ARL-P-H237 de coordenadas E =605.813,09m N= 7.668.673,64m; 0°22'08" e **46,25m.** (quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros) até o vértice ARL-P-H238 de coordenadas E = 605.813,38m N = 7.668.719,89m; 316°11'09" e 20,88m. (vinte metros e oitenta e oito centímetros) até o vértice ARL-P-H239 de coordenadas E = 605.798,93m e N = 7.668.734,95m; 11°27'14" e 22,95m. (vinte e dois metros e noventa e cinco centímetros) até o vértice ARL-P-H240 de coordenadas E =605.803,49m e N = 7.668.757,45m; 62°53'42" e 13,56m.(treze metros e cinquenta e seis centímetros) até o vértice ARL-P-H241 de coordenadas E = 605.815,56m N =7.668.763,63m; 343°19'44" e 26,18m. (vinte e seis metros e dezoito centímetros) até o vértice ARL-P-H242 de coordenadas E= 605.808,05m e N= 7.668.788,71m;346°24'41" e 26,50m. (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) até o vértice ARL- P-H243 de coordenadas E= 605.801,82m e N = 7.668.814,47m; 70°40'40" e 18,24m. (dezoito metros e vinte e quatro centímetros) até o vértice ARL-P-H244 de coordenadas E = 605.819,03m e N = 7.668.820,50m; 349°52'53" e 27,27m. (vinte e sete metros e vinte e sete centímetros) até o vértice ARL-P-H245 de coordenadas E = 605.814,24m e N = 7.668.847,34m; 303°36'12" e 22,03m. (vinte e dois metros e três centímetros)

até o vértice ARL-P-H246 de coordenadas E = 605.795,90m e N = 7.668.859,53m; 2°47'48" e 16,22m. (dezesseis metros e vinte e dois centímetros) até o vértice ARL-P-H247 de coordenadas E = 605.796,69m e N = 7.668.875,74m; 31°04'56" e 26,40m. (vinte e seis metros e quarenta centímetros) até o vértice ARL-P-H248 de coordenadas E = 605.810,32m e N = 7.668.898,35m; 313°32'53" e 13,90m. (treze metros e noventa centímetros) até o vértice ARL-P-H249 de coordenadas E = 605.800,25m e N = 7.668.907,92m; 268°58'35" e 12,17m. (doze metros e dezessete centímetros) até o vértice ARL-P-H250 de coordenadas E = 605.788,08m e N = 7.668.907,70m; 347°55'15" e 11,46m. (onze metros e quarenta e seis centímetros) até o vértice ARL-P-H251 de coordenadas E = 605.785,68m e N = 7.668.918,91m; 23°39'11" e 16,16m. (dezesseis metros e dezesseis centímetros) até o vértice ARL-P-H252 de coordenadas E = 605.792,16m e N = 7.668.933,71m; 338°27'43" e 20,17m. (vinte metros e dezessete centímetros) até o vértice ARL-P-H253 de coordenadas E = 605.784,76m e N = 7.668.952,48m; 308°49'59" e 24,05m. (vinte e quatro metros e cinco centímetros) até o vértice ARL-P-H254 de coordenadas E = 605.766,03m e N = 7.668.967,56m; 300°49'17" e 33,54m. (trinta e três metros e cinquenta e quatro centímetros) até o vértice ARL-P-H255 de coordenadas E = 605.737,23m e N = 7.668.984,74m; 304°19'40" e 19,58m (dezenove metros e cinquenta e oito centímetros) até o vértice ARL-P-H256 de coordenadas E = 605.721,05m e N = 7.668.995,78m; 1°49'39" e 41,17m. (quarenta e um metros e dezessete centímetros) até o vértice ARL-P-H257 de coordenadas E = 605.722,36m e N = 7.669.036,93m; 358°57'04" e 35,90m. (trinta e cinco metros e noventa centímetros) até o vértice ARL-P-H258 de coordenadas E = 605.721,71m e N = 7.669.072,83m; 333°22'31" e 28,53m. (vinte e oito metros e cinquenta e três centímetros) até o vértice ARL-P-H259 de coordenadas E = 605.708,92m e N = 7.669.098,33m; 37°58'34" e 11,14m. (onze metros e quatorze centímetros) até o vértice ARL-P-H260 de coordenadas E = 605.715,78m e N = 7.669.107,12m; 63°31'15" e 15,93m. (quinze metros e noventa e três centímetros) até o vértice ARL-P-H261 de coordenadas E = 605.730,04m e N = 7.669.114,22m; 50°24'21" e 19,65m. (dezenove metros e sessenta e cinco centímetros) até o vértice ARL-V-2794 de coordenadas E = 605.745,17m e N = 7.669.126,74m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51°, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, **objeto**

	da matrícula 17.620 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	Av.2: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas por Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. Av.3 e Av.6: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. Av.4 e Av.7: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. Av.5 e Av.8: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av.1: Servidão de uma área de 4,0001 hectares em favor da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, para construção de linha de transmissão.

IMÓVEL	Fazenda São Paulo
MATRÍCULA Nº	17.921
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Buritama, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIO	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de compra e venda, com pacto adjeto de hipoteca, lavrada em 6 de julho de 2005, no livro 143, fls. 371, do 2º Tabelionato de Notas e de Protestos de José Bonifácio, Estado de São Paulo, registrada na matrícula 4.632 do Registro de Imóveis de Buritama, que deu origem à matrícula 17.588, que deu origem à atual matrícula do imóvel.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 6.853.700,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Imóvel: (Georreferenciamento): Imóvel rural com a área superficial 235,69,67ha.(duzentos e trinta e cinco hectares, sessenta e nove ares e sessenta e sete centiares), de terras encravado no geral das Fazendas "São Jerônimo" e "Santa Bárbara", com a denominação particular de " Fazenda São Paulo " pertencente ao distrito e município de <u>Planalto-SP</u> , comarca de Buritama, localizado a uma distância aproximada de 08 (oito) quilômetros da sede do município, pela Estrada Municipal PLT-449, que liga Planalto a Macaúbal, compreendido dentro do roteiro seguinte: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice ARL-M-4144, Longitude: -49°57'36.815", Latitude: 20°57'30.128" e Altitude 433,92, deste segue confrontando com a Estrada Municipal PLT-449, no azimuth 201°18' e distância de 69,79m. (sessenta e nove metros e setenta e nove centímetros) até o vértice ARL-V-XY01, Longitude: -49°57'37.693", Latitude: -20°57'32.242" e Altitude 433.90m; no azimuth 193°05' e distância 475,77m. (quatrocentos e setenta e cinco metros e setenta e sete centímetros) até o vértice ARL-V-XY02, Longitude: -49°57'41.422", Latitude: -20°57'47.309" e Altitude 433.78m; no azimuth 173°45' e distância 27,64m. (vinte e sete metros e sessenta e quatro centímetros) até o vértice ARL-V-XY03, Longitude: 49°57'41.317", Latitude: -20°57'48.202" e Altitude 429.90m; no azimuth 149°25' e distância 27,76m. (vinte e sete metros e setenta e seis centímetros) até o vértice ARL- V-XY04, Longitude: -49°57'40.829", Latitude: -20°57'48.979" e Altitude 427.69m; no azimuth 125°30 e distância 70,77m. (setenta metros e setenta e sete centímetros) até o vértice ARL-V-XY05, Longitude: -49°57'38.835", Latitude: -20°57'50.316" e Altitude 426.89m; no azimuth 113°10' e distância 52,36m. (cinquenta e dois metros e trinta e seis centímetros) até o vértice ARL-V-XY06, Longitude: -49°57'37.168", Latitude: -20°57'50.986" e Altitude 426.83m; deste segue confrontando com o Córrego Bonito, a jusante, estando localizado em sua margem oposta a Fazenda Arizona

de propriedade Juliano Zulini Venier e Tiago Teixeira Franco (M14.303), no azimute 191°13' e distância 230,59m. (duzentos e trinta metros e cinquenta e nove centímetros) até o vértice ARL-P-H456, Longitude: -49°57'38.721", Latitude: -20°57'58.340" e Altitude 426.80m; no azimute 195°02' e distância 118,65m. (cento e dezoito metros e sessenta e cinco centímetros) até o vértice ARL-V-AA02, Longitude: -49°57'39.787", Latitude: -20°58'02.065" e Altitude 426.76m; no azimute 207°14' e distância 28,83m. (vinte e oito metros e oitenta e três centímetros) até o vértice ARL-V-AA03, Longitude: -49°57'40.244", Latitude: -20°58'02.898" e Altitude 426.72m; no azimute 188°49' e distância 17,76m. (dezessete metros e setenta e seis centímetros) até o vértice ARL-V-AA04, Longitude: -49°57'40.339", Latitude: -20°58'03.469" e Altitude 426.68m; no azimute 151°27' e distância 38,12m. (trinta e oito metros e doze centímetros) até o vértice ARL-P-H459, Longitude: 49°57'39.708", Latitude: -20°58'04.558" e Altitude 426.66m; deste segue confrontando com o Córrego Bonito, a jusante, estando localizado em sua margem oposta a propriedade denominada Fazendinha da Lala, de propriedade de Doramarcia de Oliveira Cury (M.5.352), no azimute 177°01' e distância 39,59m. (trinta e nove metros e cinquenta e nove centímetros) até o vértice ARL-P-H460, Longitude: -49°57'39.637", Latitude: -20°58'05.843" e Altitude 424.57m; no azimute 205°22' e distância 81,44m. (oitenta e um metros e quarenta e quatro centímetros) até o vértice ARL-P-H461, Longitude: -49°57'40.845", Latitude: -20°58'08.236" e Altitude 424.51m; no azimute 216°59' e distância 75,29m. (setenta e cinco metros e vinte e nove centímetros) até o vértice ARL-P-H462, Longitude: -49°57'42.413", Latitude: -20°58'10.191" e Altitude 424.49m; no azimute 205°32' e distância 41,46m. (quarenta e **um metros e quarenta e seis centímetros**) até o vértice ARL-P-H463, Longitude: 49°57'43.032", Latitude: -20°58'11.407" e Altitude 424.55m; no azimute 216°33' e distância 24,29m. (vinte e quatro metros e vinte e nove centímetros) até o vértice ARL-P-H464, Longitude: -49°57'43.532", Latitude: -20°58'12.041" e Altitude 424.52m; no azimute 175°39' e distância 35,64m. (trinta e cinco metros e sessenta e quatro centímetros) até o vértice ARL-P-H465, Longitude: -49°57'43.439", Latitude: -20°58'13.197" e Altitude 424.51m; no azimute 230°55' e distância 39,05m. (trinta e nove metros e cinco centímetros) até o vértice ARL-P-H466, Longitude: 49°57'44.489", Latitude: -20°58'13.997" e Altitude 424.50m; no azimute 172°28' e distância 36,99m. (trinta e seis metros e noventa e nove centímetros) até o vértice ARL-P-H467, Longitude: -49°57'44.321", Latitude: -20°58'15.189" e Altitude 424.48m; no azimute 204°08' e distância 9,84m. (nove metros e oitenta e quatro centímetros) até o vértice ARL-P-H468, Longitude: -49°57'44.460",

Latitude: 20°58'15.481" e Altitude 424.46m; no azimuth 191°37' e distância 42,09m. (quarenta e dois metros e nove centímetros) até o vértice ARL-P-H469, Longitude: 49°57'44.754", Latitude: -20°58'16.822" e Altitude 424.43m; no azimuth 177°09' e distância 28,61m. (vinte e oito metros e sessenta e um centímetros) até o vértice ARL-P-H470, Longitude: -49°57'44.705", Latitude: -20°58'17.751" e Altitude 424.42m; no azimuth 202°15' e distância 48,43m. (quarenta e oito metros e quarenta e três centímetros) até o vértice ARL-P-H471, Longitude: -49°57'45.340", Latitude: -20°58'19.208" e Altitude 424.41m; no azimuth 191°12' e distância 25,58m. (vinte e cinco metros e cinquenta e oito centímetros) até o vértice ARL-P-H472, Longitude: -49°57'45.512", Latitude: -20°58'20.024" e Altitude 422.89m; no azimuth 194°02' e distância 16,99m. (dezesesseis metros e noventa e nove centímetros) até o vértice ARL- P-H473, Longitude: -49°57'45.655", Latitude: -20°58'20.560" e Altitude 422.83m; no azimuth 206°26' e distância 26,72m. (vinte e seis metros e setenta e dois centímetros) até o vértice ARL-P-H474, Longitude: -49°57'46.066", Latitude: 20°58'21.338" e Altitude 421.92m; no azimuth 188°01' e distância 38,39m. (trinta e oito metros e trinta e nove centímetros) até o vértice ARL-P-H475, Longitude: 49°57'46.252", Latitude: -20°58'22.574" e Altitude 420.85m; no azimuth 242°50' e distância 16,45m. (dezesesseis metros e quarenta e cinco centímetros) até o vértice AJR-M-0796, Longitude: -49°57'46.759", Latitude: -20°58'22.818" e Altitude 420,81; deste segue confrontando com a Fazenda Pau D'alho -Seção 01, de propriedade de Martha de Andrade Ribeiro Junqueira (M.10.942), no azimuth 283°45' e distância 179,66m (cento e setenta e nove metros e sessenta e seis centímetros) até o vértice AJR-M-0795, Longitude: -49°57'52.800", Latitude: -20°58'21.429" e Altitude 424.39m; no azimuth 283°33' e distância 1.433,39m. (mil quatrocentos e trinta e três metros e trinta e nove centímetros) até o vértice AJR-M-0794, Longitude: 49°58'41.036", Latitude -20°58'10.507" e Altitude 452.43m; deste segue confrontando com a Fazenda Providência da Frente de propriedade de Celso Luiz Desidério Junqueira e usufruto de Ben-Hur Junqueira Ribeiro de Andrade (M.3.364), no azimuth 06°38' e distância 416,54m. (quatrocentos e dezesseis metros e cinquenta e quatro centímetros) até o vértice ARL-M-4139, Longitude: -49°58'39.371", Latitude: -20°57'57.055" e Altitude 451.91m; no azimuth 07°18' e distancia 141,48m. (cento e quarenta e um metros e quarenta e oito centímetros) até o vértice ARL-M-4140, Longitude: -49°58'38.748", Latitude: -20°57'52.492" e Altitude 451.81m; no azimuth 36°02' e distância 225,77m. (duzentos e vinte e cinco metros e setenta e sete centímetros) até o vértice ARL-M-4141, Longitude: -49°58'34.149", **Latitude: 20°57'46.557"** e Altitude 455.74m; no azimuth

	354°39' e distância 455,10m. (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e dez centímetros) até o vértice ARL-M-4142, Longitude: -49°58' 35.618", Latitude 20°57'31.825" e Altitude 452.63m; deste segue confrontando com a Fazenda Nova Providência de propriedade de Demétrio Dauar e seu cônjuge Eloísa Helena Junqueira Tedeschi Dauar (M.4.634), no azimuth 88°13' e distância 976,91m. (novecentos e setenta e seis metros e noventa e um centímetros) até o vértice ARL-M-4143, Longitude: -49°58'01.820", Latitude: -20°57'30.841" e Altitude 441.83m; no azimuth 88°15' e distância 722,75m. (setecentos e vinte e dois metros e setenta e cinco centímetros) até o vértice ARL-M-4144, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas, objeto da matrícula 17.921 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	Av.1: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas por Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. Av.2 e Av.5: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. Av.3 e Av.6: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. Av.4 e Av.7: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.

IMÓVEL	Fazenda São Paulo
MATRÍCULA Nº	17.922
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Buritama, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIO	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Alcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura Pública de Compra e Venda, com pacto adjeto de hipoteca, lavrada em 6 de julho de 2005, no livro 143, fls. 371, do 2º Tabelionato de Notas e de Protestos de José Bonifácio, Estado de São Paulo, registrada na matrícula 4.632 do Registro de Imóveis de Buritama, que deu origem à matrícula 17.589, que deu origem à atual matrícula do imóvel.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 57.400,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Imóvel: (Georreferenciamento): Imóvel rural com a área superficial 6,32,89ha. (seis hectares, trinta e dois ares e oitenta e nove centiares), de terras encravado no geral das Fazendas "São Jerônimo" e "Santa Bárbara", com a denominação particular de "Fazenda São Paulo" pertencente ao distrito e município de Planalto, da comarca de Buritama, localizado a uma distância aproximada de 08 (oito) quilômetros da sede do município, pela Estrada Municipal PLT-449, que liga Planalto a Macaubal, compreendido dentro do roteiro seguinte: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice ARL-V-2808, Longitude: -49°57'32.160", Latitude: -20°57'29.991" e Altitude 430.39m, deste segue confrontando com o Córrego Bonito, a jusante, estando localizado em sua margem oposta a Fazenda Arizona de propriedade de Juliano Zulini Venier e Tiago Teixeira Franco (M.14.302), no azimuth 203°07' e distância de 55,68m. (cinquenta e cinco metros e sessenta e oito centímetros) até o vértice ARL-P-H442, Longitude: -49°57'32.916", Latitude: -20°57'31.655" e Altitude 430.36m; no azimuth 218°32' e distância 53,24m. (cinquenta e três metros e vinte e quatro centímetros) até o vértice ARL-P-H443, Longitude: -49°57'34.064", Latitude: -20°57'33.009" e Altitude 429.68m; no azimuth 182°32' e distância 57,96m. (cinquenta e sete metros e noventa e seis centímetros) até o vértice ARL-P-H444, Longitude: -49°57'34.154", Latitude: -20°57'34.892" e Altitude 429.64m; no azimuth 188°18' e distância de 50,52m. (cinquenta metros e cinquenta e dois centímetros) até o vértice ARL-P-H445, Longitude: -49°57'34.406", Latitude: -20°57'36.518" e Altitude 428.83m; no azimuth 208°26' e distância 79,15m. (setenta e nove metros e quinze centímetros) até o vértice ARL-P-H446, Longitude: -49°57'35.711", Latitude: -20°57'38.780" e Altitude 428.81m; no azimuth 200°31' e distância 53,75m. (cinquenta e três metros e setenta e cinco centímetros) até o vértice ARL-P-H447, Longitude: -49°57'36.363", Latitude: -20°57'40.417" e Altitude 428.79m; no azimuth 177°15' e distância 67,00m.

(sessenta e sete metros) até o vértice ARL-V-AA01, Longitude: -49°57'36.252", Latitude: -20°57'42.593" e Altitude 427.72m; no azimuth 195°20' e distância 88,56m. (oitenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros) até o vértice ARL-P-H449, Longitude: -49°57'37.063", Latitude: -20°57'45.370" e Altitude 427.64m; no azimuth 188°50' e distância 70,41m. (setenta metros e quarenta e um centímetros) até o vértice ARL-P-H450, Longitude: -49°57'37.438", Latitude: -20°57'47.632" e Altitude 427.59m; no azimuth 174°00' e distância 93,64m. (noventa e três metros e sessenta e quatro centímetros) até o vértice ARL-P-H451, Longitude: -49°57'37.100', Latitude: -20°57'50.660" Altitude 426.85m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal (PLT-449), no azimuth 293°10' e distância 49,16m. (quarenta e nove metros e dezesseis centímetros) até o vértice ARL-V-XY07, Longitude: -49°57'38.664", Latitude: -20°57'50.031" e Altitude 426.81m; no azimuth 305°30' e distância 66,43m. (sessenta e seis metros e quarenta e três centímetros) até o vértice ARL-V-XY08, Longitude: -49°57'40.536", Latitude: -20°57'48.776" e Altitude 427.79m; no azimuth 328°23' e distância 24,53m. (vinte e quatro metros e cinquenta e três centímetros) até o vértice ARL-V-XY09, Longitude: -49°57'40.981", Latitude: -20°57'48.097" e Altitude 429.67m; no azimuth 354°33' e distância 24,82m. (vinte e quatro metros e oitenta e dois centímetros) até o vértice ARL-V-XY10, Longitude: -49°57'41.062", Latitude: -20°57'47.294" e Altitude 429.61m; no azimuth 13°05' e distância 472,20m. (quatrocentos e setenta e dois metros e vinte centímetros) até o vértice ARL-V-XY11, Longitude: -49°57'37.361", Latitude: -20°57'32.340" e Altitude 433.12m; no azimuth 21°58' e distância 74,66m. (setenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros) até o vértice ARL-M-4145, Longitude: -**49°57'36.395"**, Latitude: -20°57'30.089" e Altitude 433.03m; deste segue confrontando com a Fazenda Nova Providência de propriedade de Demétrio Dauar e seu cônjuge Eloísa Helena Junqueira Tedeschi Dauar (M.4.634), no azimuth 88°35' e distância 55,79m. (cinquenta e cinco metros e setenta e nove centímetros) até o vértice ARL-M-4136, Longitude: -49°57'34.464", Latitude: -20°57'30.044" e Altitude 432.91m; no azimuth 88°35' e distância 66,60m. (sessenta e seis metros e sessenta centímetros) até o vértice ARL-V-2808, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas Cartesianas geocêntricas, **objeto da matrícula**

	17.922 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	Av.1: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas por Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. Av.2 e Av.5: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. Av.3 e Av.6: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. Av.4 e Av.7: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.

IMÓVEL	Fazenda Santa Rita
MATRÍCULA Nº	17.926
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Buritama, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIO	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de compra e venda lavrada em 23 de novembro de 2004, no livro 119, fls. 32, do Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, registrada na matrícula 93 do Registro de Imóveis de Buritama, que deu origem à matrícula 9.921, que deu origem à matrícula 10.049, que deu origem à atual matrícula do imóvel.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 1.815.100,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Imóvel: (Georreferenciamento): Imóvel rural com a área superficial 52,29,18ha. (cinquenta e dois hectares, vinte e nove ares e dezoito centiares), de terras encravado no geral das Fazendas Laranjal, São Jerônimo e Santa Bárbara, com a denominação particular de "Fazenda Santa Rita" pertencente ao distrito e município de Planalto, comarca de Buritama, compreendido dentro do roteiro seguinte: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice ARL-V-X015, Longitude: -49°51'46.253", Latitude: -20°55'42.043" e Altitude 429.12m, deste segue confrontando a Fazenda Santa Rita, de propriedade de Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda., (M.30.654 do O.R.I da comarca de Monte Aprazível) - (Divisa Intermunicipal Planalto / União Paulista), no azimuth 138°25' e distância de 52,24m. (cinquenta e dois metros e vinte e quatro centímetros) até o vértice ARL-V-X016, Longitude: -49°51'45.053", Latitude: -20°55'43.314" e Altitude 428.36m; no azimuth 125°33' e distância 120,79m. (cento e vinte metros e setenta e nove centímetros) até o vértice ARL-V-X017, Longitude: -49°51'41.653", Latitude: -20°55'45.598" e Altitude 425.81m; no azimuth 124°10' e distância 131,75m. (cento e trinta e um metros e setenta e cinco centímetros) até o vértice ARL-V-X018, Longitude: -49°51'37.881", Latitude: -20°55'48.004" e Altitude 421.91m; no azimuth 123°34' e distância 135,77m. (cento e trinta e cinco metros e setenta e sete centímetros) até o vértice ARL-V-X019, Longitude: -49°51'33.966", Latitude: -20°55'50.445" e Altitude 410.90m; no azimuth 109°34' e distância 91,68m. (noventa e um metros e sessenta e oito centímetros) até o vértice ARL-V-X020, Longitude: -49°51'30.977", Latitude: -20°55'51.444" e Altitude 410.58m; no azimuth 104°05' e distância 68,63m. (sessenta e oito metros e sessenta e três centímetros) até o vértice ARL-V-X021, Longitude: -49°51'28.673", Latitude: -20°55'51.987" e Altitude 410.59m; no azimuth 135°46' e distância 137,59m. (cento e trinta e sete

metros e cinquenta e nove centímetros) até o vértice ARL-V-2957, Longitude: -49°51'25.352", Latitude: - 20°55'55.193" e Altitude 410.53m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal, no azimuth 236°10' e distância 66,90m. (sessenta e seis metros e noventa centímetros) até o vértice ARL-V-X106, Longitude: -49°51'27.275", Latitude: - 20°55'56.404" e Altitude 410.32m; no azimuth 244°04' e distância 584,56m. (quinhentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros) até o vértice ARL-V-X107, Longitude: -49°51'45.469", Latitude: -20°56'04.714" e Altitude 422.48m; no azimuth 244°18' e distância 267,58m. (duzentos e sessenta e sete metros e cinquenta e oito centímetros) até o vértice ARL-V-X108, Longitude: - 49°51'53.814", Latitude: - 20°56'08.487" e Altitude 429.67m; deste segue confrontando com o Sítio São José, de propriedade de Maria Aparecida Sabino Datorre e outros (M.15.689), no azimuth 314°46' e distância 113,21m. (cento e treze metros e vinte e um centímetros) até o vértice ARL-M-4326, Longitude: -49°51'56.595", Latitude: -20°56'05.895" e Altitude 429.72 m; no azimuth 315°07' e distância 536,66m. (quinhentos e trinta e seis metros e sessenta e seis centímetros) até o vértice ARL-M-4327, Longitude: -49°52'09.701", Latitude: -20°55'53.531" e Altitude 447.12 m; deste segue confrontando com a Fazenda Santa Rita, de propriedade de Carlos Alberto Moreno e seu cônjuge Marilda Isabel de Freitas Moreno, André Luis Moreno, Maria Cássia Moreno Sala e seu cônjuge Walter Luiz Sala, Márcia Antonia Moreno Ferreira e seu cônjuge Wagner Antonio Ferreira, Luciana Moreno Sorroche e seu cônjuge José Roberto Sorroche e Andréia Cristina Moreno Theodoro (M.10.048), no azimuth 63°11' e distância 639,62m. (seiscentos e trinta e nove metros e sessenta e dois centímetros) até o vértice ARL-M-4328, Longitude: -49°51'49.944", Latitude: -20°55'44.153" e Altitude 437.25m; no azimuth 67°25' e distância 84,41m. (oitenta e quatro metros e quarenta e um centímetros) até o vértice ARL-M-4329, Longitude: -49°51'47.247", Latitude: -20°55'43.099" e Altitude 432.17m; no azimuth 41°28' e distância 43,34m. (quarenta e três metros e trinta e quatro centímetros) até o vértice ARL-V-X015, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL- SIGEF). Todos os azimuths foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas, **objeto da matrícula 17.926 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama-SP.**

GARANTIAS EXISTENTES	Av.1: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas por Coplaza Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. Av.2 e Av.6: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplaza Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. Av.3 e Av.7: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplaza Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. Av.4 e Av.8: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplaza Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
----------------------	---

IMÓVEL	Fazenda Santa Rita
MATRÍCULA Nº	17.927
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Buritama, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIO	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de compra e venda lavrada em 23 de novembro de 2004, no livro 119, fls. 32, do Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, registrada na matrícula 93 do Registro de Imóveis de Buritama, que deu origem à matrícula 9.921, que deu origem à matrícula 10.049, que deu origem à atual matrícula do imóvel.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 599.900,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Imóvel:(Georreferenciamento): Imóvel rural com a área superficial 23,74,91ha. (vinte e três hectares, setenta e quatro ares e noventa e um centiares), de terras encravado no geral das Fazendas Laranjal, São Jerônimo e Santa Bárbara, com a denominação particular de "Fazenda Santa Rita" pertencente ao distrito e município de Planalto, desta comarca de Buritama, compreendido dentro do roteiro seguinte: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice ARL-V-X112, Longitude:-49°51'25.253", Latitude: -20°55'55.522" e Altitude 409.76m, deste segue confrontando a Fazenda Santa Rita, de propriedade de Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda., (M.30.655 do O.R.I da comarca de Monte Aprazível) - (Divisa Intermunicipal Planalto / União Paulista), no azimuth 164°10' e distância de 41,24m. (quarenta e um metros e vinte e quatro centímetros) até o vértice ARL-V-X023, Longitude: -49°51'24.864", Latitude: -20°55'56.812" e Altitude 408.92m; no azimuth 141°48' e distância 93,31m. (noventa e três metros e trinta e um centímetros) até o vértice ARL-P-H091, Longitude: -49°51'22.867", Latitude:-20°55'59.197" e Altitude 407.96m; deste segue confrontando com o Ribeirão Laranjal, a jusante, estando localizado em sua margem oposta o Sítio Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de José Carlos Bote Veiga e seu cônjuge Silene Zacarias Veiga (M.1.048), no azimuth 183°20' e distância 54,34m. (cinquenta e quatro metros e trinta e quatro centímetros) até o vértice ARL-P-H092, Longitude: -49°51'22.977", Latitude: -20°56'00.961" e Altitude 406.92m; no azimuth 258°17' e distância 25,36m. (vinte e cinco metros e trinta e seis centímetros) até o vértice ARL-P-H093, Longitude:-49°51'23.837", Latitude: -20°56'01.128" e Altitude 406.91m; no azimuth 182°43' e distância 38,68m. (trinta e oito metros e sessenta e oito centímetros) até o vértice ARL-P-H094, Longitude: -49°51'23.900", Latitude: -20°56'02.384" e Altitude 406.88m; no azimuth 228°13' e

distância 59,75m. (cinquenta e nove metros e setenta e cinco centímetros) até o vértice ARL-P-H095, Longitude: -49°51'25.442", Latitude: -20°56'03.678" e Altitude 406.86m; no azimute 216°52' e distância 33,36m. (trinta e três metros e trinta e seis centímetros) até o vértice ARL-P-H096, Longitude: -49°51'26.135", Latitude: -20°56'04.546" e Altitude 406.86m; no azimute 252°58' e distância 36,31m. (trinta e seis metros e trinta e um centímetros) até o vértice ARL-P-H097, Longitude: -49°51'27.336", Latitude: -20°56'04.892" e Altitude 406.85m; no azimute 227°17' e distância 64,46m. (sessenta e quatro metros e quarenta e seis centímetros) até o vértice ARL-P-H098, Longitude: -49°51'28.975", Latitude: -20°56'06.313" e Altitude 406.84m; no azimute 180°36' e distância 12,46m. (doze metros e quarenta e seis centímetros) até o vértice ARL-P-H099, Longitude: -49°51'28.980", Latitude: -20°56'06.718" e Altitude 406.82m; no azimute 192°21' e distância 48,50m. (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros) até o vértice ARL-P-H100, Longitude: -49°51'29.339", Latitude: -20°56'08.259" e Altitude 406.61m; no azimute 219°41' e distância 52,39m. (cinquenta e dois metros e trinta e nove centímetros) até o vértice ARL-P-H101, Longitude: -49°51'30.497", Latitude: -20°56'09.569" e Altitude 406.48m; no azimute 269°35' e distância 63,58m. (sessenta e três metros e cinquenta e oito centímetros) até o vértice ARL-P-H102, Longitude: -49°51'32.698", Latitude: -20°56'09.584" e Altitude 406.31m; no azimute 17°54' e distância 10,76m. (dez metros e setenta e seis centímetros) até o vértice ARL-P-H103, Longitude: -49°51'32.583", Latitude: -20°56'09.251" e Altitude 405.23m; no azimute 289°06' e distância 25,33m. (vinte e cinco metros e trinta e três centímetros) até o vértice ARL-P-H104, Longitude: -49°51'33.411", Latitude: -20°56'08.982" e Altitude 405.13m; no azimute 222°25' e distância 34,39m. (trinta e quatro metros e **trinta e nove centímetros**) até o vértice ARL-P-H105, Longitude: -49°51'34.214", Latitude: -20°56'09.807" e Altitude 405.12m; no azimute 282°47' e distância 33,36m. (trinta e três metros e trinta e seis centímetros) até o vértice ARL-P-H106, Longitude: -49°51'35.340", Latitude: -20°56'09.567" e Altitude 405.09m; deste segue confrontando com o Ribeirão Laranjal, a jusante, estando localizado em sua margem oposta a Fazenda Laranjal, de propriedade de Quimional Agropecuária Ltda. (M.1.830), no azimute 297°46' e distância 19,29m. (dezenove metros e vinte e nove centímetros) até o vértice ARL-P-H107, Longitude: -49°51'35.931", Latitude: -20°56'09.274" e Altitude 405.09m; no azimute 311°52' e distância 17,62m. (dezessete metros e sessenta e dois centímetros) até o vértice ARL-P-H108, Longitude: -49°51'36.385", Latitude: -20°56'08.892" e Altitude 405.09m; no azimute 202°07' e distância 33,73m. (trinta e três metros e

setenta e três centímetros) até o vértice ARL-P-H109, Longitude: -49°51'36.824", Latitude: -20°56'09.908" e Altitude 405.07m; no azimute 272°27' e distância 24,61m. (vinte e quatro metros e sessenta e um centímetros) até o vértice ARL-P-H110, Longitude:-49°51'37.675", Latitude: -20°56'09.874" e Altitude 405.06m; no azimute 174°26' e distância 41,73m. (quarenta e um metros e setenta e três centímetros) até o vértice ARL-P-H111, Longitude: -49°51'37.536", Latitude: -20°56'11.224" e Altitude 405.06m; no azimute 208°39' e distância 17,15m. (dezessete metros e quinze centímetros) até o vértice ARL-P-H112, Longitude: -49°51'37.820", Latitude: -20°56'11.714" e Altitude 405.05m; no azimute 211°53' e distância 41,60m. (quarenta e um metros e sessenta centímetros) até o vértice ARL-P-H113, Longitude: -49°51'38.581", Latitude: -20°56'12.862" e Altitude 405.02m; no azimute 205°15' e distância 40,24m. (quarenta metros e vinte e quatro centímetros) até o vértice ARL-P-H114, Longitude:- 49°51'39.175", Latitude: -20°56'14.045" e Altitude 404.95m; no azimute 192°45' e distância 41,76m. (quarenta e um metros e setenta e seis centímetros) até o vértice ARL-P-H115, Longitude: -49°51'39.494", Latitude: -20°56'15.369" e Altitude 404.91m; no azimute 238°07' e distância 21,67m. (vinte e um metros e sessenta e sete centímetros) até o vértice ARL-P-H116, Longitude: -49°51'40.131", Latitude: -20°56'15.741" e Altitude 404.85m; no azimute 245°46' e distância 25,54m. (vinte e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros) até o vértice ARL-P-H117 Longitude: -49°51'40.937", Latitude: -20°56'16.082" e Altitude 404.74m; no azimute 266°24' e distância 28,93m. (vinte e oito metros e noventa e três centímetros) até o vértice ARL-P-H118, Longitude: -49°51'41.937", Latitude: -20°56'16.141" e Altitude 404.68m; no azimute 279°41' e distância 28,19m. (vinte e oito metros e dezenove centímetros) até o vértice ARL-P-H119, Longitude: -49°51'42.898", Latitude: -20°56'15.987" e Altitude 404.58m; no azimute 221°47' e distância 35,31m. (trinta e cinco metros e trinta e um centímetros) até o vértice ARL-P-H120, Longitude: -49°51'43.713", Latitude: -20°56'16.843" e Altitude 404.52m; no azimute 278°41' e distância 21,59m. (vinte e um metros e cinquenta e nove centímetros) até o vértice ARL-P-H121, Longitude: -49°51'44.451", Latitude: -20°56'16.737" e Altitude 404.41m; no azimute 230°12' e distância 10,42m. (dez metros e quarenta e dois centímetros) até o vértice ARL-V-2783, Longitude: -49°51'44.728", Latitude: -20°56'16.954" e Altitude 404.37m; deste segue confrontando com o Sítio São José de propriedade de Maria Aparecida Sabino Datorre e Outros (M.15.689), no azimute 314°46' e distância 117,46m. (cento e dezessete metros e quarenta e seis centímetros) até o vértice ARL-M-4325, Longitude: -49°51'47.615", Latitude: -20°56'14.264" e Altitude 407.96m; no azimute 314°46' e

	distância 241,70m. (duzentos e quarenta e um (Continuação da M.17.927). metros e setenta centímetros) até o vértice ARL-V-X109, Longitude: -49°51'53.553", Latitude: -20°56'08.730" e Altitude 429.12m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal, no azimuth 64°18' e distância 264,05m. (duzentos e sessenta e quatro metros e cinco centímetros) até o vértice ARL-V-X110, Longitude: -49°51'45.319", Latitude: -20°56'05.007" e Altitude 422.14m; no azimuth 64°04' e distância 585,27m. (quinhentos e oitenta e cinco metros e vinte e sete centímetros) até o vértice ARL-V-X111, Longitude: -49°51'27.103", Latitude: -20°55'56.687" e Altitude 410.34m; no azimuth 56°10' e distância 64,35m. (sessenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice ARL-V-X112, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimuths foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas; objeto da matrícula 17.927 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	Av.1: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas por Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. Av.2 e Av.5: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. Av.3 e Av.6: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. Av.4 e Av.7: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.

IMÓVEL	Fazenda Santa Damiana
MATRÍCULA Nº	4.381
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Buritama, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIO	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 29 de novembro de 2010, no Livro nº 138, página nº 210, no Tabelião de Notas de Monte Aprazível, do Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 2.472.400,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Um imóvel rural agrícola e pastoril, com a área superficial consistente de oitenta hectares, noventa e um ares e cinquenta centiares (80,91,50ha.), ou sejam 33,436 alqueires na medida paulista de terras, situado no geral da Fazenda Santa Bárbara, <u>com a denominação particular de “Fazenda Santa Damiana”</u> pertencente ao distrito e município de Turiúba, desta comarca de Buritama, localizado a uma distância aproximada de quatro quilômetros da sede daquele município, pela estrada municipal Turiúba/Macaubal, lado direito, com a denominação especial de “Sítio Itamarati”, contendo eletrificação rural, compreendendo linha de alta tensão, linhas secundárias, postes de aroeira e distribuição por rede domiciliar, contendo ainda cercas de arame farpado internas e partes das divisas, bem como outras pequenas benfeitorias incorporadas ao imóvel, que assim se descreve e confronta: “começa na margem direita do Ribeirão Ponte Nova, na divisa com terras de quinhão nº 2, de Nadegi dos Santos Rocha Camargo, daí segue em rumo Norte, na distância de 1.970 metros, até alcançar a estrada municipal Turiúba/Macaubal; daí a direita, segue por essa estrada na distância de 350,00 metros, até a divisa com o quinhão nº 04 de Hamilton Antonio dos Santos; daí à direita, divisando-se com o mesmo, segue em rumo S.W. 30’ na distância de 600,00 metros e rumo Sul, na distância de 1.840,00 metros, até alcançar o Ribeirão Ponte Nova, seguindo por este abaixo até o ponto de partida”, objeto de matrícula nº 4.381.
GARANTIAS EXISTENTES	R-30 e Av. 33: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$ 100.000.000,00 (data base outubro/2016) contraído pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. junto ao Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Société Générale e ABN Amro BanAmro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.

IMÓVEL	Fazenda Santo Onésimo
MATRÍCULA Nº	5.696
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Buritama, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIO	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Alcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 12 de janeiro de 2012, no Livro nº 053, páginas nº 153/159, no Tabelião de Notas de Nipoã, comarca de Monte Aprazível, do Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 688.100,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Um imóvel rural agrícola constituído pelo Quinhão nº02, <u>com a denominação particular de “Fazenda Santo Onésimo”, antigo “Sítio Itamarati”,</u> com a área de vinte e seis hectares, oitenta e três ares e cinquenta e três centiares (26,83,53ha.), ou seja 11,088 alqueires de terras, na medida paulista, situado no geral da Fazenda Santa Bárbara, pertencente ao distrito e município de Turiúba, desta comarca de Buritama, localizado a uma distância aproximada de dois quilômetros da sede daquele município, pela Estrada Municipal que liga Turiúba a Macaubal, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: - “começa no marco E e segue divisando com Afonso Oger e outros (Irmãos Oger), sucessor de Tarlei Rossi Vilela, nos seguintes rumos e metragens: do marco E ao marco 05 rumo 78°35’24”SW, 65,00 metros do marco 05 ao marco 06 rumo 71°36’38”SW, 76,77 metros. Do marco 06 ao marco 07 rumo 86°45’38”NW, 54,85 metros. Do marco 07 ao marco 08 rumo 78°37’53” SW, 140,22 metros. Do marco 08 ao marco 09 rumo 84°49’49”SW, 48,09 metros. Do marco 09 ao marco 10 rumo 75°54’42”SW, 61,97 metros. Do marco 10 ao marco 11 rumo 60°10’38”SW, 29,10 metros. Do marco 11 ao marco 12 rumo 54°16’52”SW 56,50 metros. Do marco 12 ao marco 13 rumo 56°03’25”SW, 265,78 metros. Do marco 13 ao marco 14 rumo 49°04’51”SW, 287,45 metros. Do marco 14 segue pelo Córrego do Barreiro acima até atingir a barra do Córrego do Café, divisando com Aparecido Cardoso e da Barra do Córrego do Café acima confronta com Inayha Maria Cardoso, até o marco J; do marco J segue o rumo 62°15’00”NE na distância de 670 metros, divisando com o quinhão nº 01 de Raduvir Cardoso até o marco I; do marco I segue rumo 15°04’14”NW na distância de 195,41 metros também divisando com o quinhão nº 01 de Raduvir Cardoso até o marco K, que está cravado no eixo da estrada municipal que de Turiuba vai a Macaubal; do marco K, segue a direita pelo eixo da referida estrada no rumo 65°14’32”NE na distância de 455,29 metros até o marco F; daí a direita com o rumo 00°11’49”SE na distância de 478,42 metros, divisando com o

	quinhão nº 05 de Dalvo Antonio dos Santos, até o marco E onde teve o início esta descrição”, objeto de matrícula nº 5.696.
GARANTIAS EXISTENTES	R-8 e Av. 11: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$ 100.000.000,00 (data base outubro/2016) contraído pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. junto ao Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Société Générale e ABN Amro BanAmro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.

IMÓVEL	Fazenda Cacos de Coco
MATRÍCULA Nº	18.280
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Buritama, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIO	Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. (05.928.246/0001-41)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de compra e venda lavrada em 22 de agosto de 2006, no livro 127, fls. 287/289, do Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Buritama, Estado de São Paulo, registrada na matrícula 8.604 do Registro de Imóveis de Buritama, que deu origem à atual matrícula do imóvel.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 32.874.100,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Imóvel rural com a área superficial 191,96,70ha. (cento e noventa e um hectares, noventa e seis ares e setenta centiares) de terras encravado no geral da “Fazenda Barra Grande”, com a denominação particular de Fazenda Cacos de Coco , pertencente ao distrito e município de Planalto , desta comarca de Buritama, situado na Rodovia Vicinal Governador Mário Covas, contendo como benfeitorias (02) duas casa de tijolos e telhas, paiol com seis divisões, mangueirão para criação de porcos, baração, luz elétrica e cercas com arame, com a descrição georreferenciada perfeitamente descrita e caracterizado na matrícula nº 18.280, do Oficial de Registro de Imóvel e Anexos da Comarca de Buritama – SP.
ÔNUS EXISTENTES	Av-1: Reserva Legal sobre as seguintes áreas: (i) reserva florestal I de 0,3704 ha; (ii) reserva florestal II de 5,28 ha; (iii) reserva florestal III de 34,2335 ha. Av-2: Servidão de passagem em benefício desse imóvel, registrada sob o nº 23 na matrícula 6.019, posteriormente averbada sob o nº 5 da matrícula 8.604. Av-3: Certidão premonitória para constar que o imóvel está sujeito à penhora ou arresto na ação de execução de título extrajudicial nº 0002833-29.2015.8.26.0369 em curso na 2ª Vara Cível da Comarca de Monte Aprazível movida pelo Banco Votorantim S.A. contra a proprietária e outros. Av-4: Certidão premonitória para constar que o imóvel está sujeito à penhora na ação de execução de título extrajudicial nº 1001523-40.2017.8.26.0097, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Buritama, movida por Maraisa Pereira Alves de Souza, para cobrança de R\$ 3.160.768,39. Av-5: Certidão premonitória para constar que o imóvel está sujeito à penhora ou arresto na ação nº 1089671-47.2019.8.26.0100 em curso na 28ª Vara Cível de São Paulo, SP movida pelo Banco Indusval S.A. contra a proprietária e outros, com valor de execução de R\$ 4.831.746,57.

IMÓVEL	Fazenda Cacos de Coco
MATRÍCULA Nº	18.396
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Buritama, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIO	Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. (05.928.246/0001-41)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de compra e venda lavrada em 22 de agosto de 2006, no livro 127, fls. 283/285, do Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Buritama, Estado de São Paulo, registrada na matrícula 8.503 do Registro de Imóveis de Buritama, que deu origem à atual matrícula do imóvel.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 3.803.100,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Imóvel rural com a área superficial 90,49,58ha. (noventa hectares, quarenta e nove ares e cinquenta e oito centiáres) de terras encravado no geral da “Fazenda Barra Grande”, com a denominação particular de Fazenda Cacos de Coco , pertencente ao distrito e município de Planalto , desta comarca de Buritama, situado na Rodovia Vicinal Governador Mário Covas, contendo cercas com arame, com a com a descrição georreferenciada perfeitamente descrita e caracterizado na matrícula nº 18.396, do Oficial de Registro de Imóvel e Anexos da Comarca de Buritama – SP.
GARANTIAS EXISTENTES	Av-2: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$ 100.000.000,00 (data base outubro/2016) contraído pela Coplusa Açúcar e Alcool Ltda. junto ao Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Soci��t�� G��n��rale e ABN Amro BanAmro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.
DEMAIS ��NUS EXISTENTES	Av-1: Reserva Legal sobre as seguintes ��reas: (i) reserva florestal I de 2,1296 ha; e (ii) reserva florestal III de 15,7784 ha. Av-3: Certid��o premonit��ria para constar que o im��vel est�� sujeito �� penhora na ����o de execu��o de t��tulo extrajudicial n�� 1001523-40.2017.8.26.0097, em curso perante a 1�� Vara C��vel da Comarca de Buritama, movida por Maraisa Pereira Alves de Souza, para cobran��a de R\$ 3.160.768,39.

RGI DE JOSÉ BONIFÁCIO

IMÓVEL	Fazenda São Miguel Arcanjo
MATRICULA Nº	14.658
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de José Bonifácio, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Alcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 24 de maio de 2005, no Livro nº 142, fls. 329/337, do 2º Cartório de Notas da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 366.474,36
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Um imóvel rural com a área de 12,12,90 ha. de terras, situado na Fazenda Água Limpa, com sua denominação especial de Fazenda São Miguel Arcanjo, deste município e comarca, contendo um curral, poço semiartesiano, cercas de arame e demais pequenas benfeitorias, dentro do seguinte roteiro: O marco inicial zero (00) deste levantamento está cravado na linha divisória das terras desta propriedade, terras de Alfredo Kanezaki e terras de Rui Hellmeister Novaes, daí segue com o azimute de 220°00'35" numa distância de 79,77 metros até o marco um (01) e confronta-se com terras de Rui Hellmeister Novaes, daí segue com o azimute de 283°45'32" numa distância de 586,60 metros até o marco dois (02), daí segue com o azimute de 284°26'58" numa distância de 134,19 metros até o marco três (03), daí segue com o azimute de 317°32'08" numa distância de 6,30 metros até o marco quatro (04), daí segue com o azimute de 330°34'23" numa distância de 1.001,05 metros até o marco (P2); do marco um (01) ao marco (P2) segue confrontando-se com terras de Renato Adas, daí segue pelo eixo da estrada municipal, com o azimute de 209°51'38" numa distância de 128,19 metros até o marco (P1) e é limitado por esta estrada, na divisa com terras de José Carlos Cardoso, daí segue com o azimute de 153°42'47" numa distância de 991,26 metros até o marco sete (07), daí segue com o azimute de 150°22'23" numa distância de 73,42 metros até o marco oito (08) daí segue com o azimute de 156°10'47" numa distância de 9,96 metros até o marco nove (09), daí segue com o azimute de 97°11'59" numa distância de 23,19 metros até o marco dez (10), daí segue com o azimute de 103°14'20" numa distância de 69,76 metros até o marco onze (11), daí segue com o azimute de 100°36'45" numa distância de 372,30 metros até o marco doze (12), daí segue com o azimute de 101°20'34" numa distância de 90,83 metros até o marco treze (13), daí segue com o azimute de 103°09'48" numa distância de 48,12 metros até o marco quatorze (14), daí segue com o azimute de 101°22'52" numa distância de 83,85 metros até o marco quinze (15), daí segue com o azimute de 99°48'32" numa distância de 29,59 metros até o marco inicial zero (00);

	do marco (P1) ao marco inicial zero (00) segue confrontando-se com terras de Alfredo Kanezaki, objeto de matrícula nº 14.658 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de José Bonifácio – SP.
GARANTIAS EXISTENTES	R-10, R-15, Av.17, Av.18 e Av.19: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-11, Av.13, Av.14 e Av. 21: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-12 e Av.22: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-20 e Av.23: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.

IMÓVEL	Fazenda São Miguel Arcanjo
MATRICULA Nº	14.837
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de José Bonifácio, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 24 de maio de 2005, no Livro nº 142, fls. 329/337, do 2º Cartório de Notas da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 441.409,89
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Um imóvel rural com a área de 14,60,91 ha. ou seja 6,0313 alqueires de terras, situado na Fazenda Água Limpa, deste município e comarca, dentro da seguinte descrição: Do ponto 28-A2 ao Ponto 1-A1, na distância de 243,79 mmetros, no rumo de 27°18'23"SE; do ponto 1-A1 ao ponto 2-A1, na distância de 356,65 metros no rumo de 27°08'27" SE; do ponto 2-A1 ao ponto 3-A1, na distância de 272,64 metros, no rumo de 26°57'20"SE do ponto 3-A1 ao ponto 4-A1, na distância de 123,74 metros, no rumo de 27°01'30"SE; do ponto 4-A1 ao ponto 6-A2; na distância de 721,45 metros, no rumo de 73°50'35"SE; do ponto 28-A2 ao ponto 6-A2, confrontando-se com Anézio Zanusso; do ponto 6-A2 ao ponto 6-A3, na distância de 82,58 metros, no rumo de 41°39'51"SW; do ponto 6-A2 ao ponto 6-A3 confronta-se com Rui Hellmeister Novaes; do ponto 6-A3 ao ponto 8-A1 na distância de 549,35 metros, no rumo de 70°59'57"NW; do ponto 8-A1 ao ponto 9-A1, na distância de 175,30 metros, no rumo de 70°45'32"NW; do ponto 9-A1 ao ponto 10-A1, numa distância de 217,21 metros, no rumo de 29°52'59"NW do ponto 10-A1 ao ponto 14-A1, na distância de 744,90 metros, no rumo de 30°10'01"NW, do ponto 6-A3 ao ponto 14-A1, confronta-se com Renato Adas, do ponto 14-A1 ao ponto 28-A2, na distância de 113,08 metros, no rumo 42°56'28"NE; do ponto 14-A1 ao ponto 28-A2 (ponto onde teve início), confronta-se com à Estrada Municipal Nipoã – José Bonifácio, objeto de matrícula nº 14.837.
GARANTIAS EXISTENTES	R-12, R-17, Av.19, Av.20 e Av. 21: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-13, Av. 15, Av. 16 e Av. 23: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú

	Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-14 e Av.24: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-22 e Av.25: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
--	---

IMÓVEL	Fazenda São Miguel Arcanjo
MATRICULA Nº	15.182
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de José Bonifácio, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 24 de maio de 2005, no Livro nº 142, fls. 329/337, do 2º Cartório de Notas da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 456.632,07
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Um imóvel rural com a área de 15,11,29 ha. ou seja 6,2450 alqueires de terras, situado na Fazenda Agua Limpa, com sua denominação especial Sítio “SÃO MIGUEL ARCANJO” deste município e comarca, dentro da seguinte descrição: Inicia-se num ponto aqui denominado de ponto 28-A1 e com as seguintes distâncias, rumos magnéticos e confrontantes: Do ponto 28-A1 ao ponto 14-A2, numa distância de 100,01 metros no rumo 45°40'04"SW, do ponto 28-A1 ao ponto 14-A2, confronta-se com a estrada municipal de Nipoã e José Bonifácio, do ponto 14-A2 ao ponto 15-A1, numa distância de 201,08 metros no rumo de 30°10'07"NW; 15-A1 a 18-A1, numa distância de 534,07 metros, no rumo de 30°23'15"NW; 18-A1 a 20-A2, numa distância de 400,09 metros, no rumo de 30°43'42 NW, do ponto 14-A2 ao ponto 20-A2 confronta-se com José Carlos Cardoso de Andrade; do ponto 20-A2 ao 20-A3, numa distância de 73,28 metros, no rumo de – 50°27'04"NE; 20-A3 ao 21-A1, na distância de 28,93 metros, no rumo de 54°32'22"NE, do ponto 21-A1 ao 21-A2 numa distância de 44,09 metros, no rumo de 81°37'15"SE; do ponto 21-A2 ao 21-A3, numa distância de 24,39 - metros, no rumo de 78°05'12"NE, do ponto 21-A3 ao 22-A1, numa distância de 18,46 metros, no rumo de 05°55'33"NE, do ponto 20-A2 ao ponto 22-A1, confronta-se com o Ribeirão dos Ferreiras (divisa natural); do ponto 22-A1 ao 23-A1, numa distância de 98,55 metros, no rumo de 28°09'54"SE; do ponto 23-A1 ao 24-A1, numa distância de 162,74 metros, no rumo de 27°48'20"SE; do ponto 24-A1 ao 28-A1, numa distância de 842,94 metros, no rumo de 26°59'35"SE, do ponto 22-A1 ao ponto 28-A1 (ponto onde teve inicio), confronta-se com Anezio Zanusso, objeto de matrícula nº 15.182.
GARANTIAS EXISTENTES	R-27, R-32, Av.34, Av. 35 e Av. 36: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015.

R-28, Av. 30, Av. 31 e Av. 38: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.

R-29 e Av.39: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.

R-37 e Av. 40: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.

IMÓVEL	Fazenda São Miguel Arcanjo
MATRICULA Nº	15.183
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de José Bonifácio, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Alcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 24 de maio de 2005, no Livro nº 142, fls. 329/337, do 2º Cartório de Notas da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 1.930,72
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Um imóvel rural com a área de 0,06,39 ha. ou seja 0,0319 alqueires de terras, situado na Fazenda Água Limpa, <u>com sua denominação especial Sítio "SÃO MIGUEL ARCANJO"</u> deste município e comarca, que está ocupada pela estrada que liga José Bonifácio à Nipoã, dentro da seguinte descrição: Do ponto 14-A2 ao ponto 14-A1, numa distância de 6,00 metros, no rumo de 30°10'07" SE; do ponto 14-A1 ao ponto 28-A2, numa distância de 113,08 metros, no rumo de 42°56'28"NE; do ponto 28-A2 ao ponto 28-A1, numa distância de 6,00 metros, no rumo de 27°18'23"SE; do ponto 28-A1 ao ponto 14-A2, numa distância de 110,01 metros, no rumo de 45°40'04"SW; do ponto 14-A2 ao ponto 14-A1 confronta-se com a Estrada Municipal que liga José Bonifácio à Nipoã; do ponto 14-A1 ao 28-A2 - Gleba 03; do ponto 28-A2 ao ponto 28-A1 - Estrada José Bonifácio à Nipoã; do ponto 28-A1 ao ponto 14-A2 - Gleba 01, objeto de matrícula nº 15.183.
GARANTIAS EXISTENTES	R-7, R-12, Av.14, Av. 15 e Av. 16: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-8, Av. 10, Av. 11 e Av. 18: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-9 e Av.19: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.

	R-17 e Av. 20: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
--	---

IMÓVEL	Fazenda São Miguel Arcanjo
MATRICULA Nº	15.184
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de José Bonifácio, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 24 de maio de 2005, no Livro nº 142, fls. 329/337, do 2º Cartório de Notas da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 433.581,26
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Um imóvel rural com a área de 14,35,00 ha. de terras, situado na Fazenda Água Limpa, <u>com sua denominação especial Sítio “SÃO MIGUEL ARCANJO”</u> , deste município e comarca, contendo uma casa, poço semiartesiano e cercas de arame, dentro do seguinte roteiro: O marco inicial (P1) deste levantamento está cravado na linha divisória das terras desta propriedade, terras de Alfredo Kanezaki e eixo da estrada municipal, daí segue com o azimuth de 209°51'38" numa distância de 128,19 metros até o marco (P2) e é limitado pelo eixo da referida estrada, na divisa com terras de Renato Adas daí segue com o azimuth de 330°34'23" numa distância de 1.116,56 metros até o marco cinco (05) e confronta-se com terras de José Carlos Cardoso de Andrade, daí segue pelo veio do Córrego dos Ferreiras acima até o marco seis (06) e é limitado por este córrego, daí segue com o azimuth de 153°42'47" numa distância de 1.040,91 metros até o marco seis (06) ao marco inicial (P1) segue confrontando-se com terras de Alfredo Kanezaki, objeto de matrícula nº 15.184.
GARANTIAS EXISTENTES	R-13, R-18, Av.20, Av. 21 e Av. 22: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-14, Av. 16, Av. 17 e Av. 24: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-15 e Av.25: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.

R-23 e Av. 26: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.

IMÓVEL	Sítio Santa Maria
MATRICULA Nº	16.963
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de José Bonifácio, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIOS	André Luis Moreno - 50% (CPF nº 159.922.818-19) Adélia Sartori Moreno - 25% (CPF nº 112.348.928-98) Carlos Alberto Moreno - 6,25% (CPF nº 026.430.488-81) Maria Cássia Moreno Sala - 6,25% (CPF nº 062.675.988-96) Márcia Antônia Moreno Ferreira - 6,25% (CPF nº 065.615.448-97) Luciana Moreno Sorroche - 6,25% (CPF nº 077.073.448-04)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 6 de agosto de 2004, no Livro nº 138, fls. 152/157, do 2º Cartório de Notas da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo. Formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados por Gilberto Moreno, que tramitou sob o nº 0009904-48.2013.8.26.0597, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 411.600,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Um imóvel rural com a área de 15,00,40 ha. de terras, designado GLEBA 01, situado na Fazenda Pantaninho, <u>com sua denominação especial de “Sítio Santa Maria”</u> , deste município e comarca, dentro das seguintes metragens, distâncias e rumos magnéticos: O marco inicial A deste levantamento está cravado na linha divisória das terras desta propriedade, terras da Gleba 09 de Sebastiana Braga de Arruda e terras da Estrada Boiadeira que liga Santa Luzia ao Salto do Avanhandava, daí segue com o azimuth de 177°05'02" numa distância de 109,05 metros até o marco B e confronta-se com terras da Gleba 09 de Sebastiana Braga de Arruda, daí segue com o azimuth de 285°06'08" numa distância de 1.460,24 metros até o marco C, cravado na margem esquerda do Córrego Fundo e confronta-se com terras da Gleba 02 de Nelson Paes de Arruda e sua mulher, daí segue pelo veio do referido Córrego acima até o marco treze (13) e é limitado por este Córrego na divisa com terras de José Carlos Mendes Manente, João Mendes Manente, daí segue com o azimuth de 105°20'00" numa distância de 1.070,29 metros até o marco catorze (14), daí segue com o azimuth de 104°37'21" numa distância de 413,81 metros até o marco inicial A. Do marco treze (13) ao marco inicial A confronta-se com terras de José Carlos Mendes Manente, Edenir Carlos Mendes Manente, João Mendes Manente e Estrada Boiadeira que liga Santa Luzia ao Salto do Avanhandava, respectivamente, encerrando assim a poligonal; sem benfeitorias, objeto de matrícula nº 16.963.

GARANTIAS EXISTENTES	R-11, R-15, Av.17, Av. 18 e Av. 19: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-12, Av.13, Av. 14 e Av. 24: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av. 20: Certidão premonitória para constar que o imóvel está sujeito à penhora na ação de execução de título extrajudicial n. 0002833-29.2015.8.26.0369 em curso na 2ª Vara Cível da Comarca de Monte Aprazível movida pelo Banco Votorantim S.A. contra os proprietários, cujo valor da causa é de R\$ 91.450.048,76. Av.23: Cláusula de incomunicabilidade sobre a fração ideal de 25% do imóvel, partilhada entre os filhos herdeiros, conforme carta de sentença expedida em 20/12/2016 pelo 2º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (processo nº 0009904-48.2013.8.26.0597 da 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP). Av.25: Penhora de parte ideal equivalente a 50% do imóvel de propriedade de André Luis Moreno, para garantir ação de execução movida pelo Banco Votorantim S.A. para cobrança de dívida no valor de R\$ 106.222.644,29.

IMÓVEL	Sítio Santa Maria
MATRICULA Nº	16.964
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de José Bonifácio, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIOS	André Luis Moreno - 50% (CPF nº 159.922.818-19) Adélia Sartori Moreno - 25% (CPF nº 112.348.928-98) Carlos Alberto Moreno - 6,25% (CPF nº 026.430.488-81) Maria Cássia Moreno Sala - 6,25% (CPF nº 062.675.988-96) Márcia Antônia Moreno Ferreira - 6,25% (CPF nº 065.615.448-97) Luciana Moreno Sorroche - 6,25% (CPF nº 077.073.448-04)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 6 de agosto de 2004, no Livro nº 138, fls. 152/157, do 2º Cartório de Notas da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo. Formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados por Gilberto Moreno, que tramitou sob o nº 0009904-48.2013.8.26.0597, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 410.900,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Um imóvel rural com a área de 15,00,40 ha. de terras, designado GLEBA 02, <u>situado na Fazenda Pantaninho, com sua denominação especial de "SÍTIO SANTA MARIA"</u> , deste município e comarca, dentro das seguintes metragens, distâncias e rumos magnéticos: O marco inicial B deste levantamento está cravado na linha divisória das terras desta propriedade, terras da Gleba 01 de Claudio Paes de Arruda e sua mulher e terras da Gleba 09 de Sebastiana Braga de Arruda, daí segue com o azimute de 177°05'02" numa distância de 107,18 metros até o marco D e confronta-se com terras da Gleba 09 de Sebastiana Braga de Arruda, daí segue com o azimute de 285°06'08" numa distância de 1.485,95 metros até o marco E, cravado na margem esquerda do Córrego Fundo e confronta-se com terras da Gleba 03 de José Braga de Arruda e sua mulher, daí segue pelo veio do Córrego Fundo acima até o marco C e é limitado por este córrego na divisa com terras de José Carlos Mendes Manente, Edenir Carlos Mendes Manente, João Mendes Manente, daí segue com o azimute de 105°06'08" numa distância de 1.460,24 metros até o marco inicial B e confronta-se com terras da Gleba 01 de Claudio Paes de Arruda e sua mulher Albertina Aparecida Simonato Arruda, não contendo benfeitorias, objeto de matrícula nº 16.964.
GARANTIAS EXISTENTES	R-11, R-15, Av.17, Av. 18 e Av. 19: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar

	e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-12, Av.13, Av. 14 e Av. 24: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av. 20: Certidão premonitória para constar que o imóvel está sujeito à penhora na ação de execução de título extrajudicial n. 0002833-29.2015.8.26.0369 em curso na 2ª Vara Cível da Comarca de Monte Aprazível movida pelo Banco Votorantim S.A. contra os proprietários, cujo valor da causa é de R\$ 91.450.048,76. Av.23: Cláusula de incomunicabilidade sobre a fração ideal de 25% do imóvel, partilhada entre os filhos herdeiros, conforme carta de sentença expedida em 20/12/2016 pelo 2º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (processo nº 0009904-48.2013.8.26.0597 da 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP). Av.25: Penhora de parte ideal equivalente a 50% do imóvel de propriedade de André Luis Moreno, para garantir ação de execução movida pelo Banco Votorantim S.A. para cobrança de dívida no valor de R\$ 106.222.644,29.

IMÓVEL	Sítio Santa Maria
MATRICULA Nº	16.965
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de José Bonifácio, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIOS	André Luis Moreno - 50% (CPF nº 159.922.818-19) Adélia Sartori Moreno - 25% (CPF nº 112.348.928-98) Carlos Alberto Moreno - 6,25% (CPF nº 026.430.488-81) Maria Cássia Moreno Sala - 6,25% (CPF nº 062.675.988-96) Márcia Antônia Moreno Ferreira - 6,25% (CPF nº 065.615.448-97) Luciana Moreno Sorroche - 6,25% (CPF nº 077.073.448-04)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 6 de agosto de 2004, no Livro nº 138, fls. 152/157, do 2º Cartório de Notas da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo. Formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados por Gilberto Moreno, que tramitou sob o nº 0009904-48.2013.8.26.0597, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 370.300,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Um imóvel rural com a área de 15,00,40 ha. de terras, designado GLEBA 03, situado na Fazenda Pantaninho, <u>com sua denominação "SÍTIO SANTA MARIA"</u> , deste município e comarca, dentro das seguintes metragens, distâncias e rumos magnéticos: O marco inicial D deste levantamento está cravado na linha divisória das terras desta propriedade, terras da Gleba 02 de Nelson Paes de Arruda e sua mulher e terras da Gleba 09 de Sebastiana Braga de Arruda, daí segue com o azimute de 177°05'02" numa distância de 42,05 metros até o marco F, daí segue com o azimute de 248°35'57" numa distância de 105,09 metros até o marco G. Do marco inicial D ao marco G segue confrontando-se com terras Gleba 09 de Sebastiana Braga de Arruda, daí segue com o azimute de 285°06'08" numa distância de 1.399,93 metros até o marco H, cravado na margem esquerda do Córrego Fundo e confronta-se com terras da Gleba 04 de Maria de Arruda Vivas e seu marido, daí segue pelo veio do Córrego Fundo acima até o marco E e é limitado por este córrego na divisa com terras de José Carlos Mendes Manente, Edenir Carlos Mendes Manente, João Mendes Manente, daí segue com o azimute de 105°06'08" numa distância de 1.485,95 metros até o marco inicial D e confronta-se com terras da Gleba 02 de Nelson Paes de Arruda e sua mulher Ana Joaquina Ferreira de Arruda, não contendo benfeitorias, objeto de matrícula nº 16.965.
GARANTIAS EXISTENTES	R-11, R-15, Av.17, Av. 18 e Av. 19: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00

	(data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-12, Av.13, Av. 14 e Av. 24: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av. 20: Certidão premonitória para constar que o imóvel está sujeito à penhora na ação de execução de título extrajudicial n. 0002833-29.2015.8.26.0369 em curso na 2ª Vara Cível da Comarca de Monte Aprazível movida pelo Banco Votorantim S.A. contra os proprietários, cujo valor da causa é de R\$ 91.450.048,76. Av.23: Cláusula de incomunicabilidade sobre a fração ideal de 25% do imóvel, partilhada entre os filhos herdeiros, conforme carta de sentença expedida em 20/12/2016 pelo 2º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (processo nº 0009904-48.2013.8.26.0597 da 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP). Av.25: Penhora de parte ideal equivalente a 50% do imóvel de propriedade de André Luis Moreno, para garantir ação de execução movida pelo Banco Votorantim S.A. para cobrança de dívida no valor de R\$ 106.222.644,29.

IMÓVEL	Sítio Santa Maria
MATRICULA Nº	16.966
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de José Bonifácio, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIOS	André Luis Moreno - 50% (CPF nº 159.922.818-19) Adélia Sartori Moreno - 25% (CPF nº 112.348.928-98) Carlos Alberto Moreno - 6,25% (CPF nº 026.430.488-81) Maria Cássia Moreno Sala - 6,25% (CPF nº 062.675.988-96) Márcia Antônia Moreno Ferreira - 6,25% (CPF nº 065.615.448-97) Luciana Moreno Sorroche - 6,25% (CPF nº 077.073.448-04)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 6 de agosto de 2004, no Livro nº 138, fls. 152/157, do 2º Cartório de Notas da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo. Formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados por Gilberto Moreno, que tramitou sob o nº 0009904-48.2013.8.26.0597, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 368.200,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Um imóvel rural com a área de 15,00,40 ha. de terras, designado GLEBA 04, situado na Fazenda Pantaninho, <u>com sua denominação especial de "SÍTIO SANTA MARIA"</u> , deste município e comarca, dentro das seguintes metragens, rumos magnéticos e distâncias: O marco inicial G deste levantamento está cravado na linha divisória das terras desta propriedade, terras da Gleba 03 de José Braga de Arruda e sua mulher e terras da Gleba 09 de Sebastiana Braga de Arruda, daí segue com o azimuth de 248°35'57" numa distância de 218,56 metros até o marco I, daí segue com o azimuth de 251°47'03" numa distância de 43,73 metros até o marco J. Do marco inicial G ao marco J segue confrontando-se com terras Gleba 09 de Sebastiana Braga de Arruda, daí segue com o azimuth de 289°04'28" numa distância de 1.179,61 metros até o marco I cravado na margem esquerda do Córrego Fundo e confronta-se com terras da Gleba 05 de Neide Paes de Arruda Guariza e seu marido, daí segue pelo veio do Córrego Fundo acima até o marco H e é limitado por este córrego na divisa com terras de José Carlos Mendes Manente, Edenir Carlos Mendes Manente João Mendes Manente, daí segue com o azimuth de 105°06'08" numa distância de 1.399,93 metros até o marco inicial G e confronta-se com terras da Gleba 03 de José Braga de Arruda e sua mulher Justina do Amaral de Arruda, não contendo benfeitorias, objeto de matrícula nº 16.966.
GARANTIAS EXISTENTES	R-11, R-15, Av.17, Av. 18 e Av. 19: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00

	(data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-12, Av.13, Av. 14 e Av. 24: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av. 20: Certidão premonitória para constar que o imóvel está sujeito à penhora na ação de execução de título extrajudicial n. 0002833-29.2015.8.26.0369 em curso na 2ª Vara Cível da Comarca de Monte Aprazível movida pelo Banco Votorantim S.A. contra os proprietários, cujo valor da causa é de R\$ 91.450.048,76. Av.23: Cláusula de incomunicabilidade sobre a fração ideal de 25% do imóvel, partilhada entre os filhos herdeiros, conforme carta de sentença expedida em 20/12/2016 pelo 2º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (processo nº 0009904-48.2013.8.26.0597 da 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP). Av.25: Penhora de parte ideal equivalente a 50% do imóvel de propriedade de André Luis Moreno, para garantir ação de execução movida pelo Banco Votorantim S.A. para cobrança de dívida no valor de R\$ 106.222.644,29.

IMÓVEL	Fazenda São João
MATRICULA Nº	18.296
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de José Bonifácio, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIOS	André Luis Moreno - 50% (CPF nº 159.922.818-19) Adélia Sartori Moreno - 25% (CPF nº 112.348.928-98) Carlos Alberto Moreno - 6,25% (CPF nº 026.430.488-81) Maria Cássia Moreno Sala - 6,25% (CPF nº 062.675.988-96) Márcia Antônia Moreno Ferreira - 6,25% (CPF nº 065.615.448-97) Luciana Moreno Sorroche - 6,25% (CPF nº 077.073.448-04)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 1º de setembro de 2004, no Livro nº 138, fls. 366/372, do 2º Cartório de Notas da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo. Formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados por Gilberto Moreno, que tramitou sob o nº 0009904-48.2013.8.26.0597, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 1.899.800,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	IMÓVEL: Um imóvel rural situado na Fazenda Boa Vista dos Castilhos, com a denominação especial de "FAZENDA SANTO ANTONIO", <u>do município e comarca de José Bonifácio-SP</u> , com a área de 69,81,70 ha. de terras, equivalentes à 28,85 alqueires da medida paulista, dentro do seguinte roteiro: Inicia-se no marco zero (00), cravado a margem direita do Córrego do Matão, daí segue pelo rumo NW 38º17' e na distância de 476,00 metros, confrontando à direita com terras de João Saura até encontrar o marco M1, cravado na estrada municipal que liga José Bonifácio ao Bairro da Barra Grande, na divisa com terras remanescente desta propriedade de Diogenes Brandolezi, daí segue com os seguintes rumos e distâncias: 75º38'48" SW e 791,24 metros até o marco M2; 74º47'38"SW e 191,85 metros até o marco M3; 75º53'26 SW e 39,43 metros até o marco M4; 72º55'40"SW e 51,71 metros até o marco M5; 77º56'57" e 155,96 metros até o marco M6; 76º08'53"SW e 247,44 metros até o marco M7; 81º13'19" NW e 49,66 metros até o marco M8; 49º03'58"SW e 423,94 metros até o marco M9, cravado na divisa com terras de Valdecir Urbano, daí segue pelo rumo SE 75º25' e na distância de 642,17 metros, confrontando à direita com terras de Valdecir Urbano, até encontrar o marco nº 5, cravado junto a margem direita do córrego do Matão, daí segue por este córrego no sentido na sua nascente até encontrar o marco 0 (zero); início deste roteiro; sem benfeitorias, objeto da matrícula 18296 do Oficial de Registro e Imóveis da Comarca de José Bonifácio –SP.

GARANTIAS EXISTENTES	R-7, R-11, Av.13, Av. 14 e Av.15: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-8, Av. 9, Av. 10 e Av. 20: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av. 16: Certidão premonitória para constar que o imóvel está sujeito à penhora na ação de execução de título extrajudicial n. 0002833-29.2015.8.26.0369 em curso na 2ª Vara Cível da Comarca de Monte Aprazível movida pelo Banco Votorantim S.A. contra os proprietários, cujo valor da causa é de R\$ 91.450.048,76. Av.19: Cláusula de incomunicabilidade sobre a fração ideal de 25% do imóvel, partilhada entre os filhos herdeiros, conforme carta de sentença expedida em 20/12/2016 pelo 2º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (processo nº 0009904-48.2013.8.26.0597 da 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP). Av.21: Penhora de parte ideal equivalente a 50% do imóvel de propriedade de André Luis Moreno, para garantir ação de execução movida pelo Banco Votorantim S.A. para cobrança de dívida no valor de R\$ 106.222.644,29.

IMÓVEL	Sítio Santa Márcia
MATRICULA Nº	18.379
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de José Bonifácio, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIOS	André Luis Moreno - 50% (CPF nº 159.922.818-19) Adélia Sartori Moreno - 25% (CPF nº 112.348.928-98) Carlos Alberto Moreno - 6,25% (CPF nº 026.430.488-81) Maria Cássia Moreno Sala - 6,25% (CPF nº 062.675.988-96) Márcia Antônia Moreno Ferreira - 6,25% (CPF nº 065.615.448-97) Luciana Moreno Sorroche - 6,25% (CPF nº 077.073.448-04)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 25 de novembro de 2004, no Livro nº 140, fls. 085/089, do 2º Cartório de Notas da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo. Formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados por Gilberto Moreno, que tramitou sob o nº 0009904-48.2013.8.26.0597, perante a 3º Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 379.400,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	IMÓVEL: Um imóvel rural com a área de 11,97,83 ha. de terras, <u>com denominação especial de “Sítio Santa Marcia”</u> situado na Fazenda Boa Vista dos Castilhos, <u>do município e comarca de José Bonifácio-SP</u> , dentro da seguinte descrição: Começa na cerca de arame da Rodovia Estadual, nas divisas de sucessores de João Stella, daí segue dividindo com estes em rumo N08°00'W, com a distância de 407,00 metros, daí vira à esquerda e segue dividindo com José Ruiz, por uma cerca de arame, em rumo de S82°00'W, com a distância de 279,10 metros; daí vira à esquerda e segue dividindo com terras de Jorge Ciani -(área remanescente), em rumo de S07°45'06"E com a distância de 450,84 metros até alcançar a cerca da Rodovia Estadual, daí vira à esquerda e segue dividindo com esta na distância de 284,73 metros até o ponto de partida; contendo cercas de arame, objeto da matrícula 18379 do Oficial de Registro de móveis da Comarca de José Bonifácio-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	R-6 e Av. 9: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 (data base outubro/2016) contraído por Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Societé Générale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20.12.2019.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av.12: Cláusula de incomunicabilidade sobre a fração ideal de 25% do imóvel, partilhada entre os filhos herdeiros, conforme carta de sentença expedida em 20/12/2016 pelo 2º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (processo nº

	0009904-48.2013.8.26.0597 da 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP). Av.13: Penhora de parte ideal equivalente a 50% do imóvel de propriedade de André Luis Moreno, para garantir ação de execução movida pelo Banco Votorantim S.A. para cobrança de dívida no valor de R\$ 106.222.644,29.
--	---

IMÓVEL	Sítio Santa Márcia
MATRICULA Nº	18.455
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de José Bonifácio, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 1º de março de 2005, no Livro nº 141, fls. 223/225, do 2º Cartório de Notas da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 114.800,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	IMÓVEL: Um imóvel rural com a área de 3,50,00 ha. de terras, situado na Fazenda Boa Vista dos Castilhos, <u>do Município e Comarca de José Bonifácio-SP</u> , dentro das seguintes divisas: começa na cerca de arame da Rodovia Estadual, nas divisas com terras de Gilberto Moreno e André Luis Moreno, daí segue dividindo com estes em rumo N07°45'06", com a distância de 450,84 metros , daí vira a esquerda e segue dividindo com José Ruiz, por uma cerca de arame, em rumo de S82°00'W, com a distância de 112,17 metros; daí vira a esquerda e segue dividindo com terras de Jorge Ciani (área remanescente), em rumo de 16°31'33"SE com a distância de 462,07 metros até alcançar a cerca da Rodovia Estadual, daí vira à esquerda e segue dividindo com esta na distância de 42,11 metros até o ponto de partida, contendo cercas de arame, objeto da matrícula 18.455 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bonifácio-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	R-7 e Av. 10: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 (data base outubro/2016) contraído por Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Société Générale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20.12.2019.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av.11: Penhora do imóvel para garantir ação de execução movida pelo Banco Votorantim S.A., para cobrança de dívida no valor de R\$ 106.222.644,29.

IMÓVEL	Fazenda São Benedito
MATRICULA Nº	19.555
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de José Bonifácio, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIOS	André Luis Moreno - 50% (CPF nº 159.922.818-19) Adélia Sartori Moreno - 25% (CPF nº 112.348.928-98) Carlos Alberto Moreno - 6,25% (CPF nº 026.430.488-81) Maria Cássia Moreno Sala - 6,25% (CPF nº 062.675.988-96) Márcia Antônia Moreno Ferreira - 6,25% (CPF nº 065.615.448-97) Luciana Moreno Sorroche - 6,25% (CPF nº 077.073.448-04)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 14 de março de 2007, no Livro nº 157, fls. 069, do 2º Cartório de Notas da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo. Formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados por Gilberto Moreno, que tramitou sob o nº 0009904-48.2013.8.26.0597, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 143.500,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	<u>IMÓVEL</u> : Uma propriedade agrícola com área de 4,84,00 ha. de terras, denominada Fazenda São Benedito”, encravada na Fazenda Boa Vista dos Castilhos, <u>do município e comarca de José Bonifácio-SP</u> , contendo pequenas benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: Começa no marco 04, cravado na divisa deste quinhão, terras da propriedade de Edmilson Felix de Lima, representante dos condôminos da matrícula 1.531 e terras de propriedade de Olimpo Felix de Lima, representante dos condôminos da matrícula 1.531, no rumo 17º17’36”SE e distância de 61,62 metros até o marco 05, daí segue na mesma confrontação no rumo 09º17’44”SE e distância de 550,00 metros até o marco 06, cravado junto a margem direita do Córrego Cerradão, daí segue pela margem direita do referido Córrego na distância de 22,76 metros, confrontando do outro lado da margem com terras da propriedade de Eurides Seron, representante dos condôminos da matrícula 8.850, até o marco 07, cravado junto a divisa das terras de propriedade de André Luis Moreno, representante dos condôminos da matrícula 482, daí segue nesta confrontação no rumo 21º53’31”NW e distância de 547,34 metros até o marco 08, cravado junto a divisa da propriedade de Edmilson Felix de Lima, representante dos condôminos da matrícula 1.531, daí segue nesta confrontação com os seguintes rumos e distâncias: 68º38’08”NE, 83,90 metros até o marco 09; 17º17’36”NW, 61,36 metros até o marco 10; 74º42’24”NE, 58,55 metros até o marco inicial 04, encerrando-se assim a presente descrição perimétrica, objeto da matrícula 19.555 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio-SP.

GARANTIAS EXISTENTES	R-7 e Av. 10: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 (data base outubro/2016), contraído pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Soci��t�� G��n��rale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.
DEMAIS ��NUS EXISTENTES	Av.13: Cl��usula de incomunicabilidade sobre a fra��o ideal de 25% do im��vel, partilhada entre os filhos herdeiros, conforme carta de senten��a expedida em 20/12/2016 pelo 2�� Tabelionato de Notas de Ribeir��o Preto, Estado de S��o Paulo (processo n�� 0009904-48.2013.8.26.0597 da 3�� Vara C��vel da Comarca de Sert��ozinho-SP).

IMÓVEL	Fazenda São Miguel Arcanjo
MATRICULA Nº	2.605
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de José Bonifácio, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 24 de maio de 2005, no Livro nº 142, fls. 329/337, do 2º Cartório de Notas da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 1.133.354,21
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Um imóvel com a área de 37,51,00ha., de terras, na Fazenda Água Limpa dos Ferreiras, <u>com sua denominação especial de “Sítio São Miguel Arcanjo”</u> , deste município e comarca, dentro das seguintes confrontações: por um lado com a estrada da Fazenda Barra Grande, por um lado com José Borgato, por outro lado com Luiz Mano e finalmente pelos fundos com o Córrego dos Ferreiras; contendo benfeitorias, na seguinte proporção: à Osvaldo Bozute, a área de 24,20,00ha. de terras, pela transcrição nº 9.966 e a João Inácio, a área de 13,31,00ha. de terras, pela transcrição nº 9.966, deste cartório. O imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob nº 609.021.010.456, objeto da matrícula nº 2.605.
GARANTIAS EXISTENTES	R-42, R-47, Av. 49, Av. 50 e Av.51: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplase Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-43, Av. 45, Av. 46 e Av.53: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplase Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-44 e Av.54: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplase Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-52 e Av.55: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplase Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.

IMÓVEL	Fazenda São Miguel Arcanjo
MATRICULA Nº	2.665
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de José Bonifácio, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 21 de fevereiro de 2006, no Livro nº 149, fls. 052/054, do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 731.196,27
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Um imóvel rural composto de 24,20,00ha. ou seja dez (10) alqueires de medida vulgar de terras, sito na Fazenda Cachoeira, deste município e comarca, com a denominação especial de Sítio Soagro, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa no marco 6-A, situado na margem esquerda do Ribeirão dos Ferreiras, segue confrontando com o quinhão nº 2 de Olivia Alves Gomes, por uma picada na extensão de 2.146,00 metros, rumo 29°20'SE até o marco 7-A, desse marco e com deflexão para a esquerda de 46°20' rumo 75°40'SE, confrontando até o marco 8-A, daí com a deflexão para a direita de 104°10' rumo de 24°20'SW, segue confrontando com Ruy Hellmeister Novaes, na distância de 55,00 metros até o marco 4, deste marco com deflexão para a direita de 65°, rumo de 89°40'SW, segue confrontando com Arlindo Carlota, na distância de 720,00 metros até o marco nº 5, daí defletindo à direita 57°30', no rumo 32°50'NW, ainda com o mesmo, confrontante Arlindo Carlota, na distância de 2.108,00 metros até o marco nº 6, deste marco com deflexão a direita e 43°30' rumo 10°40'NE, segue pelo Ribeirão dos Ferreiras abaixo, na distância de 131,50 metros até o marco 6A, ponto inicial; contendo cercas de divisas, sem outras benfeitorias, objeto da matrícula nº 2.665.
GARANTIAS EXISTENTES	R-17 e Av-20: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00, contraído pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Société Générale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20.12.2019.

IMÓVEL	Fazenda São Miguel Arcanjo
MATRICULA Nº	2.785
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de José Bonifácio, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 24 de maio de 2005, no Livro nº 142, fls. 329/337, do 2º Cartório de Notas da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 1.060.234,59
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Um imóvel rural com a área de 35,09,00ha, de terras, sito na Fazenda Água Limpa dos Ferreiras, <u>com sua denominação especial de “Sítio São Miguel Arcanjo”</u> , deste município e comarca <u>de José Bonifácio</u> , confrontando-se na cabeceira com Rui Hallmeister Novaes, por um lado com José Gorgato, por outro lado com Luiz Nano, e finalmente por outro lado com a estrada da Fazenda Barra Grande, sendo que Benedito Inácio Pereira e sua mulher venderam 24,00,00ha. de terras e João Inácio e sua mulher vendem 10,89,00ha. de terras; contendo uma casa de tijolos e telhas, paiol, curral, barracão de tijolos e telhas, chiqueiro, oriente e encanamento e parte de cercas de arame nas divisas, inclusive repartições internas, objeto da matrícula nº 2.785.
GARANTIAS EXISTENTES	R-23, R-28, Av.30, Av. 31 e Av. 32: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplase Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-24, Av. 26, Av. 27 e Av.34: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplase Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-25 e Av.35: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplase Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-33 e Av.36: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplase Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A.,

	no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
--	---

IMÓVEL	Fazenda São Benedito
MATRICULA Nº	482
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de José Bonifácio, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIOS	André Luis Moreno - 50% (CPF nº 159.922.818-19) Adélia Sartori Moreno - 25% (CPF nº 112.348.928-98) Carlos Alberto Moreno - 6,25% (CPF nº 026.430.488-81) Maria Cássia Moreno Sala - 6,25% (CPF nº 062.675.988-96) Márcia Antônia Moreno Ferreira - 6,25% (CPF nº 065.615.448-97) Luciana Moreno Sorroche - 6,25% (CPF nº 077.073.448-04)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 23 de novembro de 2004, no Livro nº 140, fls. 061/065, do 2º Cartório de Notas da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo. Formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados por Gilberto Moreno, que tramitou sob o nº 0009904-48.2013.8.26.0597, perante a 3º Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 1.855.700,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Imóvel rural <u>com denominação especial</u> de “Fazenda São Benedito” sito na Fazenda Boa Vista dos Castilhos, <u>do Município e Comarca de José Bonifácio-SP</u> , com a área total de 73,81,00 ha. (setenta e três hectares e oitenta e um ares) de terras, que se confronta com Fausto Ciani, por um lado, José Félix de Lima, pelo outro lado, na cabeceira com Aulo Murad, e pelos fundos com o Córrego Cerradão, contendo 9.000 cafeeiros; três casas de tijolos e telhas, com piso atijolado, 1 tulha de madeira, coberta de telhas e assoalhada, com capacidade para 1.000 sacas; 1 terreiro atijolado; 1 paiol, 1 curral de tábuas com barracão coberto, objeto da matrícula 482 do oficial de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	R-17, R-21, Av.23, Av. 24 e Av.25: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-18, Av. 19, Av. 20 e Av. 30: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.

DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av.29: Cláusula de incomunicabilidade sobre a fração ideal de 25% do imóvel, partilhada entre os filhos herdeiros, conforme carta de sentença expedida em 20/12/2016 pelo 2º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (processo nº 0009904-48.2013.8.26.0597 da 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP).
------------------------	---

IMÓVEL	Fazenda São Benedito
MATRICULA Nº	9.006
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de José Bonifácio, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIOS	André Luis Moreno - 50% (CPF nº 159.922.818-19) Adélia Sartori Moreno - 25% (CPF nº 112.348.928-98) Carlos Alberto Moreno - 6,25% (CPF nº 026.430.488-81) Maria Cássia Moreno Sala - 6,25% (CPF nº 062.675.988-96) Márcia Antônia Moreno Ferreira - 6,25% (CPF nº 065.615.448-97) Luciana Moreno Sorroche - 6,25% (CPF nº 077.073.448-04)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 23 de novembro de 2004, no Livro nº 140, fls. 056/060, do 2º Cartório de Notas da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo. Formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados por Gilberto Moreno, que tramitou sob o nº 0009904-48.2013.8.26.0597, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 2.370.900,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Um imóvel rural com a área de 81,25,85 há. de terras, situado na <u>Fazenda São Benedito, antiga fazenda Boa Vista dos Castilhos</u> , deste município e comarca, dentro das seguintes metragens e confrontações: O marco O-PP cravado nas divisas de Aulo Murad com Feres Arabe e Fered Arabe; daí parte com um rumo de 84°14'NE na distância de 246,51 metros; daí parte com um rumo de 07°07'NW na distância de 550,24 metros; daí parte com um rumo de 72°21'NE, na distância de 175,50 metros até o marco 08 + 11,70 metros confronta-se com Feres Arabe e Fered Arabe; daí parte com um rumo de 8°33'NW na distância de 74,70 metros; daí parte com 73°08'NE na distância de 74,58 metros até o marco 06 – 1,00 metro; daí parte com um rumo de 8°56'NE na distância de 176,70 metros até o marco 05 + 25,00 metros, onde se encontra o leito do Córrego da Lagoa; do marco 05 parte com um de 70°50'SW na distância de 462,63 metros até o marco 04, localizado no centro do aterro da represa; daí parte com um rumo de 87°35'NW na distância de 82,31 metros; daí parte com um rumo de 82°06'NW na distância de 297,27 metros até o marco 12 + 1,00 metro; do marco 08 ao marco 05, confronta-se com Valdir Isaías de Lima; do marco 05 ao 12 confronta-se com terras remanescentes de Aulo Murad; daí parte com um rumo de 42°07'SW na distância de 482,50 metros; daí parte com um rumo de 50°04'SW na distância de 482,50 metros; daí parte com um rumo de 50°04'SW na distância de 296,90 metros; do marco 12 ao 15, confronta-se com Cezário Volpi e outro; daí parte com um rumo de 24°50'NE na distância de 363,46 metros até o marco 17; daí parte com um rumo de 82°25'NE

	na distância de 780,78 metros até o marco 0-PP; do marco 15 ao 0-PP, confronta-se com Amadeu Scaramal e Gregório Ciani; desta forma o poligonal foi fechada, pelo processo das planilhas do cálculo analítico; contendo uma represa, pastagens e cercas de arame, objeto de matrícula 9.006 do oficial de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	R-7, R-11, Av.13, Av. 14 e Av. 15: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-8, Av. 9, Av. 10 e Av. 21: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av. 16: Certidão premonitória para constar que o imóvel está sujeito à penhora na ação de execução de título extrajudicial nº 0002833-29.2015.8.26.0369, em curso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Monte Aprazível, movida pelo Banco Votorantim S.A., cujo valor da causa é de R\$ 91.450.048,76. Av.20: Cláusula de incomunicabilidade sobre a fração ideal de 25% do imóvel, partilhada entre os filhos herdeiros, conforme carta de sentença expedida em 20/12/2016 pelo 2º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (processo nº 0009904-48.2013.8.26.0597 da 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP). Av.22: Penhora de parte ideal equivalente a 50% do imóvel de propriedade de André Luis Moreno, para garantir ação de execução movida pelo Banco Votorantim S.A. para cobrança de dívida no valor de R\$ 106.222.644,29.

IMÓVEL	Fazenda Santa Adélia
MATRICULA Nº	9.694
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de José Bonifácio, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 21 de julho de 2005, no Livro nº 144, fls. 147/151, do 2º Cartório de Notas da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 2.803.500,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Um imóvel com a área de 96,99,08 ha. de terras, nas Fazendas Barra Grande e Água Limpa, <u>com denominação especial de “FAZENDA SANTA ADÉLIA”</u> , deste município e comarca; contendo uma casa de tijolos e telhas, curral, luz elétrica, barracão, mais uma casa de tijolos e telhas, dividindo-se pela cabeceira com a Estrada Municipal que liga Barra Grande-Nipoã, na divisa com João Crusciol e Arlindo prete e Irmãos, do lado direito de quem olha da cabeceira para o Imóvel com Yoshiki Okayame e outros, do lado esquerdo com Arlindo Prete e outros e com Antonio Peres e pelos fundos com o Rio Ferreira. O imóvel acha-se cadastrado no MIRAD sob nº 609.021.511.189-0, área total 96,8, módulos fiscal 30,0, número de módulos fiscais 3,22 e FMP. 3,0, objeto de matrícula nº 9.694.
GARANTIAS EXISTENTES	R-28, Av. 30, Av. 31 e Av. 34: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplaza Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-29 e Av.35: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplaza Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-33 e Av.36: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplaza Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av.1: Reserva legal sobre 1,9850 hectares do imóvel.

IMÓVEL	Fazenda São Judas Tadeu
MATRICULA Nº	13.353
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de José Bonifácio, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIOS	André Luis Moreno - 50% (CPF nº 159.922.818-19) Adélia Sartori Moreno - 25% (CPF nº 112.348.928-98) Carlos Alberto Moreno - 6,25% (CPF nº 026.430.488-81) Maria Cássia Moreno Sala - 6,25% (CPF nº 062.675.988-96) Márcia Antônia Moreno Ferreira - 6,25% (CPF nº 065.615.448-97) Luciana Moreno Sorroche - 6,25% (CPF nº 077.073.448-04)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 25 de agosto de 2004, no Livro nº 138, fls. 332/336, do 2º Cartório de Notas da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo. Formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados por Gilberto Moreno, que tramitou sob o nº 0009904-48.2013.8.26.0597, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 158.200,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	IMÓVEL: Um imóvel rural situado na Fazenda Paulicéia, deste município e comarca, com a área de 09,80,11 ha. de terras, contendo cercas de arame, dentro das seguintes divisas, rumos magnéticos e confrontações: O marco inicial P-56 está cravado junto a divisa desta gleba com a gleba remanescente de João Luciano Vieira, Honório Luciano Vieira, Antonio Luciano Vieira e com a propriedade de Ondina Vieira do Prado, na margem do Córrego Paulicéia; do marco P-56 segue com o rumo de 13°08'49"SE por 140,40 metros até o marco P-24, dividindo-se com terras de Ondina Vieira Prado; do marco p-24 segue com o rumo 56°32'10"NE por 6,70 metros até o marco P-25; daí segue com o rumo 70°42'30"NE por 48,65 metros até o marco P-26; daí segue com o rumo 72° 20'30"NE por 55,05 metros até o marco P-27; daí segue com o rumo 70°13'30"NE por 110,53 metros até o marco P-28; daí segue com o rumo 70°27'30"NE por 69,27 metros até o marco P-28A; do marco P-24 ao marco P-28A segue dividindo com terras de João dos Santos Piton e outros e de Pedro Missiagia e outros; do marco P-28A segue com o rumo 17°55'36"NW por 303,74 metros até o marco P-36A, dividindo-se com terras de Pedro Missiagia e outros; do marco P-36A segue com o rumo 87°54'00"SW por 128,35 metros até o marco P-37; daí segue com o rumo 87°01'30"SW por 69,50 metros até o marco P-38; daí segue com o rumo 88°57'30"SW por 37,75 metros até o marco P-39; daí segue com o rumo 87°22'50"SW por 43,07 metros até o marco P-40A; do marco P-36A ao marco P-40A segue dividindo com a propriedade de Nelson Martins Vieira; do marco p-40A segue com o rumo 07°59'56" SW por 17,82 metros até o marco P-60; daí segue com o rumo 20°08'54"SE

	por 56,07 metros até o marco P-59; daí segue com o rumo 04°01'04"SE por 57,20 metros até o marco P-58; daí segue com o rumo 22°24'51"SE por 83,40 metros até o marco p-57; daí segue com o rumo 12°42'32"SE por 32,19 metros até o marco P-56, fechando a poligonal; do marco P-40A ao marco P-56 segue dividindo com o Córrego da Paulicéia e, em sua outra margem com a Gleba remanescente de João Luciano Vieira, Honório Luciano Vieira e Antonio Luciano Vieira, objeto da matrícula 13.353 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	R-8, R-12, Av.14, Av. 15 e Av.16: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00, (data base julho/2012) e a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de R\$ US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-9, Av. 10, Av. 11 e Av.21: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av.20: Cláusula de incomunicabilidade sobre a fração ideal de 25% do imóvel, partilhada entre os filhos herdeiros, conforme carta de sentença expedida em 20/12/2016 pelo 2º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (processo nº 0009904-48.2013.8.26.0597 da 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP).

RGI DE MONTE APRAZÍVEL

IMÓVEL	Fazenda Divino Pai Eterno
MATRICULA Nº	1.739
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 8 de dezembro de 2009, no Livro nº 135, fls. 285, do Tabelionato de Notas da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 2.289.961,16
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de oitenta e oito hectares e trinta e três ares (88,33,00ha.), de terras, com a denominação particular de Sítio/Boa Vista”, encravada no imóvel com a denominação geral de Fazenda “SANTA BÁRBARA”, e com sua denominação especial de “Fazenda Divino Pai Eterno”, situada no distrito e município de Macaúbal, comarca de Monte Aprazível, contendo duas casas de tijolos e telhas, uma tulha de tábuas, uma casa de tábuas, um mangueirão, um barracão, um paiol, 5.000 cafeeiros e carcas de arame, dentro das seguintes divisas: começa na margem esquerda do córrego do Cateto; daí segue rumo N.S; numa distância de 437 metros, divisando com João de Lazari; daí à direita em, rumo S.E; 85°45’ numa distância de 978 metros, até encontrar o ribeirão Santa Bárbara; daí segue por este acima até encontrar a divisa de Marcolino Gabriel da Silva; daí à esquerda divisando com este até um marco; daí vira à direita, segue divisando ainda com este, até encontrar outro marco; daí virando à esquerda ainda com o mesmo, segue até encontrar a divisa de Pedro Nazareno de Lazari; daí segue divisando com Pedro Nazareno de Lazari, em rumo N.W. 54°05’ numa distância de 674 metros; daí à direita, divisando ainda com este último em rumo N.S, numa distância de 434 metros, até encontrar a margem do córrego de Cateto; daí pelo veio deste abaixo, divisando com terras de Amadeu Boreli e outro até o ponto de partida, objeto da matrícula nº 1.739.
GARANTIAS EXISTENTES	R-78, Av-80 e Av. 82: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200 emitida, pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-79, Av.81 e Av. 83: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú

	Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
--	--

IMÓVEL	Fazenda São Carlos
MATRICULA Nº	12.717
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	André Luis Moreno - 50% (CPF nº 159.922.818-19) Adélia Sartori Moreno - 25% (CPF nº 112.348.928-98) Carlos Alberto Moreno - 6,25% (CPF nº 026.430.488-81) Maria Cássia Moreno Sala - 6,25% (CPF nº 062.675.988-96) Márcia Antônia Moreno Ferreira - 6,25% (CPF nº 065.615.448-97) Luciana Moreno Sorroche - 6,25% (CPF nº 077.073.448-04)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 19 de novembro de 2004, no Livro nº 119, fls. 017/020, do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo. Formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados por Gilberto Moreno, que tramitou sob o nº 0009904-48.2013.8.26.0597, perante a 3º Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 2.940.700,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de noventa e dois hectares, trinta e seis ares e vinte e cinco centiares (92,36,25 ha.), de terras, destacada do imóvel com a denominação geral de fazenda "CACHOEIRA", e sua denominação especial <u>Fazenda "SÃO CARLOS"</u>, situada no distrito e município de Nipoã, comarca de Monte Aprazível, contendo duas casas; dois terreiros; um armazém; um mangueirão; um paiol; dois galpões; dois currais, além de outras pequenas benfeitorias, dentro das seguintes medidas perimétricas e confrontações: - inicia-se no marco 23-A1, segue ao marco 23-A2 com distância de 61,42 metros e rumo de 63º 49' 42" SW. segue ao marco 23A-3 com distância de 95,08 metros e rumo de 61º 07' 12" SW., segue ao marco 24A-1 com distância de 97,38 metros e rumo de 61º 39' 21" SW., segue ao marco 2A-1 com distância de 651,08 metros e rumo de 85º 46' 08" SW., confrontando com a estrada municipal que liga Nipoã a Planalto; do marco 2A-1, segue ao marco 5A-1 com distância de 608,43 metros e rumo, de 66º 34' 24" NW., segue ao marco 7A-1 com distância de 291,15 metros e rumo de 14º 50' 37" NE., confrontando com Jose Hawilla; do marco 7A-1, segue ao marco 9A-1 com distância de 387,64 metros e rumo de 52º 32' 14" NE., segue ao marco 10A-1 com distância de 174,57 metros e rumo de 88º 15' 13" NE., segue ao marco 11A-1 com distância de 68,63 metros e rumo de 65º 41' 15" NE., segue ao marco 11A-2 com distância de 53,77 metros e rumo de 38º 08' 55" NE. segue ao marco 12A-1 com distância de 162,89 metros e rumo de 81º 41' 53" NE., segue ao marco 12A-2, com distância de 15,73 metros e rumo de 06º 46' 39" SE., segue ao marco 12A-3 com distância de 62,87 metros e rumo de 58º 57' 19" NE., segue ao

	marco 12A-4 com distância de 28,37 metros e rumo de 75° 42' 49" SE., segue ao marco 12A-5 com distância de 31,29 metros e rumo de 76° 05' 59" NE., segue ao marco 12A-6 com distância de 21,19 metros e rumo de 44° 39' 14" SE., segue ao marco 14A-1 com distância de 119,83 metros e rumo de 46° 40' 36" NE., segue ao marco MD com distância de 112,6 metros e rumo de 80° 02' 39" NE., confrontando com o Córrego do Moinho; do marco MD, segue ao marco 23A-1 com distância de 846,85 metros e rumo de 20° 07' 37" SE., confrontando com Julio Maionchi, objeto de matrícula nº 12.717.
GARANTIAS EXISTENTES	R-13 e Av.17: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 (data base outubro/2016), contraído pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Société Générale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av.14: Certidão premonitória para constar que o imóvel está sujeito à penhora na ação de execução de título extrajudicial nº 0002833-29.2015.8.26.0369, em curso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Monte Aprazível, movida pelo Banco Votorantim S.A., com valor da causa de R\$ 91.450.048,76. Av. 20: Cláusula de incomunicabilidade sobre a fração ideal de 25% do imóvel, partilhada entre os filhos herdeiros, conforme carta de sentença expedida em 20/12/2016 pelo 2º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (processo nº 0009904-48.2013.8.26.0597 da 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP). Av. 21: Penhora de 50% do imóvel, para garantir ação de execução movida pelo Banco Votorantim S.A. para cobrança de R\$ 106.222.644,29.

IMÓVEL	Sítio São Bento
MATRICULA Nº	13.857
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 31 de março de 2005, no Livro nº 120, fls. 282, do Tabelionato de Notas da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 461.300,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de dezesseis hectares, oitenta e cinco ares e noventa e sete centiares (16,85,97 ha.), de terras, no imóvel com a denominação de fazenda "CACHOEIRA" ou "BOA VISTA DO AVANHANDAVA" situado no distrito e município de Nipoã, comarca de Monte Aprazível, contendo uma casa de tijolos, coberta de telhas, pastos, cercas de arame de divisas e internas, além de outras benfeitorias, dentro das seguintes medidas geodésicas confrontações:- "o marco inicial oito (08) deste levantamento está cravado na linha divisória das terras desta propriedade, margem direita do Córrego dos Ferreiras e terras de João Parra Veiga; daí segue com o rumo magnético de 54° 43' 51" NE numa distância de 424,09 metros até o marco nove (09) e confronta-se com terras de João Parra Veiga e Odair Vasques, respectivamente; daí segue com o rumo de 79° 19' 44" NE numa distância de 18,47 metros até o marco (A) e confronta-se com a Rodovia Vicinal que liga o município de José Bonifácio a Nipoã; daí segue pelo eixo de referida Rodovia no sentido Nipoã-José Bonifácio, numa distância de 836,10 metros, até o marco (8); daí segue pelo veio do Córrego dos Ferreiras abaixo numa distância de 709,93 metros até o marco inicial oito (08) na divisa com terras de Oldacir Antonio Merli, Nelson Vilas Boas respectivamente, objeto de matrícula nº 13.857.
GARANTIAS EXISTENTES	R-11 e Av.14: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 (data base outubro/2016), contraído pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Société Générale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av.1: Reserva legal sobre uma área de 3,9370 hectares do imóvel.

IMÓVEL	Fazenda São Francisco
MATRICULA Nº	15.379
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIOS	André Luis Moreno - 50% (CPF nº 159.922.818-19) Adélia Sartori Moreno - 25% (CPF nº 112.348.928-98) Carlos Alberto Moreno - 6,25% (CPF nº 026.430.488-81) Maria Cássia Moreno Sala - 6,25% (CPF nº 062.675.988-96) Márcia Antônia Moreno Ferreira - 6,25% (CPF nº 065.615.448-97) Luciana Moreno Sorroche - 6,25% (CPF nº 077.073.448-04)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 3 de setembro de 2004, no Livro nº 118, fls. 144/146, do Tabelionato de Notas da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo. Formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados por Gilberto Moreno, que tramitou sob o nº 0009904-48.2013.8.26.0597, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 1.148.000,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de trinta e três hectares oitenta e oito ares (33,88,00 has.), de terras, com a designação particular de Sítio “SANTA MARIA”, no local denominado Fazenda “PENDERA”, situada no distrito e município de Poloni, comarca de Monte Aprazível, contendo duas casas de tijolos, cobertas de telhas francesas, duas garagens, duas tulhas de madeira, terreiro ladrilhado, curral de taboas, galpão, paiol de madeira, pastos e cercas de arame, dentro das seguintes medidas geodésicas e confrontações: - “inicia-se no vértice C localizado no eixo da Estrada Municipal; do vértice C segue até o vértice D, também localizado no eixo da Estrada Municipal, no rumo radial de 56° 21' 06" SW, na extensão radial de 430,03 metros acompanhando o eixo da Estrada Municipal e confrontando com Maria Aparecida Barriento Miguel; e, Fábio Aparecido Barriento Miguel e sua mulher Quelianne de Moraes Miguel; do vértice D, segue até o vértice A no rumo de 43° 21' 56" SE, na extensão de 939,04 metros, confrontando com Santo Sanitá; do vértice A, segue até o vértice B no rumo de 48° 14' 52" NE na extensão de 382,450 metros, confrontando com Antonio Roberto Amadeu e Vicente Ferreira Garcia; finalmente do vértice B segue até o vértice C, (início da descrição), no rumo de 40° 39' 33" NW na extensão de 878,21 metros, confrontando com Orlando Beage", objeto de matrícula nº 15.379.
GARANTIAS EXISTENTES	R-31 e Av. 36: Hipoteca para garantir (i) a Nota de Crédito à Exportação (NCE) nº 044.455326-9, emitida em 31 de outubro de 2007, no valor de R\$ 12.604.900,00, substituída inteiramente pela Cédula de Crédito à Exportação (CCE) nº 044.455326-9, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. em 8 de maio de 2008, com

	vencimento em 4 de outubro de 2012; (ii) a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012); e (iii) a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-32, Av. 34 e Av. 40: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av. 37: Certidão premonitória para constar que o imóvel está sujeito à penhora na ação de execução de título extrajudicial nº 0002833-29.2015.8.26.0369, em curso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Monte Aprazível, movida pelo Banco Votorantim S.A., com valor da causa de R\$ 91.450.048,76. Av.39: Cláusula de incomunicabilidade sobre a fração ideal de 25% do imóvel, partilhada entre os filhos herdeiros, conforme carta de sentença expedida em 20/12/2016 pelo 2º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (processo nº 0009904-48.2013.8.26.0597 da 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP). Av.41: Penhora de 50% do imóvel de propriedade de André Luis Moreno, para garantir ação de execução movida pelo Banco Votorantim S.A. para cobrança de R\$ 106.222.644,29.

IMÓVEL	Fazenda Santa Rita de Cássia
MATRICULA Nº	15.619
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 1º de julho de 2005, no Livro nº 121, fls. 209, do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 437.190,15
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de quinze hectares, noventa e sete ares e vinte centiares (15,97,20 has.), de terras, no local denominado Fazenda "LARANJAL", situada no distrito município de Nipoã, comarca de Monte Aprazível, com sua denominação especial de Fazenda "Santa Rita de Cássia" contendo 4.500 cafeeiros velhos e maltratados; 3.000 cafeeiros mais ou menos em formação; duas casas de barro e pau a pique, cobertas de telhas; uma casa de tijolos, coberta de telhas; uma tulha de barro e pau a pique, coberta de telhas; um paiol de barro e pau a pique, coberto de telhas; chiqueiro e rancho coberto de telhas; pastos e cercas de arame farpado, sendo as cercas de divisas a meia com os confrontantes e demais pequenas benfeitorias existentes de somenos importância, dentro das seguintes medidas geodésicas e confrontações: -“ o referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja descrição se inicia no ponto 1 seguindo ao ponto 2, acompanhando o eixo do Córrego Laranjal, na extensão de 138,55 metros, no rumo de 49° 25' NE, confrontando com Edmundo Passos Beltramini e sua mulher Neli Dalva Fochi Passos; do ponto 2 segue ao ponto 3, por cerca, atravessando a Estrada Interna na extensão de 2.187,46 metros, no rumo de 41° 34' 19" NW, confrontando com José Francisco Fátima dos Santos e sua mulher Maria Angela Turqueto Santos; José Alberto dos Santos e mulher Mariangela Fleuri Carvalho Santos; e, com Rejane Bastos Pereira Santos; do ponto 3 segue ponto 4, por cerca, na extensão de 69,20 metros, no rumo de 54° 00' 00" SW, do ponto 4 segue até o ponto 5, por cerca, na extensão de 1.445,92 metros, no rumo de 42° 11' 39" SE; do ponto 5 segue até o ponto 1, início da descrição, por cerca, atravessando a Estrada Interna, na extensão de 750,08 metros, no rumo de 35° 02' 18" SE, confrontando com Onofre Garcia Lopes e sua mulher Maria Ida Lopes; Darci Garcia Lopes e sua mulher Maria Dias Lopes; Erminio Garcia Lopes e sua mulher Alice Posse Lopes; Moacir Garcia e sua mulher Amelia Maria Montanari Garcia; Waldemar Xavier e sua mulher Rosali Garcia Lopes Xavier; Valdomiro Francisco Filho e sua mulher Carolina Garcia

	Lopes Francisco; e, Ataíde Garcia Lopes sua mulher Leonice Aparecida Montanari Lopes", objeto de matrícula nº 15.619.
GARANTIAS EXISTENTES	R-12 e Av.15: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 (data base outubro/2016), contraído pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Société Générale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.

IMÓVEL	Fazenda Santa Gertrudes
MATRICULA Nº	15.742
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 28 de abril de 2005, no Livro nº 120, fls. 392, do Tabelionato de Notas da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 331.204,66
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de doze hectares e dez ares (12,10,00has.), de terras, no local denominado Fazenda “ <u>SANTO ANTONIO, antiga fazenda "CACHOEIRA", com sua denominação particular de Fazenda “SANTA GERTRUDES”</u> ”, situada no distrito e município de Nipoã, comarca de Monte Aprazível, contendo um alqueire e meio mais ou menos em mata; pastos e cercas de arame, dentro das seguintes medidas geodésicas e confrontações: - “inicia no marco 12B cravado na divisa com a Estrada Municipal que liga a Rodovia Vicinal João Pedro de Rezende ao Bairro Palmeirinha; segue ao marco 04 com distância de 386,22 metros e rumo de 32° 24’ 46” NW., confrontando com a Estrada Municipal que liga a Rodovia Vicinal João Pedro de Rezende ao Bairro Palmeirinha; do marco 04, segue ao marco 05 com distância de 13,24 metros e rumo de 87° 03’ 56” SW., segue ao marco 06 com distância de 164,07 metros e rumo de 38°07’59”SW., segue ao marco 07 com distância de 27,08 metros e rumo 46°57’35”SW., segue ao marco 08 com distância de 113,97 metros e rumo de 59°33’11”SW., segue ao marco 09 com distância de 15,53 metros e rumo 25°16’12”SW., confrontando de “4 até 09” com a Estrada Municipal que liga a propriedade de Antonio Carlos Ribeiro a Estrada Municipal de Palmeirinha; do marco 09 segue ao marco 10 com distância de 19,29 metros e rumo de 27° 35’ 30” SE., segue ao marco 11 com distância de 90,25 metros e rumo de 54° 13’ 04” SE., segue ao marco 12 com distância de 95,79 metros e rumo de 26° 57’ 27” SW., confrontando de "09 até 12" com Antonio Carlos Ribeiro; do marco 12, segue ao marco 12-A com distância de 180,00 metros e rumo 32°02’09”SE., confrontando com José Ademir Spegiorin; do marco 12-A, segue ao marco 12-B, com distância de 370,20 metros e rumo de 57°07’20”NE, confrontando com José Glerian e sua mulher Irene Stanzani Glerian, objeto de matrícula nº 15.742.
GARANTIAS EXISTENTES	R-6 e Av. 13: Hipoteca para garantir (i) a Nota de Crédito à Exportação (NCE) n.º 044.455326-9, emitida em 31 de outubro de 2007, no valor de R\$ 12.604.900,00, substituída inteiramente pela Cédula de Crédito à Exportação (CCE) n.º

	044.455326-9, emitida pela Coplase Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. em 8 de maio de 2008, com vencimento em 4 de outubro de 2012; (ii) a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012); e (iii) a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplase Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-7, Av. 11 e Av. 16: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplase Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-8 e Av.17: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplase Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-9, Av-15 e Av. 18: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplase Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
--	---

IMÓVEL	Fazenda São Thomé
MATRICULA Nº	15.745
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Alcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 27 de julho de 2006, no Livro nº 125, fls. 7, do Tabelionato de Notas da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 6.844.600,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de CINQUENTA E SETE HECTARES, NOVENTA E DOIS ÁRES E OITENTA E DOIS CENTÍARES (57,92,82 ha.), de terras, no local denominado Fazenda <u>"SÃO THOMÉ"</u>, antiga Fazenda <u>"CACHOEIRA"</u> ou <u>"BOA VISTA DO AVANHANDAVA"</u>, situada do distrito, município e comarca de Monte Aprazível, contendo dois mil e duzentos (2.200) pés de café, 3/4 em capoeira, uma casa de tijolos, coberta de telhas francesas, duas casa de tijolos, cobertas de telhas comuns, uma tulha de taboas, coberta de telhas francesas; um curral anexo um galpão, coberto de telhas francesas, um terreiro ladrilhado, 1.850 pés de seringueira, mais ou menos, energia elétrica, pastos e cercas de arame, e outras pequenas benfeitorias, dentro das seguintes medidas geodésicas e confrontações:- "inicia-se no ponto I, seguindo até o ponto 1C, na extensão, de 409,09 metros, no rumo de 31° 13' NE., confrontando com a rodovia Estadual que liga Monte Aprazível à Nipoã. Do ponto 1C, segue até o ponto L, na extensão de 1.070,63 metros, no rumo de 59° 16' SE, segue ao ponto M, na extensão de 148,03 metros, no rumo de 52° 45' SE, segue ao ponto N, na extensão de 153,26 metros, no rumo de 55° 41' SE, segue ao ponto O, na extensão de 74,00 metros, no rumo de 61° 18' SE, segue ao ponto P, na extensão de 30,30 metros, no rumo de 65° 50' SE., segue ao ponto Q, na extensão de 30,69 metros, no rumo de 88° 31' SE, segue ao ponto 3-A, na extensão de 573,69 metros, no rumo de 55° 37' SE, confrontando de 1C até 3-A com Roberto Spúrio. Do ponto 3A, segue ao ponto 4, na extensão de 50,64 metros, no rumo de 23° 40' SW, acompanhando o eixo do Córrego da Cachoeira e confrontando com Luiz Spúrio e Sebastião Quarezemin. Do ponto 4, segue ao ponto 5, na extensão de 77,25 metros, no rumo de 51° 10' NE, acompanhando o eixo do Córrego da Cachoeira e confrontando com Bento Marques de Mendonça. Do marco 5, segue até o ponto 6, na extensão de 1.447,26 metros, no rumo de 66° 23' NW, segue até o ponto 7, na extensão de 22,98 metros, no rumo de 65° 36' NW, confrontando de 5 até 7, com Mario Senhorini. Do ponto 7, segue até o ponto de início 1, na extensão de 598,46 metros,

	no rumo de 65° 16'NW, confrontando com Mario Sinhorini e com Lair Barbosa, objeto de matrícula nº 15.745.
GARANTIAS EXISTENTES	R-9 e Av. 16: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-10, Av.15 e Av.17: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-11, Av.14 e Av. 18: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.

IMÓVEL	Estância São José
MATRICULA Nº	17.390
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 10 de março de 2003, no Livro nº 90, fls. 386/391, do Tabelionato de Notas do Município de Poloni, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 745.500,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de vinte e quatro hectares e vinte ares (24,20,00 has.), de terras, no local denominado Fazendas "RIBEIRÃO DOS FERREIRAS" ou "ÁGUA LIMPA" e "LARANJAL", com sua denominação particular de "ESTÂNCIA SÃO JOSÉ", situadas no distrito e município de Nipoã, comarca de Monte Aprazível, contendo pastos e cercas de arame, dentro das seguintes medidas geodésicas e confrontações:- "inicia-se no marco 00 ao marco 01, daí segue divisando com a área remanescente de propriedade de Lisane Dias Queiroz, seu marido João Batista Queiroz Filho; Daniela Alves Dias Castellan, seu marido Fabricio Castellan e Ludmila Alves Dias, por um rumo e uma distância, daí no rumo 15° 25' NE por 590,505 metros; do marco 01 ao marco 02 segue divisando com a propriedade da Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda., por um rumo e uma distância, daí no rumo 69° 13 SE., por 477,988 metros; do marco 02 ao marco 03 segue divisando com a área remanescente, de propriedade de Lisane Dias Queiroz, seu marido João Batista Queiroz Filho; Daniela Alves Dias Castellan, seu marido Fabricio Castellan e Ludmila Alves Dias, por vários rumo e distâncias, daí no rumo 05° 09' SW por 90,422 metros, daí segue divisando com a mesma por um rumo 05° 42' SW., por 232,226 metros, daí segue divisando com a mesma por um rumo 05° 42' SW por 104,369 metros; do marco 03 ao marco 04, segue divisando à direita pelo veio de um pequeno córrego acima, por 264 metros; do marco 04 ao marco 00 onde teve início esta descrição perimétrica, daí segue divisando com João Roberto Gotardo, no rumo 45° 00' NW por uma distância de 241,368 metros", objeto de matrícula nº 17.390.
GARANTIAS EXISTENTES	R-5 e Av. 12: Hipoteca para garantir (i) a Nota de Crédito à Exportação (NCE) n.º 044.455326-9, emitida em 31 de outubro de 2007, no valor de R\$ 12.604.900,00, substituída inteiramente pela Cédula de Crédito à Exportação (CCE) n.º 044.455326-9, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. em 8 de maio de 2008, com vencimento em 4 de outubro de 2012; (ii) a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor

	de US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012); e (iii) a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-6, Av. 10 e Av. 15: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-7 e Av.16: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-8, Av-14 e Av. 17: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av.3: Benefício de servidão de passagem. R-4: Servidão de passagem em favor do imóvel objeto da matrícula 17.392 do RGI de Monte Aprazível, sobre uma área de 2.867,92m².

IMÓVEL	Fazenda São Joaquim
MATRICULA Nº	18.155
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIOS	André Luis Moreno - 50% (CPF nº 159.922.818-19) Adélia Sartori Moreno - 25% (CPF nº 112.348.928-98) Carlos Alberto Moreno - 6,25% (CPF nº 026.430.488-81) Maria Cássia Moreno Sala - 6,25% (CPF nº 062.675.988-96) Márcia Antônia Moreno Ferreira - 6,25% (CPF nº 065.615.448-97) Luciana Moreno Sorroche - 6,25% (CPF nº 077.073.448-04)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 3 de setembro de 2004, no Livro nº 118, fls. 150, do Tabelionato de Notas da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo. Formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados por Gilberto Moreno, que tramitou sob o nº 0009904-48.2013.8.26.0597, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 373.100,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	IMÓVEL:- Uma propriedade agrícola com a área de doze hectares e dez ares (12,10,00 has.), de terras, no local denominado Fazenda "CACHOEIRA" ou "AVANHANDAVA", situada no distrito e município de Nipoã, Comarca de Monte Aprazível, contendo pastos e cercas de arame, dentro das seguintes medidas geodésicas e confrontações: "o marco inicial K2, deste levantamento está cravado na linha divisória das terras desta propriedade, rodovia vicinal que liga Nipoã à Monte Aprazível e terras de Hélio Bocato; daí segue com o rumo magnético de 32° 16' 42" SE., numa distância de 523,13 metros, até o marco K1; daí segue com rumo de 07° 02' 12" SW., numa distância de 182,50 metros, até o vinte e cinco (25), daí segue com o rumo de 79° 00' 42" SW., numa distância de 91,50 metros até o marco vinte e seis (26). Do marco K2 ao marco vinte e seis (26), segue confrontando -se com terras de Hélio Bocato; daí segue com o rumo de 41° 12' 41" NW., numa distância de 412,65 metros, até o marco M1; daí segue com o rumo de 17° 23' 27" NE., numa distância de 343,04 metros, até o marco inicial K2. Do marco vinte e seis (26) ao marco inicial K2, segue confrontando-se com terras de propriedade de José Carlos Fachin e sua mulher Marcia Regina Fedcci Fachin, objeto da matrícula 18.155 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	R-4 e Av.9: Hipoteca para garantir (i) a Nota de Crédito à Exportação (NCE) n.º 044.455326-9, emitida em 31 de outubro de 2007, no valor de R\$ 12.604.900,00, substituída inteiramente pela Cédula de Crédito à Exportação (CCE) n.º 044.455326-9, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em

	favor do Banco Itaú Unibanco S.A. em 8 de maio de 2008, com vencimento em 4 de outubro de 2012; (ii) a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012); e (iii) a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-5, Av.7 e Av. 13: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av. 10: Certidão premonitória para constar que o imóvel está sujeito à penhora na ação de execução de título extrajudicial nº 0002833-29.2015.8.26.0369, em curso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Monte Aprazível, movida pelo Banco Votorantim S.A., com valor da causa de R\$ 91.450.048,76. Av.12: Cláusula de incomunicabilidade sobre a fração ideal de 25% do imóvel, partilhada entre os filhos herdeiros, conforme carta de sentença expedida em 20/12/2016 pelo 2º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (processo nº 0009904-48.2013.8.26.0597 da 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP). Av.14: Penhora de 50% do imóvel de propriedade de André Luis Moreno, para garantir ação de execução movida pelo Banco Votorantim S.A. para cobrança de R\$ 106.222.644,29.

IMÓVEL	Sítio Santa Madalena
MATRICULA Nº	19.671
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de compra e venda, lavrada em 11 de março de 2005, no Livro nº 120, fls. 199, do Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos do Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, registrada na matrícula 7.389 do Registro de Imóveis de Aprazível, Estado de São Paulo, que deu origem à atual matrícula do imóvel.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 189.000,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de sete hectares, noventa e quatro ares e sessenta e sete centiares (7,94,67 ha), de terras, no local denominado de Fazenda “CACHOEIRA” ou “BOA VISTA DO AVANHANDAVA”, situada no distrito e município de Nipoã, Comarca de Monte Aprazível-SP, contendo pastos e cercas de arame, dentro das seguintes medidas geodésicas e confrontações:- “o marco inicial considerado foi situado na linha divisória de terras desta gleba, Rodovia Vicinal João Leal e com terras da matrícula nº 7.388 de propriedade de Laércio Esteves Ribeiro e sua mulher Odete Bassi Ribeiro; daí segue confrontando com terras da matrícula nº 7.388 de propriedade de Laércio Esteves Ribeiro e sua mulher Odete Bassi Ribeiro com os seguintes azimutes e distâncias: 181° 28’ 32” – 194,852 metros e 181° 09’ 10” – 616,244 metros; daí segue sendo limitada pelo Córrego do Ferreira no sentido a jusante e confrontando pelo outro lado com terras da Matrícula nº 7.474 do Cartório de Registro de José Bonifácio, terras desta Matrícula de propriedade de Orlando Ribeiro Rodrigues com os seguintes azimutes e distâncias: de 259° 30’ 18”- 44,176 metros e 257° 00’ 00” – 42,267 metros; daí segue confrontando com uma estrada municipal de acesso Nipoã - José Bonifácio, com os seguintes azimutes e distâncias: 351° 36’ 03” – 92,144 metros; 355° 54’ 32” – 43,281 metros, 359° 40’ 21”- 28,686 metros, 01° 46’ 35” - 327,666 metros; 02° 10’ 13” - 242,781 metros; 03° 29’ 37” - 30,75 metros, 06° 56’ 43” – 11,127 metros; 17° 27’ 02” - 03,503 metros e 28° 11’ 51”- 08,466 metros; daí segue confrontando com a Rodovia Vicinal João Leão com os seguintes azimutes e distâncias: 60° 58’ 57” – 08,809 metros; 63° 44’ 45” - 34,961 metros e 66° 07’ 00” – 56,945 metros, fechando a poligonal, objeto da matrícula 19.671 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	R-2 e Av.9: Hipoteca para garantir (i) a Nota de Crédito à Exportação (NCE) n.º 044.455326-9, emitida em 31 de outubro de 2007, no valor de R\$ 12.604.900,00, substituída

	inteiramente pela Cédula de Crédito à Exportação (CCE) n.º 044.455326-9, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. em 8 de maio de 2008, com vencimento em 4 de outubro de 2012; (ii) a Cédula de Crédito Bancário n.º 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012); e (iii) a Cédula de Crédito Bancário n.º 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-3, Av.7 e Av.12: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação n.º 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-4 e Av.13: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação n.º 100113050021200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-5, Av.11 e Av.14: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação n.º 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av.1: Reserva legal sobre uma área de 1,58,9300 ha do imóvel.

IMÓVEL	Sítio Santa Madalena
MATRICULA Nº	19.672
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de compra e venda, lavrada em 11 de março de 2005, no Livro nº 120, fls. 199, do Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos do Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, registrada na matrícula 7.389 do Registro de Imóveis de Aprazível, Estado de São Paulo, que deu origem à atual matrícula do imóvel.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 1.400,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de quinze ares e oitenta e cinco centiares (00,15,85 ha), de terras, no local denominado de Fazenda “ CACHOEIRA ” ou “ BOA VISTA DO AVANHANDAVA ”, situada no distrito e município de Nipoã, Comarca de Monte Aprazível-SP, contendo pastos e cercas de arame, dentro das seguintes medidas geodésicas e confrontações:- “o marco inicial considerado foi situado na linha divisória de terras desta gleba, com terras da Matrícula nº 15.279 de propriedade Luiz Modesto Rampim e sua mulher Leonice Aparecida Scaliante Rampim uma Estrada Municipal de acesso Nipoã - José Bonifácio; daí segue confrontando com terras da Estrada Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 175° 54’32” – 40,562 metros e 174° 42’ 32” – 93,862 metros; daí segue sendo limitada pelo Córrego do Ferreira no sentido a jusante e confrontando pelo outro lado com terras da Matrícula nº 7.474 do cartório de Registro de José Bonifácio, terras desta matrícula de propriedade de Orlando Ribeiro Rodrigues com o azimute de 258° 57’ 24” numa distância de 20,869 metros; daí segue confrontando com terras da Matrícula nº 15.279 de propriedade de Luiz Modesto Rampim e sua mulher Leonice Aparecida Scaliante Rampim, com os seguintes azimutes e distâncias: 02° 20’ 11” – 139,63 metros e 116° 12’ 37” – 03,612 metros, fechando a poligonal, objeto da matrícula 19.672 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	R-1 e Av.8: Hipoteca para garantir (i) a Nota de Crédito à Exportação (NCE) n.º 044.455326-9, emitida em 31 de outubro de 2007, no valor de R\$ 12.604.900,00, substituída inteiramente pela Cédula de Crédito à Exportação (CCE) n.º 044.455326-9, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. em 8 de maio de 2008, com vencimento em 4 de outubro de 2012; (ii) a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012); e (iii) a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de

	2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplase Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-2, Av-5, Av.6 e Av.10: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplase Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-3 e Av.11: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplase Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-4, Av-9 e Av.12: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplase Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
--	---

IMÓVEL	Fazenda Santa Rita de Cássia
MATRICULA Nº	2.818
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Alcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 15 de julho de 2005, no Livro nº 121, fls. 263, do Tabelionato de Notas da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 1.258.577,71
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de quarenta e cinco hectares e noventa e oito áres (45,98,00ha.), de terras, encravada no imóvel com a denominação geral de Fazenda “LARANJAL”, e sua denominação particular de <u>“SÍTIO SANTA RITA DE CASSIA”</u> , situada no distrito e Município de Nipoã, comarca de Monte Aprazível, contendo 9.000 pés de café, 3 casas de tijolos e telhas francesas, curral de madeira, 2 terreiros ladrilhados, 2 paióis de tábuas e 1 paiol de madeira, mangueirão de tela, pastos, cercas de arame e outras pequenas benfeitorias, confrontando-se por um lado com Alcides Laurencio da Silva e Olivio Franco e Irmãos; pela cabeceiras com Armando Gleriano; por outro lado com Joaquim José dos Santos; e, pelos fundos com o córrego Laranjal, na divisa com José Passos, objeto da matrícula nº 2.818.
GARANTIAS EXISTENTES	R-11 e Av. 14: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 (data base outubro/2016), contraído pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Société Générale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.

IMÓVEL	Fazenda Santa Anna
MATRICULA Nº	23.373
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Alcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura Pública de Extinção de Comunhão, lavrada em 27 de abril de 2011, no Livro nº 129, fls. 219/224, do Tabelionato de Notas do Município de Poloni, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 218.007,35
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de oito hectares, nove ares e setenta e sete centiares (8,09,77 ha), de terras, no local denominado de Fazenda “CACHOEIRA” ou “BOA VISTA DO AVANHANDAVA”, <u>com denominação especial de Fazenda “SANTA ANNA I”</u>, situada no distrito e município de Nipoã, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas geodésicas e confrontações:- “sendo delimitado como um polígono irregular, cuja descrição inicia no marco C, do marco C percorre-se 35,00 metros com o rumo 24°54’ SE até o marco 04, do marco 04 percorre-se 57,00 metros com o rumo de 63°47’ SE até o marco D, confrontando do marco C ao marco D com a margem direita do Córrego Ferreira; do marco D, percorre-se 944,80 metros com o rumo de 18°25’ NE até o marco 18, confrontando com a gleba atribuída a Sergio Augusto Debortoli e sua mulher Luciana Cristina da Silva Debortoli; do marco 18 percorre-se 105,00 metros com o rumo de 87°00’ SW até o marco E, confrontando com a Estrada Municipal Nipoã - Planalto; do marco E percorre-se 875,86 metros com o rumo de 17°20’ SW até o marco C, onde teve início, confrontando-se com o quinhão nº2, de Orlando Ribeiro Rodrigues, objeto da matrícula 23.373 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	R-4 e Av.8: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-5, Av.7 e Av.9: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.

IMÓVEL	Fazenda Santo Igor
MATRICULA Nº	3.231
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 21 de fevereiro de 2006, no Livro nº 123, fls. 314, do Tabelionato de Notas da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 851.760,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de vinte e nove hectares e quatro ares (29,04,00ha.), de terras, encravada no imóvel com a denominação geral de Fazenda TAQUARUÇU, e sua denominação particular de <u>“FAZENDA SANTO IGOR”</u> (antigo <u>“SÍTIO SANTA RITA DE CASSIA”</u>), distrito, município e comarca de Monte Aprazível, contendo 1 casa de pau-a-pique, 1 terreiro, 1 garagem, 1 curral e cercas de arame, confrontando-se ao Norte, com Severino Lourenção; ao Sul, com o Rio São José dos Dourados. A Leste, com <u>Rossana Arai Haussler</u> , anteriormente era José Cristovão de Souza e a Oeste, com Domingos Lourenção, objeto da matrícula nº 3.231.
GARANTIAS EXISTENTES	R-21 e Av. 28: Hipoteca para garantir (i) a Nota de Crédito à Exportação (NCE) nº 044.455326-9, emitida em 31 de outubro de 2007, no valor de R\$ 12.604.900,00, substituída inteiramente pela Cédula de Crédito à Exportação (CCE) nº 044.455326-9, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. em 8 de maio de 2008, com vencimento em 4 de outubro de 2012; e (ii) a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012); e (iii) a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-22, Av. 26 e Av.31: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-23 e Av.32: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.

	R-24, Av.30 e Av.33: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
--	---

IMÓVEL	Fazenda Nossa Senhora do Carmo
MATRICULA Nº	3.800
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIOS	André Luis Moreno - 50% (CPF nº 159.922.818-19) Adélia Sartori Moreno - 25% (CPF nº 112.348.928-98) Carlos Alberto Moreno - 6,25% (CPF nº 026.430.488-81) Maria Cássia Moreno Sala - 6,25% (CPF nº 062.675.988-96) Márcia Antônia Moreno Ferreira - 6,25% (CPF nº 065.615.448-97) Luciana Moreno Sorroche - 6,25% (CPF nº 077.073.448-04)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 7 de outubro de 2004, no Livro nº 118, fls. 254, do Tabelionato de Notas da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo. Formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados por Gilberto Moreno, que tramitou sob o nº 0009904-48.2013.8.26.0597, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 2.044.000,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola, com a área de setenta e quatro hectares, um ár e quarenta e um centiares (74,01,41ha.), de terras, encravadas no imóvel com a denominação geral de fazenda "TAQUARUÇU", <u>com a denominação de FAZENDA "NOSSA SENHORA DO CARMO"</u> situada no distrito, município e comarca de Monte Aprazível, contendo uma casa-sede de tijolos, coberta de telhas francesas; duas casas de tijolos, cobertas de telhas francesas; uma tulha de tijolos, coberta de telhas francesas; um terreiro ladrilhado, medindo 8,00 x 10,00 metros; um barracão, coberto de telhas francesas, medindo 10 x 30 metros; curral e galpão; 11.000 cafeeiros; energia elétrica; pastos; cercas de arame e outras pequenas benfeitorias de somenos importância, dentro das seguintes confrontações: - inicia-se no marco MP. Do marco MP percorre-se 129,10 metros com o rumo de 51°59'SE. até o marco 01, confrontando-se com Angelina Galvani Lopes; do marco 01 percorre-se 165,95 metros com o rumo 26° 18' SW até o marco 02. Do marco 02 percorre-se 105,58 metros com o rumo 25°59'SW até o marco 03. Do marco 03 percorre-se 67,60 metros com o rumo 50°08'SE até o marco 04. Do marco 04 percorre-se 97,83 metros com o rumo 50°32'SE até o marco 05, confrontando-se com Anésio Bravo; do marco 05 percorre-se 361,07 metros com o rumo 37°30'SW até o marco 06; do marco 06 percorre-se 275,90 metros com o rumo 19°13'SE até o marco 07, confrontando-se com Antério Pereira; do marco 07 percorre-se 315,29 metros com o rumo 89°28'NW até o marco 08, confrontando-se com Izac Pereira; do marco 08 percorre-se 528,07 metros com o rumo 52°21'NW até o marco 09, confrontando-se com a estrada municipal Monte Aprazível-Engenheiro Balduino; do marco 09 percorre-se

	176,00 metros com rumo 22°49'NE até o marco 10, confrontando-se com Santo Romancini; do marco 10 percorre-se 30,00 metros com rumo 17°32'NE até o marco 11; do marco 11 percorre-se 81,00 metros com o rumo 26°32'NW até o marco 12; do marco 12 percorre-se 168,00 metros com o rumo 26°18'NW até o marco 13; do marco 13 percorre-se 148,95 metros com o rumo 23°54'NE até o marco 14, confrontando-se com Palmira Quitério; do marco 14 percorre-se 342,00 metros com o rumo 21°08'NE até o marco 15, confrontando-se com Laura Quitério; do marco 15 percorre-se 51,00 metros com o rumo 62°48'NE até o marco 16; do marco 16 percorre-se 143,00 metros com o rumo 76°08'NE até o marco 17, confrontando-se com Alcides Marques; do marco 17 percorre-se 81,37 metros com o rumo 82°33'SE até o marco 18; do marco 18 percorre-se 168,91 metros com o rumo 51°52'SE até o marco 19; do marco 19 percorre-se 262,63 metros com o rumo 52°07'SE até o marco MP, onde teve início, confrontando-se com Angelina Galvani Lopes, objeto da matrícula 3.800.
GARANTIAS EXISTENTES	R-13 e Av. 17: Hipoteca sobre 67,6146 hectares do imóvel para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 (data base outubro/2016), contraído pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Société Générale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av. 1: Servidão de passagem de linha de transmissão de energia elétrica em favor da Companhia Paulista de Força e Luz. Av. 10: Desapropriação amigável de 6,3995 hectares do imóvel em favor do Município de Monte Aprazível. Av. 14: Certidão premonitória para constar que o imóvel está sujeito à penhora na ação de execução de título extrajudicial nº 0002833-29.2015.8.26.0369, em curso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Monte Aprazível, movida pelo Banco Votorantim S.A., com valor da causa de R\$ 91.450.048,76. Av. 20: Cláusula de incomunicabilidade sobre a fração ideal de 25% do imóvel, partilhada entre os filhos herdeiros, conforme carta de sentença expedida em 20/12/2016 pelo 2º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (processo nº 0009904-48.2013.8.26.0597 da 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP). Av.21: Penhora de 50% do imóvel de propriedade de André Luis Moreno, para garantir ação de execução movida pelo Banco Votorantim S.A. para cobrança de R\$ 106.222.644,29.

IMÓVEL	Sítio São Gregório
MATRICULA Nº	3.953
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 26 de abril de 2005, no Livro nº 120, fls. 388, do Tabelionato de Notas da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 472.500,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	QUINHÃO Nº 3 , com a área de dezessete hectares, vinte e quatro ares e vinte e cinco centiares (17,24,25ha.), de terras, encravado no imóvel com a denominação geral de fazenda “BOA VISTA DO AVANHANDAVA” ou “CACHOEIRA”, com a denominação particular de “ SÍTIO SÃO GREGÓRIO ”, situada no distrito e município de Nipoã, comarca de Monte Aprazível, sem benfeitorias, dentro das seguintes metragens e confrontações: - iniciando-se pelo ponto B ao ponto C com o rumo de 63°49’SE e com distância de 110,00 m; do ponto C ao ponto C’ com o rumo de 26°32’NW e com distância de 1.115,00 m; do ponto C’ ao ponto 15 com rumo de 33°04’NW e com distância de 130,00 m; do ponto 15 ao ponto B’ com rumo 33°49’NW e com distância de 80,00 m; do ponto B’ ao ponto B com rumo de 33°00’SE e distância de 1.145,00 m; confrontando-se na cabeceira com a estrada Municipal Nipoã-Planalto; de um lado com José Roberto de Souza; por outro lado com Wilson Dionisio de Souza; nos fundos com o córrego do Ferreira. Ficaram mantidas as servidões existentes, objeto da matrícula 3.953.
GARANTIAS EXISTENTES	R-18 e Av. 21: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 (data base outubro/2016), contraído pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Sociétés Générale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.

IMÓVEL	Estância São José
MATRICULA Nº	30.653
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de compra e venda, lavrada em 10 de fevereiro de 2003, no Livro nº 90, fls. 339, do Serviço de Registro Civil e Notarial de Poloni, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, registrada na matrícula 17.371 do Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, que deu origem à matrícula 29.931, que deu origem à atual matrícula do imóvel.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 1.610.700,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com área de setenta e três hectares, sessenta ares e vinte e quatro centiares (73,60,24 ha), de terras, com denominação particular de Estância São José, no local denominado de Fazendas “RIBEIRÃO DOS FERREIRAS” ou “ÁGUA LIMPA” e “LARANJAL”, situada no distrito e município de Nipoã, comarca de Monte Aprazível, contendo uma casa de tijolos e telhas comuns, pastos e cercas de arame, com a seguinte descrição georreferenciada pelo sistema geodésico de referência (SIRGAS 2000), perfeitamente descrita e caracterizada da matrícula 30.653 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	Av.2 e Av. 9: Hipoteca para garantir (i) a Nota de Crédito à Exportação (NCE) n.º 044.455326-9, emitida em 31 de outubro de 2007, no valor de R\$ 12.604.900,00, substituída inteiramente pela Cédula de Crédito à Exportação (CCE) n.º 044.455326-9, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. em 8 de maio de 2008, com vencimento em 4 de outubro de 2012; (ii) a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012); e (iii) a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. Av.3, Av. 7 e Av. 12: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. Av-4 e Av.13: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplasa

	Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. Av.5 e Av.14: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av.1: Recomposição florestal em uma área de 37,86 hectares do imóvel.

IMÓVEL	Fazenda Santa Rita
MATRICULA Nº	30.654
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de compra e venda, lavrada em 23 de novembro de 2004, no Livro nº 119, fls. 32, do Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Monte Aprazível, Estado de São Paulo e Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada em 27 de outubro de 2005, no Livro nº 146, fls. 285, do Tabelionato de Notas e de Protestos de José Bonifácio, Estado de São Paulo, ambas registradas na matrícula 240 do Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, que deu origem à matrícula 18.725, que deu origem à atual matrícula do imóvel.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 2.372.300,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com área de setenta e sete hectares, sessenta e três ares e cinquenta e dois centiares (77,63,52 há), de terras, no local denominado de Fazenda “Santa Bárbara”, “São Gerônimo” e “Laranjal”, com denominação especial de Fazenda “Santa Rita”, situada no distrito e município de União Paulista, Comarca de Monte Aprazível, contendo pastos e cercas de arame, georreferenciada pelo sistema geodésico de referência (SIRGAS 2000), perfeitamente descrita e caracterizada da matrícula 30.654 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	Av.1 e Av.6: Hipoteca para garantir (i) a Nota de Crédito à Exportação (NCE) n.º 044.455326-9, emitida em 31 de outubro de 2007, no valor de R\$ 12.604.900,00, substituída inteiramente pela Cédula de Crédito à Exportação (CCE) n.º 044.455326-9, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. em 8 de maio de 2008, com vencimento em 4 de outubro de 2012; e (ii) a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012); e (iii) a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. Av.2 e Av. 10: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação n.º 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.

	Av-3 e Av.11: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplase Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. Av.4 e Av.12: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplase Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av.9: Penhora do imóvel para garantir a ação de execução nº 1029969-58.2015.8.26.0506, movida pelo Itaú Unibanco S.A., em curso perante a 10ª Vara Cível de Ribeirão Preto, para cobrança de R\$ 18.240.050,72.

IMÓVEL	Fazenda Santa Rita
MATRICULA Nº	30.655
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de compra e venda, lavrada em 23 de novembro de 2004, no Livro nº 119, fls. 32, do Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Monte Aprazível, Estado de São Paulo e Escritura Pública de Divisão Amigável lavrada, em 27 de outubro de 2005, no Livro nº 146, fls. 285, do Tabelionato de Notas e de Protestos de José Bonifácio, Estado de São Paulo, ambas registradas na matrícula 240 do Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, que deu origem à matrícula 18.725, que deu origem à atual matrícula do imóvel.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 221.900,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com área de nove hectares e setenta e dois ares (9,72,00 há), de terras, no local denominado de Fazenda “Santa Bárbara”, “São Jerônimo” e “Laranjal”, com a denominação especial de Fazenda “Santa Rita”, situada no distrito e município de União Paulista, Comarca de Monte Aprazível, contendo pastos e cercas de arame, georreferenciada pelo sistema geodésico de referência (SIRGAS 2000), perfeitamente descrita e caracterizada da matrícula 30.655 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	Av.1 e Av.6: Hipoteca para garantir (i) a Nota de Crédito à Exportação (NCE) n.º 044.455326-9, emitida em 31 de outubro de 2007, no valor de R\$ 12.604.900,00, substituída inteiramente pela Cédula de Crédito à Exportação (CCE) n.º 044.455326-9, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. em 8 de maio de 2008, com vencimento em 4 de outubro de 2012; e (ii) a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012); e (iii) a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. Av.2 e Av. 10: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.

	Av-3 e Av.11: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. Av.4 e Av.12: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av.9: Penhora do imóvel para garantir a ação de execução nº 1029969-58.2015.8.26.0506, movida pelo Itaú Unibanco S.A., em curso perante a 10ª Vara Cível de Ribeirão Preto, para cobrança de R\$ 18.240.050,72.

IMÓVEL	Fazenda Laranjal
MATRICULA Nº	30.669
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de compra e venda, lavrada em 28 de abril de 2005, no Livro nº 120, fls. 392, do Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, registrada na matrícula 2.863 do Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, que deu origem à matrícula 29.616, que deu origem à atual matrícula do imóvel.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 1.029.700,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de vinte e nove hectares, noventa e oito ares e quarenta e um centiares (29,98,41 há.), de terras no local denominado Fazenda “LARANJAL”, situada no Município e Distrito de Nipoã-SP, Comarca de Monte Aprazível, contendo 2 casas de tijolos e telhas francesas; 1 terreiro ladrilhado; 1 curral de tabuas; 12.000 pés de café, pastos e cercas de arame, com a descrição georreferenciada, perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula 30.669 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	Av.1 e Av.8: Hipoteca para garantir (i) a Nota de Crédito à Exportação (NCE) n.º 044.455326-9, emitida em 31 de outubro de 2007, no valor de R\$ 12.604.900,00, substituída inteiramente pela Cédula de Crédito à Exportação (CCE) n.º 044.455326-9, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. em 8 de maio de 2008, com vencimento em 4 de outubro de 2012; e (ii) a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012); e (iii) a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. Av.2, Av.6 e Av. 11: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. Av-3 e Av.12: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A.,

	no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. Av.4, Av.10 e Av.13: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
--	---

IMÓVEL	Fazenda Santa Anna
MATRICULA Nº	4.167
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 7 de fevereiro de 2011, no Livro nº 139, fls. 89, do Tabelionato de Notas da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 674.560,93
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	QUINHÃO Nº 2, com a área de dezessete hectares, cinquenta e três ares e noventa e dois centiares (17,53,92ha.), de terras, encravado no imóvel com a denominação geral da fazenda “CACHOEIRA” ou “BOA VISTA DO AVANHANDAVA”, com a denominação especial para fazenda “SANTA ANNA”, situada no distrito e município de Nipoã, comarca de Monte Aprazível, contendo pastos e cercas de arame, dentro das seguintes divisas e confrontações: tem início no marco B; do marco B percorre-se 238,00 metros com o rumo 77°32’ NE até o marco 03; do marco 03 percorre-se 47,00 metros com rumo 24°54’ SE até o marco C, confrontando-se do marco B ao marco C com a margem direita do córrego do Ferreira; do marco C percorre-se 875,86 metros com o rumo 17°20’ NE até o marco E, confrontando-se com o quinhão nº 3 de Diogo Roberto Esteves Ribeiro e Jaime Ribeiro Rodrigues; do marco E percorre-se 116,00 metros com rumo 87°00’ SW até o marco 19; do marco 19 percorre-se 96,97 metros com rumo 86°30’ SW até o marco F, confrontando-se o marco E ao marco F até a estrada municipal Nipoã-Planalto; do marco F percorre-se 886,04 metros com rumo 19°55’ SW até o marco B, onde teve início, confrontando-se com o quinhão nº 1, de Martins Silveira e Laércio Esteves Ribeiro. (Av-5) Em 04 de fevereiro de 1992 – (RESERVA FLORESTAL – 3,50,79 ha.) – Conforme se verifica do requerimento formulado por ANTONIO CARLOS DURANTE, datado desta cidade, 30 de janeiro de 1992, com firma reconhecida, instruído com termo de responsabilidade de preservação de reserva legal, datado de São José do Rio Preto-SP, 30 de janeiro de 1992, mapa e memorial descritivo de autoria do engenheiro civil Roberto Joaquim Gonçalves, CREA Nº 84.403/D, é feita esta averbação para ficar constado que e três hectares, cinquenta ares setenta e nove centiares (3,50,79 ha.) de terras, do imóvel objeto desta MATRÍCULA, dentro das seguintes medidas perimétricas e confrontações: o marco inicial P0 deste levantamento está cravado na linha divisória das terras desta reserva Florestal, terras de Diogo Roberto Esteves Ribeiro e terras remanescentes desta propriedade; daí segue com o rumo magnético de 16°52’24”NW nume distância de 55,47 metros

	até o marco P1; daí segue com o rumo de 74°59'04"SW numa distância de 192,99 metros até o marco P2; daí segue com o rumo de 17°54'16"NE numa distância de 136,62 metros até o marco P3; daí segue com o rumo de 54°37'42"NE numa distância de 112,29 metros até o marco P4; daí segue com o rumo 32°44'07"NE numa distância de 49,93 metros até o marco P5; daí segue com o rumo de 16°29'31" NE numa distância de 34,42 metros até o marco P6; daí segue com o rumo 40°07'26"NW numa distância de 125,86 metros até o marco P7; do marco inicial P0 ao marco P7 segue confrontando-se com terras remanescentes da propriedade; daí segue com o rumo de 19°55'00"SW numa distância de 442,72 metros até o marco 8 e confronta-se com terras de Martins Silveira e Laércio Esteves Ribeiro; daí segue acompanhando o córrego do Ferreira até o marco C ou em duas linhas retas com resultantes analíticas de 77°32'00"NE e distância de 238,00 metros até o marco três (3) e 24°54'00"SE e distância de 47,00 metros até o marco C, e é limitada pelo Córrego do Ferreira; daí segue com o rumo de 17°20'00"NE numa distância de 40,00 metros até o marco inicial P0; do marco C ao marco inicial P0 segue confrontando-se com terras de Diogo Roberto Esteves Ribeiro, foi gravada para utilização limitada, de acordo com artigo 16 da Lei Federal nº 4.771, de 15/09/65, acrescido do parágrafo 2º pela Lei Federal nº 7.803, de 18/07/1989, objeto da matrícula nº 4.167.
GARANTIAS EXISTENTES	R-31 e Av.35: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-32, Av.34 e Av.36: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av.5: Reserva legal sobre 3,5079ha do imóvel.

IMÓVEL	Fazenda Santa Luzia
MATRICULA Nº	4.183
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIOS	André Luis Moreno - 50% (CPF nº 159.922.818-19) Adélia Sartori Moreno - 25% (CPF nº 112.348.928-98) Carlos Alberto Moreno - 6,25% (CPF nº 026.430.488-81) Maria Cássia Moreno Sala - 6,25% (CPF nº 062.675.988-96) Márcia Antônia Moreno Ferreira - 6,25% (CPF nº 065.615.448-97) Luciana Moreno Sorroche - 6,25% (CPF nº 077.073.448-04)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 11 de janeiro de 2005, no Livro nº 140, fls. 364/367, do Tabelionato de Notas do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo. Formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados por Gilberto Moreno, que tramitou sob o nº 0009904-48.2013.8.26.0597, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 1.171.800,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola, com a área de quarenta e dois hectares e trinta e cinco ares (42,35,00ha.), de terras, encravada no imóvel com a denominação geral de fazenda “BOA VISTA DA CACHOEIRA” ou “BOA VISTA DOS CASTILHOS”, com a denominação de Sítio “ SANTA LUIZA ” situada no distrito e município de Nipoã, comarca de Monte Aprazível, contendo uma casa construída de tijolos, coberta de telhas, um curral, cercas de arame, confrontando-se na cabeceira com o Dr. Sidney Scaff; de um lado com João Pedro Resende; de outro lado com <u>Antonio Pansani Sobrinho, onde confrontava-se com Antonio Rosa</u> ; e, pelos fundos com Antonio Zanovello, objeto de matrícula nº 4.183.
GARANTIAS EXISTENTES	R-22 e Av. 26: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 (data base outubro/2016), contraído pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Société Générale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av.23 e Av.30: Existência de ação e penhora de 50% do imóvel de propriedade de André Luis Moreno, para garantir ação de execução movida pelo Banco Votorantim S.A. para cobrança de R\$ 106.222.644,29. Av. 29: Cláusula de incomunicabilidade sobre a fração ideal de 25% do imóvel, partilhada entre os filhos herdeiros, conforme carta de sentença expedida em 20/12/2016 pelo 2º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (processo nº 0009904-48.2013.8.26.0597 da 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP).

IMÓVEL	Fazenda Santo Reis
MATRICULA Nº	5.588
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 7 de abril de 2006, no Livro nº 124, fls. 42, do Tabelionato de Notas do Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 2.698.500,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de oitenta e sete hectares, trinta e oito ares e noventa centiares (87,38,93ha.), de terras, com a denominação particular de <u>“FAZENDA SANTOS REIS”</u> , antiga “Santa Maria”, encravado no imóvel com a denominação geral de fazenda “ÁGUA LIMPA”, situada no distrito, município e comarca de Monte Aprazível, contendo uma casa sede; onze casas de tijolos e telhas, para empregados; três garagens; um lavador de carros equipado; um terreiro ladrilhado; duas tulhas; dois currais; 4.000 pés de eucaliptos; 50.000 pés de café; um alqueire de mato; rede de energia elétrica e cercas de arame, confrontando-se de um lado com Acácio Rodrigues; <u>por outro lado com Dr. Wanderley José Cassiano Sant’Anna, onde antigamente confrontava-se com Luiz Gonçalves e Eloy Gonçalves</u> ; pela cabeceira com a estrada municipal Monte Aprazível-Nipoã; e, pelos fundos com o córrego Água Limpa, objeto de matrícula nº 5.588.
GARANTIAS EXISTENTES	R-27 e Av. 30: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 (data base outubro/2016), contraído pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Sociétés Générale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.

IMÓVEL	Fazenda Santo Acácio
MATRICULA Nº	506
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 21 de fevereiro de 2006, no Livro nº 123, fls. 310, do Tabelionato de Notas do Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 1.987.440,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola, denominada Fazenda “Santo Acácio”, com a área de sessenta e sete hectares e setenta e seis ares (67,76,00 ha.), de terras, encravada no imóvel com a denominação geral de fazenda “TAQUARUCÚ”, situada no distrito, município e Comarca de Monte Aprazível, contendo uma casa de tijolos, 1 tulha, 5 galpões, 1 terreiro, 1 paiol, chiqueiro, 2 currais, 1 mangueirão e cercas de arame, confrontando-se ao Norte com <u>Altamiro Donizeti Lourenção, sucessor de Damiano Franciscato</u> , ao sul com o Rio São José dos Dourados, a Leste com Antônio Rodrigues, e, a Oeste com <u>Adair José Paiola, sucessor de Eduardo de Souza</u> , objeto da matrícula 506 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	R-41 e Av.48: Hipoteca para garantir (i) a Nota de Crédito à Exportação (NCE) n.º 044.455326-9, emitida em 31 de outubro de 2007, no valor de R\$ 12.604.900,00, substituída inteiramente pela Cédula de Crédito à Exportação (CCE) n.º 044.455326-9, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. em 8 de maio de 2008, com vencimento em 4 de outubro de 2012; (ii) a Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012); e (iii) a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, emitida em 20 de agosto de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015. R-42, Av. 46 e Av. 51: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-43 e Av.52: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200, emitida pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A.,

	no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R-44, Av.50 e Av.53: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100114080001600, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
--	---

IMÓVEL	Fazenda Santo Expedito
MATRICULA Nº	7.159
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIOS	André Luis Moreno - 50% (CPF nº 159.922.818-19) Adélia Sartori Moreno - 25% (CPF nº 112.348.928-98) Carlos Alberto Moreno - 6,25% (CPF nº 026.430.488-81) Maria Cássia Moreno Sala - 6,25% (CPF nº 062.675.988-96) Márcia Antônia Moreno Ferreira - 6,25% (CPF nº 065.615.448-97) Luciana Moreno Sorroche - 6,25% (CPF nº 077.073.448-04)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 1º de setembro de 2004, no Livro nº 95, fls. 270/273, do Tabelionato de Notas do Município de Poloni, Estado de São Paulo. Formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados por Gilberto Moreno, que tramitou sob o nº 0009904-48.2013.8.26.0597, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 455.812,34
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de quatorze hectares e cinquenta e dois ares (14,52,00ha.), de terras com a designação particular de Sítio “São José”, designação <u>especial de Fazenda “Santo Expedito”, antigamente de Sítio “São Luiz”,</u> encravada no imóvel com a denominação geral de fazenda “SÃO JOSÉ” ou “VARJÃO”, situada no distrito e município de Sebastianópolis do Sul, comarca de Monte Aprazível, contendo cercas de arame, confrontando-se pelas cabeceiras com a Via Samuel Henrique de Carvalho, que dá acesso a Rodovia SP-310, na confrontação com Plínio Scantamburlo; por um lado com Domingos Canegum; por outro lado com Jessé Henrique de Carvalho; e, finalmente pelos fundos com o córrego do Ribeirão, na confrontação com Bráulio Carmona Gualda e Braulino Alves Sant’Ana, objeto de matrícula nº 7.159.
GARANTIAS EXISTENTES	R-9 e Av. 14: Hipoteca para garantir a (i) a Nota de Crédito à Exportação (NCE) n.º 044.455326-9, emitida em 31 de outubro de 2007, no valor de R\$ 12.604.900,00, substituída inteiramente pela Cédula de Crédito à Exportação (CCE) n.º 044.455326-9, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. em 8 de maio de 2008, com vencimento em 4 de outubro de 2012; e (ii) Cédula de Crédito Bancário nº 232007, emitida em 18 de julho de 2007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base julho/2012); e (iii) a Cédula de Crédito Bancário nº 292007, no valor de US\$ 1.500.000,00 (data base agosto/2012), emitida em 20 de agosto de 2007, ambas emitidas pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. e com vencimento em 30 de dezembro de 2015.

	R-10, Av. 12 e Av. 19: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, emitida pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 21.900.869,93 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	Av.15: Certidão premonitória para constar que o imóvel está sujeito à penhora na ação de execução de título extrajudicial nº 0002833-29.2015.8.26.0369, em curso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Monte Aprazível, movida pelo Banco Votorantim S.A., com valor da causa de R\$ 91.450.048,76. Av.18: Cláusula de incomunicabilidade sobre a fração ideal de 25% do imóvel, partilhada entre os filhos herdeiros, conforme carta de sentença expedida em 20/12/2016 pelo 2º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (processo nº 0009904-48.2013.8.26.0597 da 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP). Av.20: Penhora de 50% do imóvel de propriedade de André Luis Moreno, para garantir ação de execução movida pelo Banco Votorantim S.A. para cobrança de R\$ 106.222.644,29.

IMÓVEL	Sítio Santa Clara
MATRICULA Nº	7.288
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Alcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 25 de fevereiro de 2005, no Livro nº 120, fls. 141, do Tabelionato de Notas do Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 2.034.200,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	QUINHÃO Nº 2, com a área de setenta e dois hectares e sessenta ares (72,60,00ha.), de terras, com a designação especial de Sítio “Santa Clara”, antigo sítio “São João”, encravado no imóvel com a denominação geral de fazenda “TAQUARUÇU”, situada no distrito, município e comarca de Monte Aprazível, contendo uma casa de tijolos, coberta de telhas francesas; 1.800 cafeeiros; pastos e cercas de arame, dentro do seguinte roteiro: - tem início no marco 30; do marco 30 percorre-se 74,00 metros com o rumo 08°10’SW até o marco L, confrontando-se com a estrada municipal que demanda à fazenda Fortaleza; do marco L percorre-se 65,30 metros com o rumo 82°43’SE até o marco M; do marco M percorre-se 59,75 metros com o rumo 81°30’SE até o marco N; do marco N percorre-se 60,30 metros com o rumo 82°01’SE até o marco O; do marco O percorre-se 220,00 metros com o rumo 65°28’SE até o marco P; do marco P percorre-se 592,00 metros com o rumo 21°30’NE até o marco Q; do marco Q percorre-se 749,67 metros com o rumo 47°06’NE até o marco R; do marco R percorre-se 546,40 metros com o rumo 41°29’NE até o marco S, confrontando-se com a gleba B, de José Lorenzato; do marco S percorre-se 79,00 metros com o rumo 16°59’NW até o marco 24; do marco 24 percorre-se 54,96 metros com o rumo 44°27’NW até o marco 25; do marco 25 percorre-se 72,00 metros com o rumo 68°09’SW até o marco 26; do marco 26 percorre-se 203,00 metros com o rumo 81°00’NW até o marco 27, confrontando-se com a margem esquerda do Rio São José dos Dourados; do marco 27 percorre-se 1.106,95 metros com o rumo 45°15’SW até o marco 28, confrontando-se com Geraldo Carlos de Araujo; do marco 28 percorre-se 266,00 metros com o rumo 48°20’SW até o marco 29, confrontando-se com Leonildo de Abreu; do marco 29 percorre-se 479,92 metros com o rumo 22°56’SW até o marco 30, confrontando-se com a estrada municipal fazenda Fortaleza.- Ficaram mantidas as servidões constituídas, objeto de matrícula nº 7.288.

GARANTIAS EXISTENTES	R-23 e Av. 26: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 (data base outubro/2016), contraído pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Soci��t�� G��n��rale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.
----------------------	--

IMÓVEL	Fazenda Santa Rita de Cássia
MATRICULA Nº	3.005
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 24 de fevereiro de 2005, no Livro nº 141, fls. 190/198, do 2º Tabelionato de Notas do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 307.664,49
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de onze hectares e vinte e quatro ares (11,24,00 ha.), de terras, encravada no imóvel com a denominação geral de fazenda LARANJAL, <u>com sua denominação especial de Fazenda “Santa Rita de Cássia”</u> , situado no distrito e município de NIPOÃ, comarca de Monte Aprazível, contendo 2 casas, 1 tulha, 1 terreiro, 1 garagem e cercas de arame, confrontando-se de um lado com Francisco Inácio Pereira, por outro lado com Vergílio de Paula Pereira, pelos fundos com o córrego Laranjal, e, na cabeceira com o córrego Paulistinha, objeto de matrícula nº 3.005.
GARANTIAS EXISTENTES	R-11, Av-14: Hipoteca de 1º grau, para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 (data base novembro/2016) contraído por Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Sociétés Générale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.

IMÓVEL	Fazenda Santa Rita de Cássia
MATRICULA Nº	10.910
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 24 de fevereiro de 2005, no Livro nº 141, fls. 190/198, do 2º Tabelionato de Notas do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 463.686,52
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de dezesseis hectares e noventa e quatro ares (16,94,00 ha.), de terras, <u>com a designação especial de “Santa Rita de Cassia”, antiga “Quatro Irmãos”</u> , encravada no imóvel com a denominação geral de fazenda "LARANJAL", situada no distrito e município de Nipoã, comarca de Monte Aprazível, contendo pastos e cercas de arame, confrontando-se por um lado com Joaquim José dos Santos; por outro lado com Mário Galzeta; pelos fundos com o córrego do Laranjal; e, finalmente pelas cabeceiras com Eliano Fredie Gulin; Helio Golin; Antonio Antunes de Almeida e Luiz Carlos Golin, objeto de matrícula nº 10.910.
GARANTIAS EXISTENTES	R-10 e Av-13: Hipoteca, para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 contraído por Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Sociétés Générale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.

IMÓVEL	Fazenda Santa Rita de Cássia
MATRICULA Nº	11.678
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 24 de fevereiro de 2005, no Livro nº 141, fls. 190/198, do 2º Tabelionato de Notas do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 367.924,58
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de treze hectares, quarenta e cinco ares e quinze centiares (13,44,15 ha.), de terras, encravada no imóvel com a denominação geral de “Fazenda LARANJAL”, situada no distrito e município de Nipoã, comarca de Monte Aprazível, contendo pastos de cercas de arame, confrontando-se pelas cabeceiras com Sítio Junqueira; de um lado da cabeceira até o Córrego Paulistinha, com José Antonio Ribeiro, sucessor de Joaquim Antonio Pereira; e, do Córrego Paulistinha até o Laranjal, com Joaquim José Santos; por outro lado com Joaquim José dos Santos; e, pelos fundos com o Córrego Laranjal, objeto de matrícula nº 11.678 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	R-9 e Av-12: Hipoteca, para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 contraído por Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Société Générale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.

IMÓVEL	Fazenda Santa Rita de Cássia
MATRICULA Nº	11.694
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 24 de fevereiro de 2005, no Livro nº 141, fls. 190/198, do 2º Tabelionato de Notas do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 728.650,25
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de vinte e seis hectares e sessenta e dois ares (26,62,00 ha.), de terras, encravada no imóvel com a denominação geral de fazenda "LARANJAL", situada no distrito e município de Nipoã, comarca de Monte Aprazível, contendo duas casas de tijolos e telhas; eletrificação, pastos e cercas de arame, confrontando-se por um lado com Osvaldo Palhearani e Agnelo dos Santos, sucessores de Luiz Candido de Souza; por outro lado com Onofre Garcia Lopes, sucessor de Belmiro Conceição; pelos fundos com José Passos (Córrego Laranjal); e, pelas cabeceiras com José Ademar Spigiorim, sucessor de Vitor Beltramini, objeto de matrícula nº 11.694.
GARANTIAS EXISTENTES	R-9 e Av-12: Hipoteca, para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 contraído por Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Société Générale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.

IMÓVEL	Fazenda Nossa Senhora Desatadora dos Nós
MATRICULA Nº	18.889
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 11 de setembro de 2006, no Livro nº 127, fls. 329/332, do Tabelionato de Notas do Município de Buritama, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 131.764,27
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	IMÓVEL: Uma propriedade agrícola denominada de “Fazenda Nossa Senhora Desatadora de Nós” com a área de quatro hectares e oitenta e quatro ares (4,84,00 há), de terras, no local denominado Fazenda "PENDERA", situada no distrito e município de Poloni, comarca de Monte Aprazível, contendo pastos e cercas de arame, dentro das seguintes medidas e confrontações:- "compreendido na divisa começando no córrego referido, seguindo em uma reta de 275,00 metros, dividindo com o Dr. Otávio de Oliveira Pinto, daí seguem em outra reta de 261,00 metros a 50 centímetros dividindo com terras de Joaquim Batista de Oliveira e sua mulher, ou seus sucessores até encontrar o mesmo córrego próximo a uma moita de bambu e por esse córrego abaixo até o ponto inicial", objeto da matrícula 18.889 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	R-7 e Av. 10: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 (data base outubro/2016), contraído pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Sociéte Générale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.

IMÓVEL	Fazenda Nossa Senhora Desatadora dos Nós
MATRICULA Nº	18.890
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 11 de setembro de 2006, no Livro nº 127, fls. 329/332, do Tabelionato de Notas do Município de Buritama, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 658.821,36
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	IMÓVEL: Uma propriedade agrícola denominada de “Fazenda Nossa Senhora Desatadora dos Nós” com a área de vinte e quatro hectares e vinte ares 24,20,00 há), de terras, no local denominado Fazenda "PENDERA", situada no distrito e município de Poloni, comarca de Monte Aprazível, contendo uma olaria montada, composta de dois barracões cobertos de zinco; uma casa de pau a pique, coberta de telhas e todos os pertences daquela, bem como 90.000 (noventa mil) cafeeiros mais ou menos, de várias idades, inclusive replantadas; uma casa sede da fazenda, de tijolos e coberta de telhas, seis casas de tijolos, cobertas de telhas, para colonos, tulha, terreiro ladrilhado, mangueirão, pastos fechados, oito ou nove casas de pau a pique, coberta de telhas, também para colonos e outras de menor vulto, dividindo-se com o Córrego do Rancho com o Córrego Pendera, com João Batista de Oliveira ou seus sucessores; objeto da matrícula 18.890 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	R-7 e Av. 10: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 (data base outubro/2016), contraído pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Société Générale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.

IMÓVEL	Fazenda São Sebastião
MATRICULA Nº	18.985
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 31 de março de 2006, no Livro nº 124, fls. 23, do Tabelionato de Notas do Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 1.277.601,59
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	IMÓVEL: Uma propriedade agrícola denominada de <u>Fazenda São Sebastião</u> com a área de quarenta e três hectares, setenta e sete ares e trinta e nove centiares (43,77,39 há), de terras, no local denominado Fazenda "LARANJAL", situada no distrito e município de Nipoã, comarca de Monte Aprazível, contendo pastos e cercas de arame, dentro das seguintes medidas geodésicas e confrontações:- "sendo delimitada com um polígono irregular, cuja descrição se inicia no marco 21, localizado junto a propriedade de Praterria Rio Preto Agropecuária Ltda com a Estrada Municipal que liga Nipoã a União Paulista e Nova Brasília, daí segue até o marco 27 com distância de 89,84 metros e rumo de 16°49' SW, segue ao marco 28 com distância de 177,42 metros e rumo de 17°43' SW, segue ao marco 29 com distância de 52,48 metros e rumo de 30°58' SW, segue ao marco 30 com distância de 61,91 metros e rumo de 31°07' SW, segue ao marco 31 com distância de 103,46 metros e rumo de 32°46' SW, segue ao marco 32 com distância de 45,18 metros e rumo de 05°05' SW, segue ao marco 33 com distância de 227,18 metros e rumo de 02°16' SW, segue ao marco 34 com distância de 131,32 metros e rumo de 16°22' SE, segue ao marco 35 com distância de 76,94 metros e rumo de 08°58' SE, segue ao marco 36 com distância de 182,27 metros e rumo de 03°09' SE, segue ao marco 37 com distância de 252,48 metros e rumo de 13°59' SW, daí segue ao marco 38 com distância de 19,92 metros e rumo de 17°32' SE, confrontando de "21 até 38" com Praterria Rio Preto Agropecuária Ltda. Do marco 38 segue ao marco 39, com distância de 41,59 metros e rumo de 27°11' SW, segue ao marco 40 com distância de 59,08 metros e rumo de 33°58' SW confrontando de "38 até 40" com a José Bartol Sevilhano e sua mulher Elizabete Ferrari Ghessi Sevilhano, Otavio Bittar Gomes e sua mulher Léa Silvia Bartol Sevilhano Gomes. Do marco 40 segue ao marco 41, com distância de 194,12 metros e rumo de 62°23' NW, segue ao marco 42 com distância de 4,12 metros e rumo de 75°58' SW, segue ao marco 43 com distância de 530,55 metros e rumo de 61°35' NW, confrontando de "40 até 43" com Olicio Scalon e sua mulher

	Maria Aparecida Seixas Scalon, Rosimeire Cecilia Scalon e Ana Silvia Scalon. Do marco 43 segue ao marco 44, com distância de 8,76 metros e rumo de 57°16' NE, segue ao marco 45 com distância de 65,66 metros e rumo de 83°11' NE, segue ao marco 46 com distância de 32,70 metros e rumo de 82°52' NE, segue ao marco 47 com distância de 21,03 metros e rumo de 76°46' NE, segue ao marco 48 com distância de 84,05 metros e rumo de 33°53' NE segue ao marco 49 com distância de 102,69 metros e rumo de 31°04 NE, segue ao marco 50 com distância de 118,62 metros e rumo de 34°22' NE, segue ao marco 51 com distância de 139,98 metros e rumo de 32°26' NE, segue ao marco 52 com distância de 347,65 metros e rumo de 32°06' NE, segue ao marco 53 com distância de 447,22 metros e rumo de 40°23' NE, segue ao marco de início 21 com distância de 93,33 metros e rumo de 37°29' NE, confrontando de "43 até 21" com a Estrada Municipal que liga Nipoã à União Paulista e Nova Brasília", objeto da matrícula 18.985 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível-SP.
GARANTIAS EXISTENTES	R-7 e Av. 10: Hipoteca para garantir empréstimo sindicalizado no valor de US\$100.000.000,00 (data base outubro/2016), contraído pela Coplasa Açúcar e Alcool Ltda. junto aos credores Rabo Finance B.V., Banco Santander (Brasil) S.A. - Cayman Branch, Soci��t�� G��n��rale e ABN Amro Bank N.V., com vencimento em 20 de dezembro de 2019.

IMÓVEL	Fazenda Divino Pai Eterno
MATRICULA Nº	16.159
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura pública de venda e compra, lavrada em 8 de dezembro de 2009, no Livro nº 285, fls. 285, do Tabelionato de Notas do Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 213.938,84
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de oito hectares, vinte e cinco ares e vinte e dois centiares (8,25,22 has.), de terras, no local denominado Fazenda "SANTA BÁRBARA" ou "PAUAN", <u>com sua denominação especial de Fazenda "DIVINO PAI ETERNO"</u> , situada no distrito e município de Macaúbal, comarca de Monte Aprazível, contendo pastos e cercas de arame, dentro das seguintes medidas geodésicas e confrontações:- "começa no marco na divisa com Aparecido Caldeira Brazão e segue nesta confrontação por 150,00 metros no rumo 05° 30' SE.; daí à direita por 350,00 metros rumo 84° 30' SW e por 68,70 metros no rumo 05° 12' SE., confrontando com Pascoal Antonio Camarero Carrazzone; daí à direita e por 100,00 metros no rumo 87° 10' SW confrontando com Moacir de Lazari; daí à direita e por 252,00 metros no rumo 03° 00' NW confrontando com Belarmino Evangelista de Souza; daí à direita e por 177,17 metros no rumo 89° 24' 26" NE., confrontando com Emilia Maria de Souza e por 263,70 metros no mesmo rumo anterior com Arthulino Gabriel da Silva, até o marco onde teve início esta descrição", objeto de matrícula nº 16.159.
GARANTIAS EXISTENTES	R.13, Av.15, Av.17: Hipoteca para garantir a Cédula de Crédito à Exportação nº 100113050021200 emitida, pela Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 45.456.258,24 (data base abril/2018) e com vencimento em 14 de abril de 2022. R.14, Av.16, Av.18: Hipoteca para garantir Cédula de Crédito à Exportação n. 100114080001600 emitida por Coplasa Açúcar e Álcool Ltda. em favor do Itaú Unibanco S.A. no valor de R\$ 15.784.061,34 (data base abril/2018) e com vencimento em 14.4.2022.

IMÓVEL	Fazenda Santa Maria
MATRICULA Nº	16.777
REGISTRO DE IMÓVEIS	Registro de Imóveis de Monte Aprazível, Estado de São Paulo
PROPRIETÁRIA	Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. (04.171.382/0001-77)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de 9ª alteração de contrato social para aumento de capital social, celebrado em 30 de junho de 2005 no Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 186.390/05-1, em 14 de julho de 2005.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 24.333.471,22
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	Uma propriedade agrícola com a área de dezesseis hectares e noventa e quatro ares (16,94,00 ha.), de terras, no local denominado Fazenda “CACHOEIRA ou BOA VISTA DO AVANHANDAVA”, com sua denominação especial de “Fazenda Santa Maria”, situada no distrito, município e comarca de Monte Aprazível, dentro das seguintes medidas geodésicas e confrontações: “partindo do ponto 1, situado na maagem direita da Rodovia João Pedro Resende, sentido a cidade de Nipoã, onde faz divisa com terras de Lauro Guaresemin e sua mulher Zélia Aparecida Domingues Guaresemin, ponto este descrito na escritura de propriedade. Do ponto 1 segue confrontando com a Rodovia João Pedro Rezende, com distancia de 235,947 metros e azimuth de 209°03’14” até o marco A (ponto inicial da gleba descrita). Do marco A segue até o marco B, com sua distância de 411,582 metros e azimuth de 299°03’14”, confrontando com Antonio Carlos Guaresemin, Lauro Guaresemin e sua mulher Zélia Aparecida Domingues Guaresemin e com Paulo Guaresemin e sua mulher Vera Lúcia Alves de Lima Guaresemin (área remanescente). Do marco B, segue até o marco C com sua distância de 411,582 metros e azimuth de 209°03’14”, confrontando com a área remanescente, de propriedade Antonio Carlos Guaresemin, Lauro Guaresemin e sua mulher Zélia Aparecida Domingues Guaresemin; e, Paulo Guaresemin e sua mulher Vera Lúcia Alves de Lima Guaresemin; do marco C segue até o marco D, com sua distância de 411,582 metros e azimuth de 119°03’14” confrontando com a área remanescente de propriedade de Antonio Carlos Guaresemin; Lauro Guaresemin e sua mulher Zélia Aparecida Domingues Guaresemin; e, Paulo Guaresemin e sua mulher Vera Lúcia Alves de Lima Guaresemin; do marco D segue ao marco A (início da descrição), com uma distância de 411,582 metros e azimuth de 29°03’14”, confrontando com a Rodovia João Pedro de Rezende, até encontra o marco A (início da descrição), objeto da matrícula nº 16.777, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexo de Monte Aprazível-SP.

GARANTIAS EXISTENTES	R-13: Hipoteca de 1º grau, para garantir as seguintes cédulas emitidas pela Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Alcool Ltda.: (i) Cédula de Crédito à Exportação nº 20130009, em favor do Banco Rabobank Internacional Brasil S.A., no valor histórico de R\$ 90.000.000,00 e com vencimento em 10 de junho de 2020; (ii) Cédula de Crédito à Exportação nº 210655413, em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., no valor histórico de R\$ 30.000.000,00 e com vencimento em 10 de junho de 2020; (iii) Cédula de Crédito à Exportação nº 112300-4, em favor do Banco Votorantim S.A., no valor histórico de R\$ 30.000.000,00 e com vencimento em 10 de junho de 2020; e (iv) Cédula de Crédito à Exportação nº 1270-13, em favor do HSBC Bank Brasil S.A., no valor histórico de R\$ 50.000.000,00 e com vencimento em 10 de junho de 2020.
DEMAIS ÔNUS EXISTENTES	R-3: Servidão de passagem perpétua, para passagem de gado, em favor de Antonio Carlos Guarezemin, Lauro Guarezemin, Zélia Aparecida Domingues Guarazemin, Paulo Guarazemin e Vera Lúcia Alves de Lima Guaresemin, proprietários do imóvel objeto da matrícula 16.778.

ANEXO II

CERTIDÕES FEDERAIS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRAL ENERGETICA MORENO ACUCAR E ALCOOL LTDA EM RECUPERACAO
JUDICIAL
CNPJ: 45.765.914/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:54 do dia 14/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2022.

Código de controle da certidão: 2B8D.6E5B.648A.D60B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRAL ENERGETICA MORENO DE MONTE APRAZIVEL ACUCAR E ALCOOL LTDA
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 04.171.382/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:16 do dia 16/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2022.

Código de controle da certidão: B371.AAF6.CB54.CA72

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPLASA - ACUCAR E ALCOOL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 05.928.246/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:27 do dia 20/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2022.

Código de controle da certidão: A124.05B3.2421.EA52

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO III

CONDIÇÕES FINANCEIRAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

Principal / Valor Nominal	R\$435.000.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões de reais) (" <u>Valor Nominal</u> ").																																																																																																																						
Data de Vencimento Final	25 de novembro de 2026 (" <u>Data de Vencimento Final</u> ").																																																																																																																						
Remuneração	Juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI (conforme definido na CPR-Financeira), acrescida de <i>spread</i> de 15,00% (quinze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (" <u>Remuneração</u> ").																																																																																																																						
Pagamento do Valor Nominal	O Valor Nominal será devido em 35 (trinta e cinco) parcelas mensais, pagáveis em cada uma das seguintes Datas de Pagamento do Valor Nominal: <table border="1"> <thead> <tr> <th>#</th><th>DATA DE PAGAMENTO DO VALOR NOMINAL</th><th>PERCENTUAL DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL</th><th>#</th><th>DATA DE PAGAMENTO DO VALOR NOMINAL</th><th>PERCENTUAL DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>25/05/2022</td><td>2,1429%</td><td>19</td><td>25/09/2024</td><td>2,8571%</td></tr> <tr><td>2</td><td>25/06/2022</td><td>2,1429%</td><td>20</td><td>25/10/2024</td><td>2,8571%</td></tr> <tr><td>3</td><td>25/07/2022</td><td>2,1429%</td><td>21</td><td>25/11/2024</td><td>2,8571%</td></tr> <tr><td>4</td><td>25/08/2022</td><td>2,1429%</td><td>22</td><td>25/05/2025</td><td>2,8571%</td></tr> <tr><td>5</td><td>25/09/2022</td><td>2,1429%</td><td>23</td><td>25/06/2025</td><td>2,8571%</td></tr> <tr><td>6</td><td>25/10/2022</td><td>2,1429%</td><td>24</td><td>25/07/2025</td><td>2,8571%</td></tr> <tr><td>7</td><td>25/11/2022</td><td>2,1429%</td><td>25</td><td>25/08/2025</td><td>2,8571%</td></tr> <tr><td>8</td><td>25/05/2023</td><td>2,8571%</td><td>26</td><td>25/09/2025</td><td>2,8571%</td></tr> <tr><td>9</td><td>25/06/2023</td><td>2,8571%</td><td>27</td><td>25/10/2025</td><td>2,8571%</td></tr> <tr><td>10</td><td>25/07/2023</td><td>2,8571%</td><td>28</td><td>25/11/2025</td><td>2,8571%</td></tr> <tr><td>11</td><td>25/08/2023</td><td>2,8571%</td><td>29</td><td>25/05/2026</td><td>3,5714%</td></tr> <tr><td>12</td><td>25/09/2023</td><td>2,8571%</td><td>30</td><td>25/06/2026</td><td>3,5714%</td></tr> <tr><td>13</td><td>25/10/2023</td><td>2,8571%</td><td>31</td><td>25/07/2026</td><td>3,5714%</td></tr> <tr><td>14</td><td>25/11/2023</td><td>2,8571%</td><td>32</td><td>25/08/2026</td><td>3,5714%</td></tr> <tr><td>15</td><td>25/05/2024</td><td>2,8571%</td><td>33</td><td>25/09/2026</td><td>3,5714%</td></tr> <tr><td>16</td><td>25/06/2024</td><td>2,8571%</td><td>34</td><td>25/10/2026</td><td>3,5714%</td></tr> <tr><td>17</td><td>25/07/2024</td><td>2,8571%</td><td>35</td><td>Data de Vencimento Final</td><td>saldo remanescente do Valor Nominal</td></tr> <tr><td>18</td><td>25/08/2024</td><td>2,8571%</td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>					#	DATA DE PAGAMENTO DO VALOR NOMINAL	PERCENTUAL DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL	#	DATA DE PAGAMENTO DO VALOR NOMINAL	PERCENTUAL DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL	1	25/05/2022	2,1429%	19	25/09/2024	2,8571%	2	25/06/2022	2,1429%	20	25/10/2024	2,8571%	3	25/07/2022	2,1429%	21	25/11/2024	2,8571%	4	25/08/2022	2,1429%	22	25/05/2025	2,8571%	5	25/09/2022	2,1429%	23	25/06/2025	2,8571%	6	25/10/2022	2,1429%	24	25/07/2025	2,8571%	7	25/11/2022	2,1429%	25	25/08/2025	2,8571%	8	25/05/2023	2,8571%	26	25/09/2025	2,8571%	9	25/06/2023	2,8571%	27	25/10/2025	2,8571%	10	25/07/2023	2,8571%	28	25/11/2025	2,8571%	11	25/08/2023	2,8571%	29	25/05/2026	3,5714%	12	25/09/2023	2,8571%	30	25/06/2026	3,5714%	13	25/10/2023	2,8571%	31	25/07/2026	3,5714%	14	25/11/2023	2,8571%	32	25/08/2026	3,5714%	15	25/05/2024	2,8571%	33	25/09/2026	3,5714%	16	25/06/2024	2,8571%	34	25/10/2026	3,5714%	17	25/07/2024	2,8571%	35	Data de Vencimento Final	saldo remanescente do Valor Nominal	18	25/08/2024	2,8571%			
#	DATA DE PAGAMENTO DO VALOR NOMINAL	PERCENTUAL DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL	#	DATA DE PAGAMENTO DO VALOR NOMINAL	PERCENTUAL DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL																																																																																																																		
1	25/05/2022	2,1429%	19	25/09/2024	2,8571%																																																																																																																		
2	25/06/2022	2,1429%	20	25/10/2024	2,8571%																																																																																																																		
3	25/07/2022	2,1429%	21	25/11/2024	2,8571%																																																																																																																		
4	25/08/2022	2,1429%	22	25/05/2025	2,8571%																																																																																																																		
5	25/09/2022	2,1429%	23	25/06/2025	2,8571%																																																																																																																		
6	25/10/2022	2,1429%	24	25/07/2025	2,8571%																																																																																																																		
7	25/11/2022	2,1429%	25	25/08/2025	2,8571%																																																																																																																		
8	25/05/2023	2,8571%	26	25/09/2025	2,8571%																																																																																																																		
9	25/06/2023	2,8571%	27	25/10/2025	2,8571%																																																																																																																		
10	25/07/2023	2,8571%	28	25/11/2025	2,8571%																																																																																																																		
11	25/08/2023	2,8571%	29	25/05/2026	3,5714%																																																																																																																		
12	25/09/2023	2,8571%	30	25/06/2026	3,5714%																																																																																																																		
13	25/10/2023	2,8571%	31	25/07/2026	3,5714%																																																																																																																		
14	25/11/2023	2,8571%	32	25/08/2026	3,5714%																																																																																																																		
15	25/05/2024	2,8571%	33	25/09/2026	3,5714%																																																																																																																		
16	25/06/2024	2,8571%	34	25/10/2026	3,5714%																																																																																																																		
17	25/07/2024	2,8571%	35	Data de Vencimento Final	saldo remanescente do Valor Nominal																																																																																																																		
18	25/08/2024	2,8571%																																																																																																																					
Pagamento da Remuneração	A Remuneração será paga no dia 25 de cada mês calendário desde a Data de Desembolso da CPR-Financeira (inclusive) até o que ocorrer primeiro entre a data da amortização integral do Valor Nominal e a Data de Vencimento Final.																																																																																																																						
Prêmio de Pagamento Antecipado	Em caso de vencimento antecipado da CPR-Financeira em razão da ocorrência dos Eventos de Inadimplemento indicados na CPR-Financeira, liquidação antecipada facultativa total ou amortização antecipada facultativa parcial da CPR-Financeira, será devido, ainda, prêmio equivalente ao saldo devedor da CPR-Financeira aplicado sobre o produto entre (a) o valor indicado na tabela																																																																																																																						

	abaixo correspondente à data do pagamento antecipado; e (b) a razão entre (i) o número de dias corridos entre a data do pagamento antecipado e a Data de Vencimento Final, e (ii) 30 (trinta), calculado nos termos da CPR-Financeira: <table> <tr> <th>DATA DO PAGAMENTO ANTECIPADO</th><th>VALOR</th></tr> <tr> <td>De 29/10/2021 (Data de Emissão) (inclusive) a 30/09/2022 (inclusive)</td><td>0,4500</td></tr> <tr> <td>De 01/10/2022 (inclusive) a 31/03/2023 (inclusive)</td><td>0,3500</td></tr> <tr> <td>De 01/04/2023 (inclusive) a 31/03/2024 (inclusive)</td><td>0,2000</td></tr> <tr> <td>De 01/04/2024 (inclusive) a 31/03/2025 (inclusive)</td><td>0,1000</td></tr> <tr> <td>A partir de 01/04/2025 (inclusive)</td><td>zero</td></tr> </table>	DATA DO PAGAMENTO ANTECIPADO	VALOR	De 29/10/2021 (Data de Emissão) (inclusive) a 30/09/2022 (inclusive)	0,4500	De 01/10/2022 (inclusive) a 31/03/2023 (inclusive)	0,3500	De 01/04/2023 (inclusive) a 31/03/2024 (inclusive)	0,2000	De 01/04/2024 (inclusive) a 31/03/2025 (inclusive)	0,1000	A partir de 01/04/2025 (inclusive)	zero
DATA DO PAGAMENTO ANTECIPADO	VALOR												
De 29/10/2021 (Data de Emissão) (inclusive) a 30/09/2022 (inclusive)	0,4500												
De 01/10/2022 (inclusive) a 31/03/2023 (inclusive)	0,3500												
De 01/04/2023 (inclusive) a 31/03/2024 (inclusive)	0,2000												
De 01/04/2024 (inclusive) a 31/03/2025 (inclusive)	0,1000												
A partir de 01/04/2025 (inclusive)	zero												
Encargos Moratórios	(i) Multa não compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e (ii) juros moratórios à taxa efetiva de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, em adição aos juros remuneratórios calculados, <i>pro rata die</i> , à mesma taxa da Remuneração, que incidirão até a data do efetivo pagamento.												
Demais Encargos	Todos os demais encargos, despesas, custos, indenizações, honorários, comissões e demais valores devidos nos termos da CPR-Financeira.												

As presentes tabelas, que resumem certos termos das Obrigações Garantidas, foram elaboradas pelas Partes com o objetivo de dar atendimento à legislação aplicável. No entanto, as presentes tabelas não se destinam a – e não serão interpretadas de modo a – modificar, alterar, ou cancelar e substituir os termos e condições efetivos da CPF-Financeira e das demais Obrigações Garantidas ao longo do tempo, tampouco limitarão os direitos do Credor.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7AKBY-HKZAY-7HPZ3-2RN2X

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

André Luís Moreno (CPF 159.922.818-19)

André Luís Moreno (CPF 159.922.818-19)

André Luís Moreno (CPF 159.922.818-19)

André Luís Moreno (CPF 159.922.818-19)

André Luís Moreno (CPF 159.922.818-19)

Carlos Alberto Moreno (CPF 026.430.488-81)

Carlos Alberto Moreno (CPF 026.430.488-81)

Carlos Alberto Moreno (CPF 026.430.488-81)

Carlos Alberto Moreno (CPF 026.430.488-81)

Carlos Alberto Moreno (CPF 026.430.488-81)

Adélia Sartóri Moreno (CPF 112.348.928-98)

Maria Cássia Moreno Sala (CPF 062.675.988-96)

Márcia Antônia Moreno Ferreira (CPF 065.615.448-97)

Luciana Moreno Sorroche (CPF 077.073.448-04)

Bruno Patrício Braga do Rio (CPF 099.213.817-50)

Samuel Albino da Silva (CPF 023.219.337-12)

Matheus Gomes Faria (CPF 058.133.117-69)

Flávia Matos Nogueira (CPF 258.573.028-03)

Marilda Izabel de Freitas Moreno (CPF 246.702.448-25)

WALTER LUIZ SALA (CPF 864.444.848-04)

Wagner Antônio Ferreira (CPF 048.582.238-50)

JOSÉ ROBERTO SORROCHE (CPF 033.147.978-85)

Victor Gallo Otozato (CPF 418.667.558-97)

Katherine Olga Kardos (CPF 405.403.898-03)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7AKBY-HKZAY-7HPZ3-2RN2X>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>